SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3409

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 E RESPECTIVAS ADITIVAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 E RESPECTIVAS ADITIVAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022. MENOR PREÇO.PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2021.OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos de uso humano

O CISGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.662.467/0001-01, através de sua Presidência e neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oscar Dall'Agnol, com fundamento na Cláusula Quarta, alínea "q" da Ata de Registro de Preços nº 03.2022, no art. 20, IV do Decreto Federal 7.892/13 (norma regente do certame), no art. 55, inciso XIII c/c art. 78, I, da Lei 8.666/1993 e na Jurisprudência do TCU, RESOLVE cancelar, a partir da presente data, o registro de preço apresentado pelo fornecedor FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, para os itens 218, 219, 220 e 221 do Pregão Eletrônico nº 0001/2022 CISGA. Garibaldi, Termo de Cancelamento assinado em 12 de setembro de 2022.

OSCAR DALL'AGNOL
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:89320279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h59min do dia 04 de outubro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 horas do dia 04 de outubro de 2022**.**
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 21 de setembro, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br .

Novo Hamburgo (RS), 21 de setembro de 2022.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva do CP Sinos.

LILIAN RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0D8E400D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022 EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75
PORTARIA Nº 123/2022 EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, **Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 a até 31/12/2021);
RESOLVE
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/01/2022,** para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Carlos Luciano Pelisson	07/01/2005	16%
Clarice Joana Welter Wisneski	15/01/1991	30%
Elson Alfredo Secconi	07/01/2008	13%
Elizangela Pletsch da Luz	05/01/2010	11%
Juliana Kettner Filipin	08/01/2010	11%
Marilene Terezinha Correa	05/01/2010	11%
Mauro Weiler	05/01/1993	28%
Silvio Alaor Preissler	07/01/2008	13%
Valdir Natal Rochinheski (Matricula: 174)	04/01/1981	40%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:C51285F2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2022
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 016/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. Empresas Contratadas: **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ 42.580.139/0001-00, valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Empresa **VITOR DIOGO WENDLING EPP**, inscrita sob CNPJ n°23.588.621/0001-33, valor total de R$ 3.083,00 (três

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C75B8853

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **a aquisição de microcomputador para a Secretaria Municipal Da Agricultura E Meio Ambiente Do Município De Alegria-RS**. Pregão eletrônico n° 016/2022. Vigência: Este contrato terá vigencia de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 42.580.139/0001-00. Data: 21.09.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:88539F9C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para **a aquisição de ar condicionado para a Secretaria Municipal De Administração do Município De Alegria-RS**. Pregão eletrônico n° 016/2022. Vigência: Este contrato terá vigencia de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$ 3.083,00 (três mil oitenta e três reais). **CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING EPP**, CNPJ Nº 23.588.621/0001-33. Data: 21.09.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7FC85F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2714/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 34349/2022, C.I nº 1764/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Juliana Da Silva De Lima Vieira, Matrícula Funcional nº 2014107481 de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1368/2022, a contar de 04 de agosto de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:74AB2B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2725/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1795/2022, Processo nº 35006/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Lidia Greice Martins Dos Reis, Matrícula Funcional nº 2020109756, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1368/2022, a contar de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:81579842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

Ata de Registro de Preços nº 318/2022
Ata de Registro de Preços nº 318/2022, Pregão Eletrônico nº 075/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
93	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	COM	CRISTALIA	300.000	R$ 0,2600

Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51.

Alvorada, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E3909525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2749/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 35388/2022, C.I nº 1816/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Patrícia Silveira de Oliveira, Matrícula Funcional nº 2017108767 de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1385/2022, a contar de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E2E1F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2865/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1864/2022, Processo nº 36897/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Sandra Coimbra Rodrigues, Matrícula Funcional nº 2021110230, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1380/2022, a contar de 08 de agosto de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B4494F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2970/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Rogério Furtado de Negreiros, matrícula nº 2000101158, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana Substituto, remunerado através de subsídios, no período de 21 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 no impedimento do titular Eder Oliveira de Fraga, matrícula nº 2019109510, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:8C327DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2542/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23906/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora Ana Beatriz Jaques Ribeiro, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1987000378, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2014, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:46D3B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2468/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22175/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora Daniela Kepler Machado, Professor Educação Física, matrícula nº 2010104619, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 29/04/2010 a 28/04/2015 e 29/04/2015 a 28/04/2020, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8F4E7FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2463/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22175/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora Daniela Kepler Machado, Professor Educação Física, matrícula nº 2010104619, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 29/04/2010 a 28/04/2015 e 29/04/2015 a 28/04/2020, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D57051EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2464/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24994/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora Eliane Cristina Schwider Lopes, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2012105792, de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 29/05/2012 a 28/05/2017, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:ED44991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2448/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 30.273/2022,
Resolve:
Retificar a Portaria Municipal n° 2436/2022, quanto à data de exoneração do servidor LUCIANO DEBOM STEIW, onde se lê "a contar de 28 de julho de 2022", leia-se "a contar de 29 de julho de 2022".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:C56B91C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2201/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18682/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, ao servidor Marcos Terra da Silva, Motorista, matrícula nº 2008103917, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2013, em razão da não concessão do seu gozo durante a atividade, e em virtude de aposentadoria por invalidez, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4A81608C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2604/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22355/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora Rosimeri Meirelles dos Santos, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1988000505, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6FE76C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2469/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17055/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Airton Eizerik, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 2012106115, de 30 (trinta) dias, de 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 23/07/2012 a 22/07/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0A356A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2424/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolo nº. 29397/2022 e C.I. SMED 1594/2022;

RESOLVE:

1. RETIFICAR a Portaria Municipal n.º 2133/2022, que concedeu Licença Prêmio, em gozo, a servidora Rosane Machado da Silva Marques, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2012105509, exclusivamente no tocante ao período de gozo, onde consta de 90 (noventa) dias, de 13/06/2022 a 10/09/2022, leia-se 30 (trinta) dias de 13/06/2022 a 12/07/2022.

2. RATIFICAR os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 2133/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4C8C73D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2209/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21207/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Rudinei Paixao Kronhardt, Educador Social, matrícula nº 2001101679, de 30 (trinta) dias, de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 06/09/2011 a 05/09/2016, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A1548063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2210/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18769/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Stela Maris Turki Dimitrof, Assistente Social, matrícula nº 1998100495, de 30 (trinta) dias, de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:399F9038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2217/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22603/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Elaine Maria Marassini, Fiscal, matrícula nº 1991000901, de 30 (trinta) dias, de 01/07/2022 a 30/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2019, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:98E704F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2218/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20383/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Luciana da Silva Vicente Saint Pierre, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2010104530, de 150 (cento e cinquenta) dias, de 01/07/2022 a 27/11/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 29/03/2010 a 28/03/2015 e 29/03/2015 a 28/03/2020, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:062F1A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2220/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16758/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Clairton Alves, Fiscal, matrícula nº 2000101344, de 30 (trinta) dias, de 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E18355AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2224/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16761/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Emerson Jesus Velho, Agente Vigilância de Saúde, matrícula nº 1999101094, de 30 (trinta) dias, de 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 31/12/2009, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:94B7A01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2225/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 1588/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Joana Martins Costa Bohmgahren, Psicólogo, matrícula nº 2012105704, de 30 (trinta) dias, de 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 15/05/2012 a 14/05/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:17A60983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2226/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19666/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Carlos Alberto Fett Ribasqui, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2000101437, de 120 (cento e vinte) dias, de 04/07/2022 a 31/10/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 15/08/2010 a 14/08/2015 e 15/08/2017 a 20/03/2022, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1A885D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2222/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22217/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Rosane Pereira de Moura, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2012106398, de 30 (trinta) dias, de 06/07/2022 a 04/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 10/12/2012 a 09/12/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B7908C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2221/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17185/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Cintia Lopes Castro Lucho, Nutricionista, matrícula nº 2001101642, de 30 (trinta) dias, de 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5DB27FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2223/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21241/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Sandra Rejane Machado Sanches, Fiscal, matrícula nº 1998100413, de 30 (trinta) dias, de 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C30E780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2481/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24906/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Maria Janete De Souza Pereira, Assistente Social, matrícula nº 2014107533, de 30 (trinta) dias, de 18/07/2022 a 16/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2022, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:84273E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2480/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23251/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Renata Baptista de Oliveira, Assistente Social, matrícula nº 1997100168, de 30 (trinta) dias, de 18/07/2022 a 16/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 14/08/2007 a 13/08/2013, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:11878515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2471/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 26599/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Estelamaris Nery da Silva, Professor de Espanhol, matrícula nº 2004102152, de 120 (cento e vinte) dias, de 08/07/2022 a 04/11/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/04/2009 a 31/03/2014 e 01/04/2014 a 31/03/2019, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:541A9B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2472/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22878/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Graziela Bombel da Luz, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2014107474, de 60 (sessenta) dias, de 11/07/2022 a 08/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 24/06/2014 a 23/06/2019, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F3AEDD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2473/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22623/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Nara Beatriz Tavares da Silva, Professor Educação Física, matrícula nº 1999101042, de 180 (cento e oitenta) dias, de 11/07/2022 a 06/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 19/07/09 a 18/07/14 e 19/07/14 a 18/07/19, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:13FD1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2475/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20280/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Arcioli Soares Guidotti, Motorista, matrícula nº 2004102056, de 30 (trinta) dias, de 13/07/2022 a 11/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 12/01/2009 a 11/01/2014, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9C3C8004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2476/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20717/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Vanessa Neves de Albuquerque, Enfermeiro, matrícula nº 2013106897, de 30 (trinta) dias, de 16/07/2022 a 14/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/05/2013 a 02/05/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:04128450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2477/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16482/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Adriana Manassi Gomes Szeckir, Procurador, matrícula nº 1998100222, de 30 (trinta) dias, de 15/07/2022 a 13/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 19/01/2013 a 18/01/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:66F2E37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2478/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23077/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Clarindo Tadeu Alves Belmonte, Operário, matrícula nº 1994001371, de 30 (trinta) dias, de 15/07/2022 a 13/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2000 a 31/12/2004, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2F01A59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2479/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23390/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Lidiane Valdameri, Assistente Social, matrícula nº 2013106975, de 30 (trinta) dias, de 18/07/2022 a 13/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 14/06/2013 a 13/06/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E087A5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2482/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20170/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Roberta Back Erhardt, Assistente Social, matrícula nº 2013106925, de 30 (trinta) dias, de 18/07/2022 a 16/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 13/05/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F91E931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 A - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 A - Inexigibilidade de Licitação nº 60/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 39100/2022, acrescentam-se 7 horas ao contrato original, item 7 – Cerimonialista (locução) correspondendo um acréscimo de 17,5% ao item 7 e 11,11% ao contrato, equivalente à R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Contratada: CELSO EDER DORNELLES SOARES, CNPJ sob nº 34.356.779/0001-02.

Alvorada, 16 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2D7EEBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2488/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20932/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Nilson Rodrigues da Silva, Fiscal, matrícula nº 2011104981, de 30 (trinta) dias, de 19/07/2022 a 17/08/2022, correspondente ao período
aquisitivo de 10/03/2011 a 09/03/2016, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8BDE90A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2489/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24457/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Maria Cristina Balbuena Irribarem, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2006102991, de 90 (noventa) dias, de 21/07/2022 a 18/10/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 22/08/2006 a 21/08/2011 e 22/08/2011 a 21/08/2016, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0A856CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2490/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 24575/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Paulo Cesar da Rosa Franco Antunes, 2010104540, matrícula nº 2010104540, de 30 (trinta) dias, de 25/07/2022 a 11/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 30/03/2015 a 29/03/2020, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E33907DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2494/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18127/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Regina Maria Pinto, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2010104793, de 90 (noventa) dias, de 26/07/2022 a 23/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2010 a 15/09/2015, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:175C41A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2493/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18127/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Regina Maria Pinto, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1998100319, de 90 (noventa) dias, de 26/07/2022 a 23/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 09/03/2018, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2457F425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2492/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28069/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Eliane Teresinha da Silva Maia, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2002101968, de 30 (trinta) dias, de 26/07/2022 a 24/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 22/10/2012 a 21/10/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C1DD3B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2469/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17055/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Airton Eizerik, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 2012106115, de 30 (trinta) dias, de 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 23/07/2012 a 22/07/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A8B831E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2159/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25058/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor José Luiz Tohtenhagen da Rocha, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula nº 1998100493, de 60 (sessenta) dias, de 27/06/2022 a 25/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:33FDFA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2200/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 20165/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, à servidora Claudia Regina Batista Estulla, Enfermeiro, matrícula nº 2012106396, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 10/12/2014 a 09/12/2019, em razão da impossibilidade do gozo durante a atividade e com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BB032A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2199/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 16337/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Claudia Helena Gobbi Estrella, Médico Psiquiatra, matrícula nº 2010104824, de 30 (trinta) dias, de 30/06/2022 a 29/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 11/10/2010 a 10/10/2015, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CA5FB3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2135/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17057/2022 e 17248/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Simone Braga Chedid, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 2012106125, de 30 (trinta) dias, de 29/06/2022 a 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 23/07/2012 a 22/07/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8C827BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2134/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21370/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Daisy de Azeredo Lavarde, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2010104840, de 30 (trinta) dias, de 20/06/2022 a 19/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2010 a 02/11/2015, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:54A6B93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2133/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18358/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Rosane Machado da Silva Marques, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2012105509, de 90 (noventa) dias, de 13/06/2022 a 10/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 14/03/2012 a 13/03/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F73A3BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2132/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18513/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Rosemeri da Graça Fagundes de Freitas, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1994001685, de 90 (noventa) dias, de 13/06/2022 a 10/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 20/12/2007 a 19/12/2012 (30 dias) e 20/12/2012 a 19/12/2017(60 dias), com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8CF457EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1997/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 17868/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor Jose Taunay Fontoura Coelho, Fiscal Ambiental, matrícula nº 2007103427, de 30 (trinta) dias, de 13/06/2022 a 12/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 13/09/2012 a 12/09/2017, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3D38BCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.850/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 35.818/2022, à servidora Darcila Emília Souza Monroe Rodrigues, Professora, matrícula nº 2008103711, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 29 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7D9B46C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.852/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 36.391/2022, à servidora Priscila Xavier de Souza Vicari, Professora, matrículas nº 2012105933 e 2018108947, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 05 de setembro de 2022 a 03 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:084CB9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.889/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 28.013/2022, a servidora Janice Rodrigues Gomes, matrícula nº 2017108649, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:51D407ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021 G – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2021 G – Concorrência nº 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO ACRÉSCIMO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo acrescentam-se 7,3394% ao contrato, item 2, correspondendo a 240 Ton e resultando em um acréscimo de R$ 14.775,92 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSU, através do Processo nº 30763/2022, CI nº 179/2022-SEMSU;

1.2. O acréscimo de quantitativo vale até a data de encerramento do contrato, ou seja, dia 26 de setembro de 2022;

1.3. Com o acréscimo o valor global do contrato passa de R$ 2.415.864,44 (dois milhões quatrocentos e quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para **R$ 2.593.175,58 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**;

Contratada: Ricardo Alexandre Gabriel Eireli - CNPJ nº 09.278.438/0001-00

Alvorada, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:F9A58029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.935/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 38.747/2022, à servidora Paula Reche, Professora, matrículas n° 2014107496 e 2022110671, Licença Maternidade, no período de 06 de setembro de 2022 a 04 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A95801BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021 H – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2021 H – Concorrência nº 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL
Pelo presente Termo Aditivo altera-se a subcontratação parcial da empresa Arno's Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.020.236/0001-60, com sede à Rua Oscar Schick nº 47 – Bairro Formosa, Alvorada/RS, CEP: 94.818-290 - fone: (51) 3044-4722, e-mail: arnostransportes@hotmail.com, a qual foi concedida através do Termo Aditivo A, de acordo com solicitação da empresa contrata, com a devida anuência da secretaria ordenadora da despesa através da CI nº 206/2022 SEMSU, Processo nº 33082/2022, passando a vigorar conforme abaixo discriminado:

Equipamentos subcontratados:

· 04 (quatro) veículos para transporte até o destino (caminhão trator e semirreboque basculante);

Mão de obra subcontratada:

· 04 (quatro) motoristas;
· 04 (quatro) auxiliares de operação.

Contratada: Ricardo Alexandre Gabriel Eireli - CNPJ nº 09.278.438/0001-00

Alvorada, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:F4EDD6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (com motorista e com combustível) em caráter não eventual, para uso nas atividades do Município de Alvorada e seus Órgãos da Administração Direta e Indireta. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 05 de outubro de 2022, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:8A3F0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA.

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Termo de Colaboração Nº 13 de 2021 do Edital de Chamamento Nº 04/2020, firmado entre o Município de Alvorada e a Escola Infantil Recanto da Criança Esperança, no seguinte:

No CNPJ da ESCOLA INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA, onde SE LÊ: inscrita sob o nº 92.937.181/0002-30
LEIA-SE: inscrita sob o nº 92.397.181/0001-50
Ficando mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas do Termo Aditivo.

Alvorada, 21 de setembro de 2022.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:A7CFDBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 - CANCELAMENTO

Na data de 21 de setembro de 2022 a Secretária de Educação torna Público o cancelamento do Edital de Chamamento Público 004/2022.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Educação

Alvorada, 21 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:369FCA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Acolhimento Institucional Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos.

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS, no âmbito do município de Alvorada – RS – com transferência de recurso financeiro Municipal proposta pela Prefeitura Municipal de Alvorada/RS por intermédio da Secretaria Municipal de do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos seguintes termos:

a) A data para apresentação de propostas consistirá no dia 22/09/2022 às 14h;
b) Refere-se que há três graus de dependência para idosos e o valor para cada grau de dependência se encontra previsto no item 7 do Edital.
c) Informa-se que valor total para execução do serviço é de R$ 379.694,30 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
d) As portarias referentes à nomeação da Comissão de Seleção foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município anteriormente à publicação do Edital, em observância aos termos legais.
e) O Edital se destina à seleção de propostas consistentes em Acolhimento Institucional Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos.
f) A OSC deverá apresentar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo dispensada a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:7EFF916E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência
Social e Cidadania de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte
RETIFICAÇÃO ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003 - ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, no âmbito do município de Alvorada – RS – com transferência de recurso financeiro Municipal proposta pela Prefeitura Municipal de Alvorada/RS por intermédio da Secretaria Municipal de do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos seguintes termos:

a) A data para apresentação de propostas consistirá no dia 07/10/2022 às 14h.
b) O Edital se destina à seleção de propostas consistentes em Acolhimento Institucional Modalidade Acolhimento Noturno – 12 horas.
c) A OSC deverá apresentar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo dispensada a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
d) Serão ofertadas 30 (trinta vagas) para a execução do serviço.

e)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:2751B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência
Social e Cidadania de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte
RETIFICAÇÃO ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA, no âmbito do município de Alvorada – RS – com transferência de recurso financeiro Municipal proposta pela Prefeitura Municipal de Alvorada/RS por intermédio da Secretaria Municipal de do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos seguintes termos:

a) A data para apresentação de propostas consistirá no dia 07/10/2022 às 14h;
b) Serão ofertadas 20 vagas para a execução do serviço, sendo 10 (dez) vagas por residência.
c) Informa-se que valor total para execução do serviço é de R$ 1.206.476,72 (um milhão duzentos e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo este último o valor anual de referência.
d) As portarias referentes à nomeação da Comissão de Seleção foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município anteriormente à publicação do Edital, em observância aos termos legais.
e) O Edital se destina à seleção de propostas consistentes em Acolhimento Institucional Modalidade Residência Inclusiva.
f) A OSC deverá apresentar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo dispensada a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:224AB27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022 -. Aquisição de medicamentos e material hospitalar.
Data de Abertura: 28 de Setembro de 2022 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 22 de Setembro de 2022

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:80DD5FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo**"MENOR PREÇO UNITÁRIO".**Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia**04/10/2022**, às**13h, 13h01 e 13h30**, consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br, www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 21 de setembro de 2022.

PAULO AZZI
Vice- Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:E14A9373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 780/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 780/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2022

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, para apurar a responsabilidade da Servidora CAROLINE GOERGEN, Médica, Matricula nº 4798-8/4, e designação dos servidores, Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativa, Matricula nº 560-6/2, Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1 e Rosemara Nonnenmacher, Auxiliar Administrativo, Matricula nº 123-6/1 e como suplente o servidor Marcos Luís Schunemann, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 137-6/1, sob a presidência da primeira, para formarem a Comissão processante.

Fundamento Legal: Art. 129, I X e XV, da Lei Municipal nº 777/2003.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Augusto Pestana, 16 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6D5EA156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 12/21

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 12/21

A Portaria nº 637/20221, de 04 de Outubro de 2021, determinou a instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar responsabilidade da CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO LTDA, vencedora da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020, responsável pela execução de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Bertholdo Kronbuauer, Liberal Bernardi entre outras.

Analisando o parecer da Comissão de Processo Administrativo Especial, acolho o parecer da comissão processante, determino o arquivamento do presente processo administrativo, tendo em vista que foi sanado o problema, ainda, que seja realizado o pagamento e/ou devolução da carta fiança a que a empresa que tem direito junto ao Município.

Augusto Pestana, 21 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3909677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

O**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, PODER EXECUTIVO,representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS,doravante denominado**CONTRATANTE**, e, de outro lado,**BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º7.512, e no CNPJ n.º92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seussócios administradores**ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960 e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013,doravante denominada**CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo Administrativo n.º 1.592/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2019, têm entre si, certo e ajustado a presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 82/2020, conforme disposto em sua Cláusula Nona, por mais 12 meses, passando a ter vigência até 26/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:O valor referente ao objeto contratado será reajustado, conforme Cláusula Sétima, Item 7.5, do Contrato nº 82/2019, passando de R$2.640,32 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para R$2.870,74 (dois mil, oitocentos e

setenta reais e setenta e quatro centavos) mensais, sofrendo um aumento de R$230,42 (duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente reajuste, o valor do contrato passa de R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) para R$2.870,74 (dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) mensais, correspondendo a um aumento de aproximadamente 22,15%.

CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo passa a ter vigência entre a partes na data de 26/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA: Que as demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 82/2019, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 21 de setembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

ARMANDO MOUTINHO PERIN,
Diretor.

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE,
Diretor.

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:92F2F8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de licitação nº 51/2022(SMA)

Espécie: Contrato de prestação de serviços Caixa Econômica Federal 381/2022

Objeto: FICA RETIFICADO a data de assinatura do contrato de contratação de pessoa jurídica para serviços financeiros de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos

VALOR A SER PAGO A CONTRATANTE: R$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais).

Data da Assinatura:19/09/2022.

Prazo: 60 meses a contar da assinatura

EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede à Rua Pinheiro Machado, 237 - Vila Julieta-Butiá-RS

Butiá, 19 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:86BDD8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público que foi adjudicado e homologado no dia 09/08/2022 o processo de Pregão Eletrônico nº 071/2022, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, tornando vencedora a empresa DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R$ 377.000,00.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:11B74661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 165/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 152/2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 25.08.2022, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

Portaria nº 56.479, de 23.08.2022, que nomeou **DANIEL DA SILVA** para o cargo de Motorista – 46ª classificação;
Portaria nº 56.480, de 23.08.2022, que nomeou **SERGIO ANTONIO PEDROSA DA VEIGA** para o cargo de Motorista – 47ª classificação;
Portaria nº 56.483, de 23.08.2022, que nomeou **MICHELE SANTOS SEVERO** para o cargo de Assistente Administrativo – 34ª classificação;
Portaria nº 56.484, de 23.08.2022, que nomeou **INARA ROSA MENDONÇA** para o cargo de Assistente Social – 18ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0BE7229C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.683 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.479, de 23 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.479, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DANIEL DA SILVA,** portador do CPF nº 519.261.130-04, para titular o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 46ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:125C0019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.684 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.480, de 23 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.480, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SERGIO ANTONIO PEDROSA DA VEIGA,** portador do CPF nº 827.298.590-04, para titular o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 47ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:28E98A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.685 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.483, de 23 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.483, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MICHELE SANTOS SEVERO,** portadora do CPF nº 014.344.240-65, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 34ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:481FFA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.686 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.484, de 23 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias

para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.484, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **INARA ROSA MENDONÇA,** portadora do CPF nº 045.549.760-50, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 18ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5F3AD3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 269/2022, PE 71/2022. Aquisição de caminhão caçamba basculante. Vigência: 120 dias a contar de 25/08/2022. Valor: R$ 377.000,00. Em favor de DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Contrato 274/2022, DL 101/2022. Prestação de serviço na realização de 50 (cinquenta) testes laboratoriais para detecção do vírus Monkeypox - Varíola do macaco. Vigência: 12 meses a contar de 25/08/2022. Valor: R$ 4.500,00. Em favor de ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO

Contrato 275/2022, CH 009/2022. Credenciamento de Comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de residência, para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino. Vigência: 12 meses a contar de 12/07/2022. Valor: R$ 125.184,00. Em favor de INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM LUZ NO VALE

Contrato 276/2022, CH 003/2022. Credenciamento de instituições para contratação de serviços de Residencial Terapêutico Tipo I e Tipo II. Vigência: 12 meses a contar de 26/08/2022. Valor: R$ 48.000,00. Em favor de JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA

Contrato 278/2022, PE 075/2022. Aquisição de licença de Software - Adobe Creative Cloud, licenças de uso do software Autodesk AutoCAD LT e Corel Draw. Vigência: 12 meses a contar de 30/08/2022. Valor: R$ 40.442,00. Em favor de MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Contrato 279/2022, PE 075/2022. Aquisição de licença de Software - Adobe Creative Cloud, licenças de uso do software Autodesk AutoCAD LT e Corel Draw. Vigência: 12 meses a contar de 30/08/2022. Valor: R$ 19.500,00. Em favor de SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Contrato 280/2022, TP 019/2022. Contratação de empresa com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de reforma da EMEF Genuíno Sampaio. Vigência: 04 meses a contar de 05/09/2022. Valor: R$ 267.501,19. Em favor de COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Contrato 282/2022, IL 065/2022. Contratação de profissional para capacitação em redação de pareceres ao Poder Judiciário, destinado aos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Vigência: 30 dias a contar de 01/09/2022. Valor: R$ 800,00. Em favor de DOMENIQUE ASSIS GOULART

Contrato 284/2022, IL 068/2022. Contratação de show do Grupo MAS BAH, para Semana Farroupilha. Vigência: 01 mês a contar de 02/09/2022. Valor: R$ 8.000,00. Em favor de JACSON ARI JAQUES

Contrato 285/2022, IL 071/2022. Contratação de show do artista Mano Lima, para Semana Farroupilha 2022. Vigência: 01 mês a contar de 02/09/2022. Valor: R$ 18.000,00. Em favor de MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contrato 286/2022, IL 073/2022. Contratação de show com o artista Walther Morais e Grupo, para Semana Farroupilha 2022. Vigência: 01 mês a contar de 05/09/2022. Valor: R$ 13.000,00. Em favor de NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Contrato 287/2022, IL 072/2022. Contratação de show do Grupo Eco do Pampa, para a Semana Farroupilha 2022. Vigência: 01 mês a contar de 05/09/2022. Valor: R$ 5.000,00. Em favor de CIOMAR JOSE GOULART PINTO

Contrato 288/2022, IL 070/2022. Contratação de show de Moisés Oliveira e Grupo Vozes do Campo, para Semana Farroupilha. Vigência: 01 mês a contar de 02/09/2022. Valor: R$ 3.500,00. Em favor de MOISES OLIVEIRA DA SILVA

Contrato 289/2022, IL 069/2022. Contratação de show baile com Eco & Bonitinho, para Semana Farroupilha 2022. Vigência: 01 mês a contar de 05/09/2022. Valor: R$ 7.000,00. Em favor de LIGIANE DOS SANTOS - EVENTOS

Contrato 290/2022, IL 075/2022. Contratação de show do Grupo Armada Campeira para Semana Farroupilha de 2022. Vigência: 01 mês a contar de 02/09/2022. Valor: R$ 1.500,00. Em favor de GILLES ANDRE GIONGO

Contrato 291/2022, IL 074/2022. Contratação de show do Grupo Carona para Semana Farroupilha de 2022. Vigência: 01 mês a contar de 05/09/2022. Valor: R$ 3.400,00. Em favor de CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS

Contrato 292/2022, IL 076/2022. Contratação de show baile com Roger Morais e Grupo para a Semana Farroupilha de 2022. Vigência: 01 mês a contar de 05/09/2022. Valor: R$ 7.000,00. Em favor de ROGERI CAPELETTI DE MORAIS

Contrato 293/2022, DL 104/2022. Prestação de serviço para elaboração de projeto da rua coberta, situada no trecho da Avenida dos Estados, entre a Avenida Brasil e Avenida Presidente Tancredo Neves. Vigência: 02 meses a contar de 06/09/2022. Valor: R$ 32.920,00. Em favor de ORTOLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Contrato 294/2022, IL 079/2022. Contratação de show com Murilio Finger e Grupo para a Semana Farroupilha de 2022. Vigência: 01 mês a contar de 06/09/2022. Valor: R$ 2.400,00. Em favor de MURILO ANTONIO FINGER DA SILVA

Contrato 295/2022, IL 078/2022. Contratação de show baile com Gustavo Ortácio e Grupo para a Semana Farroupilha de 2022. Vigência: 01 mês a contar de 06/09/2022. Valor: R$ 3.700,00. Em favor de FERNANDES LOPES FERNANDES

Contrato 296/2022, PP 022/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação com cobertura técnica e operacional para o evento da Semana Farroupilha. Vigência:

30 dias a contar de 08/09/2022. Valor: R$ 27.000,00. Em favor de ALEXANDRE LUVIZON

Contrato 297/2022, IL 066/2022. Contratação de palestrante, a fim de atender a Formação de Aprendizagem Docente – FAD, destinados aos professores da rede municipal de ensino. Vigência: 02 meses a contar de 09/09/2022. Valor: R$ 5.000,00. Em favor de UMPA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Contrato 298/2022, PP 023/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de pirâmides, tablados e estandes para o evento da Semana Farroupilha. Vigência: 02 meses a contar de 08/09/2022. Valor: R$ 119.997,00. Em favor de J N ESTRUTUTURAS EIRELI

Contrato 300/2022, DL 102/2022. Contratação de serviços de Bombeiro Civil Brigadista para atender a demanda do Evento Semana Farroupilha 2022. Vigência: 01 mês a contar de 09/09/2022. Valor: R$ 2.862,00. Em favor de BRAVOSRS SERVICOS E EVENTOS LTDA

Termo Aditivo 001, Contrato 166/2022, CC 001/2022. Elaboração de diversos projetos de reforma e ampliação de escolas de ensino infantil e fundamental. Em favor de Hajel Projetos e Consultoria Empresarial EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 17/10/2022.

Termo Aditivo 004, Contrato 009/2021, PP 069/2019. Prestação de serviço de filmagem para diversos eventos do Município. Em favor de Ademir A Tavares Produções LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 31/10/2022.

Suspensão de Prazo, Contrato 066/2022, CP 005/2021. Concessão de uso de espaço público para a instalação de bar/lanchonete no Ginásio Municipal de Esporte Karl Heinz Kopittke. Em favor de Everson Luis Rodrigues. **Suspensão:** Suspensão de prazo, a contar de 24/08/2022, com 191 dias restantes para o término de sua vigência.

Termo Aditivo 015, Contrato 207/2019, PP 020/2019. Sistema de automação de serviços públicos. Em favor de Delta Soluções em Informática LTDA. **Alteração:** Supressão de R$ 4.431,96, referente à retirada do subitem 17 do objeto do Contrato.

Termo Aditivo 003, Contrato 139/2021, PE 203/2021 (Adesão). Plataforma digital de leitura. Em favor de Elefante Letrado Serviços Educacionais LTDA. **Alteração:** Alteração da Fiscal do Contrato para: Maisa Cibele Pinto da Rosa, matrícula 5022.

Termo Aditivo 006, Contrato 343/2019, TP 016/2019. Manutenção de sistemas de rede de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados. Em favor de Eco – Projetos e Construções LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 07/10/2023.

Termo Aditivo 003, Contrato 332/2019, IL 124/2019. Serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais. Em favor de Liz Serviços Online LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 30/09/2023.

Termo Aditivo 006, Contrato 002/2022, DL 124/2021. Elaboração de projeto básico de arquitetura e engenharia e plano diretor para reavaliação de projeto de reforma da urgência e emergência do Hospital Lauro Réus. Em favor de Marconi Souto Arquitetura e Planejamento LTDA. **Alteração:** Acréscimo de R$ 3.000,00, que representam 4,41% do valor inicial do Contrato, referente a serviços extras.

Termo Aditivo 001, Contrato 208/2022, PE 204/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços 106/2022, originada do PE 016/2022 do Município de Santa Maria/RS. Locação de veículos para as Secretarias. Em favor de Citycar Aluguel De Veículos S.A.. **Alteração:** Supressão de R$ 39.056,88, que representam 10,76% do valor inicial do Contrato, referente à exclusão do item 1.

Termo Aditivo 003, Contrato 120/2022, TP 005/2022. Elaboração de projeto para a fonte luminosa e túnel interativo do Parcão. Em favor de Jauro Chiari Comunale. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 15/10/2022.

Termo Aditivo 008, Contrato 246/2021, CC 002/2021. Elaboração de diversos projetos de reforma e ampliação de escolas e ginásio. Em favor de André Madeira Engenharia EIRELI. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 29/09/2022.

Termo Aditivo 001, Contrato 154/2022, DL 047/2022. Prestação de serviço para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção contra incêndio da EMEI Amiguinho. Em favor de PNP Tubos e Conexões LTDA. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 03/10/2022.

Termo de Rescisão, Contrato 329/2021, DL 121/2021.Contratação de empresa para coleta de resíduos e carcaças e animais bem como destinação final, contratação por 12 meses. Em favor de Memorial Pet LTDA. **Motivo:** Devido à emissão de novo Contrato originado de novo processo licitatório.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B0CA0CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.688, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - São designados para integrarem o Conselho Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o cumprimento de um mandato com duração de 2 anos, no período de 02 de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2024, os membros abaixo relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.707, de 19 de dezembro de 2017,

a - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular – **MISAEL DALVAN GUIMARÃES -** recondução
Suplente – **PATRICIA KLAUS -** recondução

b - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular – **TATIANA OLIVEIRA RIBAS** – recondução
Suplente – **SANDRA ANDREIA WOLFART** – recondução

c - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular **– RITA DE CÁSSIA BERNARDO SPENGLER -** em substituição a Mateus Azevedo Kulmann
Suplente – CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER - em substituição a Rita De Cássia Bernardo Spengler

d - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular – **LUCIANE BEATRIZ TAUFER -** recondução
Suplente – ROSALIA SOUSA MARQUES - em substituição a EZEQUIEL AMARO VOLKART

e - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular – **CÉSAR AUGUSTO DE SÁ BRITO** – recondução
Suplente – **RODRIGO DANIEL DA SILVA** – recondução

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C630FC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.687, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A Comissão DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público, conforme Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022, a partir de 08 de junho de 2022.

Simone Daise Schneider - Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fabiana Bronca Kellermann - Secretária Municipal de Administração

Ilone Maria Zimmermann - Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Jocelaine dos Santos Luongo - Controlador Interno do Município

Pedro Santos de Azevedo - Procurador Jurídico do Município

Ana Paula Guimarães Fiuza - Representante do Conselho Municipal de Educação

Jéssica Mais Antunes - Representante do conselho Municipal do FUNDEB

Silberto Mauer - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Viviane Fonseca - Representante dos Diretores das Unidades Escolares

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3E345984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.742, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MILENA AMANDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº 11734, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 14 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A35E08B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.738, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora **CARLA DENISE DICK RAMBOR,** matrícula nº 7782, designada por meio da Portaria nº 54.790, de 11.02.2022, a partir de 09 de setembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87CEF6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.739, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **ADILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 12384, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2823CF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.642 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LAURA TAVELLA DAPPER**, matrícula nº **13094**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C43E2B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.641 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JOSIANE SOARES BATISTA**, matrícula nº **13739**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:373F2F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.640 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GRAZIELA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº **13143**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:88729215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.639 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GERMANIA KRUPP DE CARVALHO**, matrícula nº **13064**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GERMANIA KRUPP DE CARVALHO**, matrícula nº **13064**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0F0B084B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.638 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FRANCIELE FERREIRA SPECHT**, matrícula nº **13085**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:62436573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.637 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EVELIN LUISE ARNECKE**, matrícula nº **13322**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2021, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E80ADADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.636 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DAIANE SANTOS MAKOSKI**, matrícula nº **12059**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JANEIRO/2019, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:02026D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.635 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANGELA LITWINCZYK MACHADO**, matrícula nº **13557**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2022, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5AB70707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.634 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ADRIANA HILARIO DA SILVA DIAS LENTZ**, matrícula nº **13809**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:69FB5928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.661 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **BRENDA STEFANI RODRIGUES BANDEIRA**, matrícula nº **13750**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1DB16A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.660 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARZELI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1039**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **O**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/1983, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:25D67575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.659 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SIDNEY GOMES GRASSMANN**, matrícula nº **3756**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **N**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1993, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:496449D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.658 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSEMAR APARECIDA SANTOS DA ROSA**, matrícula nº **4473**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **M**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1995, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BA1D7701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.657 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSEANE LUNITA HOFSTATTER**, matrícula nº **4909**, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/1998, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:22750EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.656 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARCIA ELISA BECKER STIEHL**, matrícula nº **4913**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/1998, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CF4B0D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.655 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CINTIA MARIA ERMEL**, matrícula nº **4970**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **L**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/1998, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5968AAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.654 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ILEINE KNAAK HOFFMANN**, matrícula nº **5308**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2000, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18B8589F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.653 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CINTIA MARIA ERMEL**, matrícula nº **5786**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2003, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:57E0B934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.652 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula nº **6373**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2006, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AAEBDE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.651 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANA PAULA NUNES**, matrícula nº **6964**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2009, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4256882E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.650 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES**, matrícula nº **8459**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **E**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2012, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1334A0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.649 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANA PAULA NUNES**, matrícula nº **9094**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **D**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2013, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DF39C9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.648 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SCHEILA PATRICIA PEDROSO**, matrícula nº **11668**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:56C63D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.647 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VANESSA APARECIDA PEREIRA**, matrícula nº **13813**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FFFB6991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.645 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **PATRICIA ROEHRS GOULART**, matrícula nº **13089**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:017C5A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.644 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **NATHALIA SOARES**, matrícula nº **12881**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2020, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:83F8466F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.643 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MEONI INAJARA CARDOSO**, matrícula nº **3317**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1991, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:242A3CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.682 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **TACIANA CAMILA DA COSTA**, matrícula nº **9697**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **C**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2014, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B7D4C926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.681 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VERONICE DA SILVA BARBOZA**, matrícula nº **11187**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2017, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5C8BDF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.680 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **REGINA ELIZETE KLEIN**, matrícula nº **11612**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CA4DA838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.679 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **PATRICIA RAMOS DA ROSA**, matrícula nº **11669**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:00B006F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.678 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LUIS HENRIQUE MENDES DA SILVA**, matrícula nº **11575**, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D75F9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.677 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JUDITE DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº **11679**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:44EEBA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.676 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANETE TERESINHA MACHADO**, matrícula nº **11766**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C80262C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.675 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GRACIANE ANGELI**, matrícula nº **11249**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2017, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F67DC32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.674 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ERICA SABRINA KEHL HACKENHAAR**, matrícula nº **11602**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:555ACD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.673 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DAIANA MACHADO HIRT**, matrícula nº **11581**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6FF8D331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.672 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CLARISSA MAURER FLORES**, matrícula nº **10879**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de NOVEMBRO/2016, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C27FE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.671 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA RAMOS VIEIRA**, matrícula nº **11339**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2017, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B324C488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.670 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **AMANDA DE MATTOS VIEIRA**, matrícula nº **11648**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **B**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2018, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7FC45A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.669 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **STEFANI CANDIDA JACOBSEN**, matrícula nº **12249**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2019, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3DCFB6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.668 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **RENATA SILVA DE VARGAS**, matrícula nº **12753**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2020, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E32B9CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.667 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **NAIRA ADRIANA DO ROSARIO**, matrícula nº **12892**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2020, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5BFE43F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.666 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARIANA MARTINS**, matrícula nº **12748**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2020, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8810E7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.665 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **KELEN ADRIANA BRUCKER**, matrícula nº **12066**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2019, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B4DE570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.664 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GABRIELA ANDRESSA JACOBUS**, matrícula nº **13577**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2022, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DACD496B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.663 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EDUARDA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº **13799**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:00CA9007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.662 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **BRUNA ALESSANDRA FICHER DA SILVA**, matrícula nº **13857**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor da Educação Infantil 40** horas semanais, no Nível **MAGISTÉRIO (em extinção),** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2022, quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AE50A4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.793, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ADRIANE LIMA DE MORAES**, matrícula nº 13963, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 16 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C7C97D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.809 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar **NOEMI TERESINHA PIRES DA SILVA BOEIRA,** matrícula nº 8088, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de setembro de 2022, em decorrência do óbito da servidora, registrado sob o nº 097105 01 55 2022 4 00032 038 0010812 24, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Bom/RS.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 11 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B3C274C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.741 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de agosto de 2022, do servidor **ALVANDRO TEIXEIRA**, matrícula nº 12540, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 25 de julho de 2019, pela Portaria nº 49.474, de 23 de julho de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de agosto de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F5740C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.740 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de setembro de 2022, do servidor **ISMAEL MARTINS BOEIRA**, matrícula nº 12599, titular do cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nomeado em 22 de agosto de 2019, pela Portaria nº 49.666, de 20 de agosto de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de setembro de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E51E49BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.808, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VANDERLEI DA ROSA INÁCIO,** matrícula nº 9083, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1F8C3E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.807, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANE MEILI CORREA,** matrícula nº 11403, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E9EE0245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.806, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **MAGNOS BEATTO CASAGRANDE,** matrícula nº 11405, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:470E1DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.805, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **MARCO ANTÔNIO DA SILVA,** matrícula nº 10218, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F75BBDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.804, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LUCIANE BENTES DE AZEVEDO POCHMANN,** matrícula nº 8640, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0EBB7E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.803, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **KATIELE BALON VARGAS,** matrícula nº 10791, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B1FA38FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.802, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **GUILHERME MORAES DOS SANTOS,** matrícula nº 10214, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B863451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.801, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GISLAINE BERETTA DE OLIVEIRA BORBA,** matrícula nº 10220, titular do cargo de Arquiteto, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B77BA77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.800, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CLAUDIA MENDONÇA DOS SANTOS,** matrícula nº 10237, titular do cargo de Serviços de Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:76FCE1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.799, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANGELA MARIA MACHADO,** matrícula nº 11417, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:28CBA030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.798, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ANDRE HANS,** matrícula nº 8041, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6BFF08E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.797, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROBERTA MEDEIROS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 7390, titular do cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:24A3E8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.796, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **IONARA PATRICIA MEDEIROS GRAEFF,** matrícula nº 9088, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9512D7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.795, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DAIANE LAIS WEBER,** matrícula nº 9081, titular do cargo de Nutricionista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3055E297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.794, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ANAELISA BUFFON REIS,** matrícula nº 9077, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5CF05555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 009/2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, convoca para Assembleia Pública a qual objetiva:
- Apresentação da Consulta Popular 2022; e
- Escolha dos delegados representantes do COMUDE para Assembleia Regional do Consinos.
A Assembleia Pública realizar-se-á no dia 03 de outubro de 2022, às 18h30min, no saguão do protocolo do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida Independência, 800, Centro, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:350A5A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 010/2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada a audiência pública, para apresentação do Relatório de Gestão Financeiro, referente ao 2º Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de outubro de 2022, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:88B19A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 011/2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o artigo 20 e o parágrafo único do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.550/2016, de 29.11.2016, convida a população para audiência pública, objetivando:
- a demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto) de 2022.
A Audiência Pública realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade, no dia 30 de setembro de 2022, às 9h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D4ED11DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.

Objeto: Prestação de serviços de sonorização e iluminação para a 38ª Feira do Livro de 2022. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 04/10/2022, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 21 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F34CEB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 04 de outubro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de veículo automotor tipo motocicleta**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:81D9FD10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 016/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de computadores corporativos, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **RETIFICAÇÃO:** disponível a partir do dia 21/09/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 04/10/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 21 de setembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:67929BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.934/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.934/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 2.769/2020.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do artigo 12, que passa a ter a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
DAS TAXAS DE REGISTRO E RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DO SIM:
*I – **Pelo Registro de Estabelecimento e renovação do alvará do SIM:***
Matadouros-frigoríficos; matadouros; matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves: 20 (vinte) URM (Unidade de Referência Municipal);
b) Charqueados; fábricas de conservas; fábricas de produtos suínos; fábricas de produtos gordurosos; entrepostos de carnes e derivados; fábrica de produtos não comestíveis; entrepostos frigoríficos: 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal);
c) Granjas; leiteiras; estábulos leiteiros; usinas de beneficiamento; fábricas de laticínio; entrepostos-usinas; entrepostos de laticínios; postos de laticínios; postos de refrigeração; postos de coagulação: 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal);
d) Entrepostos de pescados; fábricas de conserva de pescado: 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal);
e) Entrepostos de ovos; fábricas de conserva de ovos: 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal);
f) Estabelecimento de produtos de Abelha e derivados: 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal).

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:350C2A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.935/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.935/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, no art. 134, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
A - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o , § 1o , da LC nº 101/2000;
B – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
C - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
D - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4o , § 2o , inciso III, da LC nº 101/2000;
E - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
F - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
G - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
H – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
I - Relatório sobre projetos em execução e a executar e despesas com conservação do patrimônio público, conforme art. 45, da LC nº 101/2000;
§ 1o A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.
§ 2o Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2023.
Art. 3o Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o , da LC nº 101/2000.
§ 1o Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2o Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos de anulação de dotação orçamentária, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit

financeiro do exercício de 2022, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4o Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4o As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.
§ 2o A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo VII desta Lei.
§ 3o Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 4o Na hipótese prevista no §3o, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5o Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.
§ 1o Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a Subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.
§ 3o A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal no 4.320, de 1964.
§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6o Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º,da Lei nº 4.320/64.
Art. 8o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5o do art. 165 da Constituição Federal, no art. 134 da Lei Orgânica do Município e no art. 2o , da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC no 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC no 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5o , III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2o do art. 2º da Lei no 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5o, inciso I, da LC no 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC no 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei no 9.394/1996;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2o do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023.

VI – relação das ações prioritárias aprovadas na audiência pública realizada na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único: O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças até 01 de novembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1o Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2o A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8o , § 1o , inciso V, desta Lei.
§ 1o A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
§ 2o A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1o Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2o Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobrada para atender às seguintes finalidades:
I - cobertura de créditos adicionais;
II - reserva de contingência, com mínimo 0,50% da Receita Corrente Líquida.
§ 1o A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2o Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei no 4.320/1964.
§ 3o A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2023 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo I-demonstrativo - J, desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único: o disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC no 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1o Para efeito do disposto no art. 16, § 3o, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos pago.
Art. 17. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3o, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;
III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 18. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2o serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1o Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9o, § 4o, da LC no 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2o Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar no141, de 13 de janeiro de 2012;
II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do Orçamento Fiscal;
IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
§ 1o As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;
§ 2o O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8o, § 1o, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1o O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2o Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Horas extras;
VII – Funções Gratificadas.
§ 1o Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2o Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3o Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4o Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.
§ 5o Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9o, § 1o, da LC no 101/2000.
§ 6o Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC no 101/2000.
Art. 22. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, na forma do duodécimo, ou seja, dividindo o valor fixado na Lei Orçamentária Anual por 12 (doze) mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1o Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 2o O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 23. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 24.. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 2o A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 25. Para efeito do disposto no § 1o do art. 1o e do art. 42 da LC no 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1o do art. 25 desta Lei.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei no 4.320/64.
§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8o, parágrafo único, da LC no 101/2000.
§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.
§ 5o Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 6o As solicitações de que trata o §5o serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2o deste artigo.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2023.
Art. 29. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas deles decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2023.
Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o , da Lei no 4.320, de 1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, mediante autorização do Poder Legislativo e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos (2) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;
V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e
VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 36. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
Art. 37. A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.
Art. 38. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.
Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC no 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação "71 – Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 – Rateio de Participação em Consórcio Público".
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores ao INPC, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1o Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
§ 2o As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC no 101/2000.
§ 1o Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2022 compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.
§ 2o A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4o do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC n_101/2000, deverão ser incluídas:
I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;
II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;
III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, conforme o caso.
IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:
I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;
II - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias após a sanção da Lei de Revisão Geral e Anual das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo será enviado ao Poder

Legislativo, pelo Poder Executivo publicação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1o, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC no 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1o No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC no 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
§ 2o No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 04 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3o No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4o Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1o A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2o Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.
§ 3o Não se sujeita às regras do §1 a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC no 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1o Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3o do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2o Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3o As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5o do art. 166 da Constituição Federal e o art. 137 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1o Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2o Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:004F8B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.936/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.936/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada área de expansão urbana do Município de Cândido Godói, RS, a área de 13.411,76 m² (treze mil quatrocentos e onze vírgula, setenta e seis metros quadrados), fração do lote rural nº 28 da Linha Secção "A", Município de Cândido Godói, RS, objeto da matrícula 69, do Registro de Imóveis de Cândido Godói.

Art. 2º - A área total a ser incorporada como de expansão urbana é de 13.411,76 m² (treze mil quatrocentos e onze vírgula, setenta e seis metros quadrados), tendo como proprietário o senhor FRANCISCO JOSÉ WOBETO, inscrito no CPF sob nº 481.137.860-15, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, nº 340, centro, nesta cidade.

Art. 3º - A caracterização do projeto de expansão e as suas confrontações estão descritos em memorial descritivo e mapa, que fazem parte da presente Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E640C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.937/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.937/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR III.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 01 (um) Professor III, graduado na disciplina de Educação Física, para atuar na EMEF São Miguel e EMEF General Osório, com carga horária 18 (dezoito) horas semanais, conforme previsto na Lei Municipal 2.781/2020.
§ 1º - A contratação é de caráter emergencial, limitado ao período do ano letivo de 2022.
§ 2º - O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.
§ 3º - O vencimento terá como base o valor do vencimento do Professor III Nível I de carga horária 20 (vinte) horas semanais, sendo que o cálculo no caso de contratação por hora, o vencimento será proporcional ao número de horas contratadas.
Art. 2º - Fica autorizada também a complementação da remuneração dos contratados que perceberem remuneração inferior ao piso do magistério, se for caso.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos do FUNDEB.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:EAA81DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº501/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº501/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de setembro de 2022, o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM, matrícula 1136-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1BC51E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº502/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº502/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de setembro de 2022, o 5º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora FERNANDA ANDREIA MOLLMANN, matrícula 669-6.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 17 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:66C7EA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº503/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº503/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de setembro de 2022, o 1º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora JOCIELI CRISTINA ALVES DE LIMA, matrícula 1325-0.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:EAD297A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº504/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº504/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de setembro de 2022, o 1º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora MARINA MIL, matrícula 1318-8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6454721B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº505/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº505/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 22 de setembro de 2022, o 1º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora MIRIAM FENNER JUSTEN, matrícula 1324-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:61903912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº506/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº506/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de setembro de 2022, o 3º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora ROMI SOLANGE GRAF BUDNI, matrícula 978-4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B223ED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº507/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº507/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de setembro de 2022, o 2º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora TAIRINE BERGMANN, matrícula 1135-5.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 19 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:485ECDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2022

PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº04/2022 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ELONIR JOSÉ MOELLMANN**, 3º colocado para a vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2932, de 08 de Setembro de 2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:837F7581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 508/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1080/2022, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ADEMIR DAHMER,** partir de 05 de setembro de 2022 até 04 de outubro de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de28/12/2005 a 28/12/2010, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 05 de setembro de 2022 e REVOGANDO a Portaria N° 438/2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4CE95E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 509/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

FAZ EXONERAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 1.335/2022, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a servidora **CLAUDIA MARIA KOENIG HENSCHEL**, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, a partir do dia 21 de setembro 2022.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1AF6375D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2022, DE 21 SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 510/2022, DE 21 SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **10 (dez) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 21.09.2022 a 30.09.2022**, referente ao período aquisitivo 20/01/2021 a 19/01/2022, ao servidor **ADRIANO JOSÉ LAUXEN THEISEN.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3800C80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADO: JOAO CARLO GASS 98015656087
CNPJ nº Nº47.819.597/0001-64

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº31/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE MÚSICA

VALOR: Pela prestação dos serviços a CONTRATADA perceberá do MUNICÍPIO a importância de R$40,00 (quarenta reais) por hora.

Cândido Godói, RS, 21 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1C8CE295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 511/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO

Mario Backes, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto no artigo 10º da Lei Municipal nº 2.213/2011, com a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: LEANI INES BECK
Suplente: BEATRIZ INES HABITZREUTER HERMANN

II – Representantes dos Professores Municipais integrantes e indicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura:
Titular: LÍRIA ANA ARENHARDT
Suplente: ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE

III – Representantes dos Professores indicados pelo corpo docente do Magistério Municipal:
Titular: DANIELE VANESSA ROCKENBACH
Suplente: CLÁUDIA MOMBACH
Titular: JANETE WEISS BRESCH
Suplente: EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM.

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a portaria 439/2020, de 14 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Setembro de 2022.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E5CA4B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2022, DE 21 SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 512/2022, DE 21 SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **20 (vinte) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 13.10.2022 a 01.11.2022**, referente ao período aquisitivo 19/06/2020 a 18/06/2021, a servidora **LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9D2222F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2022, DE 21 SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 513/2022, DE 21 SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **20 (vinte) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 29.09.2022 a 18.10.2022**, referente ao período aquisitivo 26/02/2021 a 25/02/2022, a servidora **LUANA DE OLIVEIRA JARDIM KUZNIEWSKI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A4D82E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 514/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1.333/2022, RESOLVE:
CONCEDER **60 (sessenta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **SILVANE ELIANE LUDESCHER VIEIRA,** partir de 18 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 17/08/2015 a 28/05/2020 e 01/01/2022 a 21/03/2022 (60 dias), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B0235CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº515/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº515/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **FRANCINE TAÍS BOTH**, do dia 19 e 21 de Setembro de 2022, das Férias que lhe foi concedida pela Portaria nº480/2022, pelo que lhe será convertido em folga esse 02 dias de convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 19 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Setembro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES

Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2470F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MONARCAS Produções e Representações Artísticas LTDA

CNPJ n.º93.588.234/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "OS MONARCAS" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR: O valor a ser pago será de R$20.000,00 (vinte mil).

Cândido Godói, RS, 21 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2CD543BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: ESCOLA DE LUTAS DRAGÕES DO ORIENTE
OBJETO: SERVIÇOS DE KARATÊ, KICKBOXING, DANÇA EM GERAL E GINÁSTICA EM GERAL

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL MENSAIS)

Cândido Godói, RS, 21 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:CFC2AE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022

Inexigibilidade 08/2022

Objeto: Contratação de empresa para animação musical com sonorização e banda gaucha para animação de jantar dançante, a realizar-se durante a Semana Farroupilha de 2022, entrada será gratuita.
Beneficiado (a): Tarciano Borges Ambrozini
Valor: R$ 3.950,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:AF59E731

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2022

Dispensa: 77/2022
Objeto: Contratação de empresa para realização de eventos campeiros
Beneficiado: Alessandro Capri Muliterno Assessoria Ltda
Valor: R$ 17.600,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D4D144C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 657, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004, de 21 de Janeiro de 2020, que estão **CONVOCADOS** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a fim de apresentar a documentação necessária para admissão, bem como, observar os requisitos contidos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e o Decreto Municipal nº 680/2019, que estabelece normas para ingresso no serviço público municipal, os aprovados a seguir relacionados em seu respectivo cargo:

CARGO: AGENTE DE APOIO NA ÁREA ALIMENTAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIELI DA SILVA PIRES NOVASCKI	50°
KEILA DOS SANTOS CABREIRA	51°

O(A) convocado(a) fica obrigado(a) a declarar por escrito se assumirá ou não a vaga para o cargo ou cargos que fora classificado.
O não comparecimento ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na desclassificação do Concurso Público.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:19CE3B62

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 406/2022, de 19/08/2022
Contratada: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Objeto: Aquisição de passagens para os usuários do Bloco da Proteção Básica da Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Valor R$ 10.190,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1AEB62BD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 407/2022, de 19/08/2022
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAPÃO DA CANOA E XANGRI-LÁ
Objeto: Contratação de empresa para serviços de negativação de débitos tributários e não tributários para Pessoa Física e Jurídica
Valor R$ 186.700,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0EBDD8C5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 408/2022, de 19/08/2022
Contratada: INSTITUTO SOCIO-EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE
Objeto: Contratação de empresa de apoio técnico profissional para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Assistente Social para atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor R$ 418.065,06

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:E8759B96

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 409/2022, de 24/08/2022
Contratada: BRUNO REIS MACHADO
Objeto: Contratação de Bruno Reis para apresentação musical dentro da programação da Semana Farroupilha
Valor R$ 1.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:AA9C94DD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 410/2022, de 24/08/2022
Contratada: COPETRAT – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção com peças e mão de obra no munck da iluminação pública
Valor R$ 31.950,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:388343CE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 411/2022, de 24/08/2022
Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículo zero km para uso da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Valor R$ 129.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D43A8034

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 412/2022, de 24/08/2022
Contratada: SENAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos gelados para merenda escolar
Valor R$ 16.194,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A70D8122

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 413/2022, de 24/08/2022
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos gelados para merenda escolar
Valor R$ 3.042,12

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3F49B8E5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 414/2022, de 24/08/2022
Contratada: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar
Valor R$ 13.453,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7B277FBD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 415/2022, de 25/08/2022
Contratada: ROMULO DUBAL MACHADO
Objeto: Contratação do músico Janinho Mazotti para apresentação no Evento do Dia da Juventude
Valor R$ 1.350,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:47B78448

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 416/2022, de 25/08/2022
Contratada: BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de poltronas de auditório para a Casa de Cultura Érico Veríssimo
Valor R$ 421.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:40CBD200

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 417/2022, de 25/08/2022
Contratada: CLÓVIS FORTES PEREIRA - ME
Objeto: Contratação da Banda "Clóvis Fortes" para intervenção artística dentro da programação da Semana Farroupilha
Valor R$ 3.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BF7D2ED3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 418/2022, de 29/08/2022

Contratada: AGEDI DE SOUZA
Objeto: Locação de imóvel comercial para instalações da Unidade Materno Infantil e Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde
Valor R$ 54.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:45F416F2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 419/2022, de 29/08/2022
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros para o veículo do Gabinete do Prefeito com vistoria e emissão de apólice.
Valor R$ 1.732,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B912CB01

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 420/2022, de 29/08/2022
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos para merenda escolar
Valor R$ 2.250,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:D9C0AED6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 421/2022, de 30/08/2022
Contratada: M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de reparo no pavimento do pátio constituído de Blocos Intertravados na EMEF Iglesias Minosso Ribeiro.
Valor R$ 2.954,40

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:79045F00

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 422/2022, de 30/08/2022
Contratada: M. D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento do pátio com Blocos Intertravados, readequação da rede de esgoto e reparos na EMEF Prudente de Moraes.
Valor R$ 6.050,59

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3FD1ED71

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 423/2022, de 30/08/2022
Contratada: A. V. C. MONTASUL COMÉRCIO DE MUNCK LTDA
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção com peças e mão de obra do implemento da iluminação pública
Valor R$ 24.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:62FD22E5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 424/2022, de 31/08/2022
Contratada: R L DA LUZ E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção de retífica de motor de veículo escolar
Valor R$ 1.970,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1152830C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 425/2022, de 31/08/2022
Contratada: DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO GAÚCHO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação e queima de fogos de artifício para as festividades de Reveillon
Valor R$ 125.039,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:033ACA06

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 426/2022, de 31/08/2022
Contratada: CENTRAL DO PPCI SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCENDIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para implantação de PPCI e execução de projeto de implantação de PPCI para os shows do Reveillon.
Valor R$ 8.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:030B5F43

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8132/2022 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 21.09.2022 às 14h15min, até o dia 27.09.2022 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção corretiva para o veículo marca Chevrolet, mod. Prisma Joy 1.0, ano 2018 - Placa IYU9540**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de setembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:54A15E97

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2022 – EDITAL Nº 664/2022

OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos em Jornal Local, na forma impressa e digital, com circulação no Município de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 05.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:E74DB6E7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2022 – EDITAL Nº 662/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa fornecedora de trio elétrico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C9E631B8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022 – EDITAL Nº 661/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Estudo Ambiental/Investigação Detalhada no Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 05.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2EC80AF2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2022 – EDITAL Nº 660/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de Expediente II. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 06.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:31C5F5E6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2022 – EDITAL Nº 659/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:C1FDB24F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022 – EDITAL Nº 658/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de Expediente III. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9752D431

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2022 – EDITAL Nº 667/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de impressoras multifuncionais para Secretaria da Educação e escolas municipais. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:64B3E128

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2022 – EDITAL Nº 665/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de Expediente IV. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.10.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:761B1B6E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 642/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de placas de identificação de ruas. Torna pública a alteração na descrição dos itens. Considerando tal alteração, a data também fica alterada, e passa a ser dia 07.10.2022 às 14h00min. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 21 de setembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:59FD92FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA APOSTILA DE CONTRATO

APOSTILA Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 40/2022 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O **Município de Capitão/RS**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jari Hunhoff, CPF 628.858.390-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Recanto Construções Eireli EPP,** estabelecida à Rua Ignácio Schneider, 394, Bairro Recanto do Paraíso, cidade de São Vendelino/RS, inscrita sob o CNPJ nº 06.325.178/0001-99, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Amadeo José Dalcin, CPF nº 396.573.290-00, celebram a presente retificação ao Contrato nº 40/2022, conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto
É objeto do presente instrumento, a **retificação da "Cláusula Terceira – Do Pagamento",** do Contrato nº 40/2022**,** referente aos valores de material e mão-de-obra, sem alterar o valor total, conforme segue:

"Cláusula Terceira - Do Pagamento
Pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira deste instrumento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 50.613,37(Cinquenta mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos)** correspondente a mão de obra e o valor de **R$ 118.379,51(Cento e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** correspondente a material, totalizando o montante de **R$ 168.992,88(Cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)."**

Cláusula Segunda – Das demais
2.1 Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 40/2022.

2.2 Fica eleito o Foro da cidade de Arroio do Meio, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Termo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Município de Capitão		Recanto Construções EIRELI EPP
SR. JARI HUNHOFF		***SR. AMADEO JOSÉ DALCINN***
Prefeito Municipal		Empresa Contratada
Testemunhas:	_____	_____

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:78C03324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 080/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na troca de bicos e troca de óleo realizado no caminhão placa IRZ-3J04, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para o conserto**, R$ 7.168,00 valor total.

Caseiros/RS, 21/09/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:C2935845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 081/2022 - Objeto: consiste na contratação de empresa especializada na realização de seguro para os veiculos novos que compõem a frota municipal. Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, n°. 1489, Rua Guaianases, bairro Campos Eliseos, cidade de São Paulo -RS, CEP 01.205-001. O valor total a ser pago será de R$ 16.194,94; o contrato terá validade pelo prazo de 12 meses.

Caseiros/RS, 21/09/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:C79F947F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, X da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 080/2022 - Objeto: A contratação será com **MARIA JOVITA PIMENTEL DA SILVA BROLLO**, inscria no CPF sob nº 016.836.970/22, com sede na Avenida Mario Cirino Rodrigues, n°. 379, bairro Centro no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000, com área de 88,0m², com a finalidade de manter instalado o Conselho Tutelar. O valor a ser pago será de R$ 600,00 mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Caseiros/RS, 21/09/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:721951CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 079/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **DANIEL RICARDO HOFFMANN**, inscrita no **CNPJ sob nº 35.755.906/0001-09**, com sede na Rua Marechal Floriano, n° 340, Bairro Oliveira, no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000 . O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa Juridica para aquisição de duas Copiadora/impressora que será destinada para a sala do Setor Juridico junto a prefeitura Municipal de Caseiros – RS e uma destinada a unidade Basica de Saúde na Secretaria da Saúde de Caseiros - RS, Valor a ser pago será de R$ 13.200,00.

Caseiros/RS, 21/09/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:4837673B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
Tipo: Menor preço. **Objeto: Aquisição de Tablets, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.**
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 23/09/2022.
Abertura: 05/10/2022, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:81740CFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2022
ADESÃO A CARONA ATA DE REGISTRO 15009/2021 PREGÃO PRESENCIAL 065/2021 - CINCATARINA
OBJETO: Constitui-se objeto da presente adesão à aquisição **de 01 (um)** VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN12604).
Contrato nº: *17/2022*
Contratado: *INGÁ CAMINHÕES LTDA*
CNPJ: *23.008.729/0001-00*
Valor Total: *R$ 325.000,00*

Cerro Largo, 19 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:03486413

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP Nº 06/2022

EXTRATO CONTRATO TP Nº 06/2022
OBJETO: Contratação de empresa para execução do Projeto de Ampliação em forma de Banheiros – E.M.E.F. Padre José Schardong, no Município de Cerro Largo, RS, com fornecimento de mão de obra e material, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos ao edital de licitação.
Contrato nº: *18/2022*
Contratado: *CONSTRUCEL ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA*
CNPJ: *31.229.439/0001-14*
Valor total: *R$ 79.943,25*

Cerro Largo, 15 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:48BAF113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 57/2022
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Comercio de Autopeças Rech Ltda, CNPJ n° 07.896.120/0001-68.
Objeto: necessário para manutenções no diferencial e na suspensão dianteira do caminhão placa IZI4h49 da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$ 15.681,70 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária:
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) – Material de consumo;
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 15 de setembro de 2022.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:1B7456BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF

EDITAL Nº 06/2022

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, convocada a Comunidade de Charrua para a **Audiência Pública** objetivando a demonstração e avaliação das metas fiscais do **2º quadrimestre de 2022**, que será se realizada às **09:30 horas dia 28 de setembro de 2022** na Câmara de Vereadores de Charrua, na Rua João Laurindo Caldatto nº 83 cidade alta de Charrua. Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.charrua.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 33981065.

Charrua 21 de Setembro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:999130F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 06 do mês de outubro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de lubrificantes e outros materiais relacionados, para os veículos e máquinas da frota municipal, por um período de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital disponível a partir de 23/09/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:2A9ACA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) P13 E P45. Sessão do Pregão no dia **05 DE OUTUBRO DE 2022 às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 22 de setembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1AAE78D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°075/2022

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **EDSON RODRIGO GRANDO96093030059**
CNPJ Nº 17.990.487/0001-08
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de brinquedos infláveis para o dia 22 de outubro do corrente ano, em comemoração ao Dia da Criança, de acordo com o Decreto Executivo nº4.132, de 19 de setembro de 2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Cotiporã, 22 de setembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:68CC1CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°149, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº149, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **EDSON RODRIGO GRANDO96093030059**
CNPJ Nº 17.990.487/0001-08
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de brinquedos infláveis para o dia 22 de outubro do corrente ano, em comemoração ao Dia da Criança, de acordo com o Decreto Executivo nº4.132, de 19 de setembro de 2022.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº075/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Cotiporã, 22 de setembro de 2022.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:F041E87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04/2022 AO CONTRATO N° 96/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2022 AO CONTRATO N° 96/2021
CONTRATADA: MARTINS DAS CHAGAS & CIA LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA
VALOR: R$ 21.448,88 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS COM OITENTA E OITO CENTAVOS).
ADITIVO: 16/09/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** MAX ALISSON MATE CHAGAS

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:364C2864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 118/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 118/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: SONATTA INDUSTRIA COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COMPLETA PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO M. BENZ/ L 1318 ANO/MODELO 1987, COM 3 EIXOS, PLACAS IBJ 6415 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

URBANOS E HABITAÇÃO A 2019.**VALOR:** R$ 89.800,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
INICIO: 21/09/2022 **VIGÊNCIA:** 21/11/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: ALEXANDRE RODRIGO DANIELI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:55B38E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022
A Prefeitura Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do Pregão Presencial **n.º 46/2022, tendo como data para abertura dos envelopes proposta e documentação dia 22 de setembro de 2022 às 09h, conforme edital**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar.

Coxilha/RS, 21 de setembro de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:491195FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 04 de outubro 2022 às 09:00 horas**.

Crissiumal, 21 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0C2AFFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de animais em situação de vulnerabilidade, em situação de rua e maus tratos, para o controle populacional de cães e gatos e para o controle de zoonoses – Programa de Proteção a Vida e Promoção do Trabalho – CONV. 529/2022*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 04 de outubro 2022 às 15:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 21 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:16CB88D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 127/2021. Tomada de Preços nº 05/2021. Contratado: Ana Maria Peroza Ltda. CNPJ Nº 37.516.426/0001-02. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 27/09/2022 à 27/10/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 16/09/2022

Derrubadas/RS, 16 de Setembro de 2022

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:92D6A635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

Sétimo Termo Aditivo. Contrato nº 032/2020. Tomada de Preços nº 01/2020. Contratado: Construtora Santa Vitória Ltda. CNPJ Nº 12.153.450/0001-01. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 24/09/2022 à 24/10/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 16/09/2022.

Derrubadas/RS, 16 de Setembro de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:C218CE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2022, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de caminhões novos um deles adquirido com recurso próprio do município e outro através do Convênio nº 910943/2021 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 05 de outubro de 2022, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 21 de setembro de 2022.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:AA358D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo furgão, adaptado em ambulância tipo C. Abertura: 04/10/2022, às 14 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2022 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 21 de setembro de 2022.

FABIANA GIACOMIN,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:9831C0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços de horas para prestação de serviços de informática da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Data: 13 de Outubro de 2022.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:DC4C22CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para contratação de Instrutor para Ministrar Aulas de Judô .
Data: 14 de Outubro de 2022.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:87D6C323

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica administrativa
Data:10 de outubro de 2022.
Horário:9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:15E3A911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n°: 00.802.002/0001-02 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 214/2022 – Pregão Eletrônico n° 019/2022 – Prorrogação de Prazo de 30/09/2022 para 31/10/2022. - Assinatura: 16/09/2022.

- MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL – CNPJ nº 36.525.725/0001-40 – Contrato Administrativo nº 284/2022 – Dispensa n° 011/2022– Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de eletrificação do Distrito Industrial I – Valor R$ 12.000,00– Assinatura: 16/09/2022.

–MARIA GABRIELA GALLAS – CPF: 019.357.330-01 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 001/2022 – Prorrogação de Prazo de 20/09/2022 para 19/03/2023. - Assinatura: 16/09/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:BB57A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 12/2021
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para elaboração da avaliação atuarial 2023, estando assim especificado:
Gestor um consultoria Previdenciaria Ltda - CNPJ Nº 43.739.124/0001-04 - Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:1C4799DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 061/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 061/2022 para Aquisição de concreto betuminoso e emulsão asfáltica para reparos pontuais de patologias do calçamento de diversos trechos no interior do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de outubro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:1B3E7673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA, Nº 393/2022, PROCESSO 18895/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **A. P FERREIRA DOCES** e **FIORENTIN E PICOLOTO LTDA - ME.** Aquisição de alimentos cancelados no PP 97/2022. Valor total de R$ **1.576,30**. Fundamento Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 21/09/2022.

CLARICE TERESINHA MORAES,
Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:854C6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 031, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º 17896/2022. Chamamento Público Dispensado n.º 372/2022. Termo de Fomento n.º 031, de 14 de Setembro de 2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE, visando à execução do projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos da AAIE". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 031/2022 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 14 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:7E16366E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 11/2022. Objeto: Credenciamento de entidade ou instituição Residencial Terapêuticos, para disponibilização de vagas para internação de pacientes de acordo com a Portaria SES n° 588/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos ASPS. Recebimento e abertura:**23/09/2022 a 27/09/2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h ás 17h.** O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 21 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:3FDF3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 040/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 031/2020

Processo Administrativo n.º 15238/2020. Aditivo n.° 040/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 031/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, para execução do projeto "Semeando notas, colhendo canções". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:F589AF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (26/09 a 30/09) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 26/09/2022	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 11/2022	Credenciamento de entidade ou instituição Residencial Terapêuticos, para disponibilização de vagas para internação de pacientes, de acordo com a Portaria SES n° 588/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos - ASPS.
TERÇA-FEIRA 27/09/2022	08:00	PP 149/2022	Contratação de empresa especializada para locação de itens/materiais de decoração para o Natal 2022, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios.
	13:30	PP 148/2022	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para realizar recuperação e instalação de itens de decoração do Natal em madeira e metal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Próprios.
	07:30/11:30 13:00/17:00	CR 11/2022	Credenciamento de entidade ou instituição Residencial Terapêuticos, para disponibilização de vagas para internação de pacientes, de acordo com a Portaria SES n° 588/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos - ASPS.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:72FAD6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 031/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2020

Processo Administrativo n.º 15238/2020. Aditivo n.° 031/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 022/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto "Ser artista". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:13D51F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 034/2022, QUE ALTERA OS GESTORES DO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2020

Processo Administrativo n.º 15238/2020. Aditivo n.° 034/2022. Altera os Gestores do Termo de Fomento n.º 025/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – ERECHIM – RS, para execução do projeto "Aprender brincando – Programa AABB Comunidade". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:C42E6596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA 12/2021. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Concorrência nº 12/2021 onde CLASSIFICOU as propostas financeiras das empresas participantes habilitadas no certame, quais sejam: **1) CONSTRUTORA MEG LTDA EPP, valor total R$ 555.005,55, 2) ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, no valor total de R$ 596.998,31 e 3) ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP, no valor total de R$ 609.988,45.** O parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Não será aberto o prazo previsto em Lei conforme consta no Art. 109, Inc. I, Letra "b" da Lei Federal nº. 8.666/93, em virtude de ter sido aberto anteriormente.

Erechim, 21 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:915CD4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO Nº 007/2022 PARA PATROCINAR MATEADA NO EVENTO DO CULTURA É 10

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público nº 007/2022 com a empresa selecionada, conforme segue:

- Ervateira Picolo Badalotti Ltda, CNPJ nº 91.002.238/0001-01

Erechim, 21 de setembro de 2022

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:4F20D83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Erechim, convida à comunidade para Audiência Pública de Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 10 horas, através de transmissão ao vivo pela TV Câmara de Erechim, no YouTube (www.erechim.rs.leg.br), pelo Facebook, e também aberto ao público de forma presencial, onde serão demonstradas as informações financeiras e contábeis do Município de Erechim. Perguntas e esclarecimentos poderão ser feitas em tempo real, através do link do YouTube do Canal da TV Câmara.

Erechim, 21 de setembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Santin
Código Identificador:22D105F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO DE 2018

A Câmara Municipal de Esteio, em cumprimento ao §2° do art. 31 da Constituição Federal, informa à população que estão disponíveis para consulta, durante o prazo de sessenta dias, as Contas de Governo do Poder Executivo referentes ao exercício de 2018 - Parecer Prévio nº 21.293, Processo nº 001346-02.00/18-8. Os autos digitalizados também se encontram no seguinte endereço do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul: (https://portalnovo.tce.rs.gov.br/cidadao/), na Guia "Para o Cidadão" – Contas Julgadas Regulares e Pareceres Prévios Favoráveis OU Contas Julgadas Irregulares e Pareceres Prévios Desfavoráveis , conforme o caso.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:CFCDC081

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:77304D11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 170/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022, Processo Administrativo nº **3601/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES PARA A UBS PARQUE GALVANY GUEDES - SMS.** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 10 de**

outubro de 2022, às 15:00 horas. Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3C3A80E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 173/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022, Processo Administrativo nº **3614/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO - SMOSU.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 06 de outubro de 2022, às 14:00 horas.** Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DD2E0685

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7098/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Designar (a) servidor (a) Carla Regina Cardias, matrícula nº 3614, como fiscal de contratos titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Jose Dall Agnese, matrícula nº 30939, como fiscal substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), abaixo relacionado:- Contrato nº 196/2022, celebrado entre o Município de Esteio e a contratada Skate Spot - Construções, Incorporações e Arquitetura LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico para obras de revitalização da pista de skate na Praça Coração de Maria - SMCEL, vinculado à Dispensa n° 171/2022, oriundo do Processo administrativo nº 3202/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:843316E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7099/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 15/09/2022, o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme Leis Municipais nºs 4452/2007, 5267/2011 e 8096/2022, alterando os representantes das instituições privadas de Educação Infantil, ficando assim a representação:

- Dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes do Prefeito Municipal:
1º Titular: Manoela Dias Gomes - mandato de 27/05/2020 a 27/05/2024;
1º Suplente: Cristina Silva Schmitz – mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
2º Titular: Cláudio Luciano Dusik – mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Lisandra Hertzog Vieira – mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026.

II - Quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
1º Titular: Tatiana Kirchhof Machaski – mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Elisabete Moreira Mattos Antônio - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Titular: Dirce Hechler Herbertz - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Joseane Cardoso Freitas dos Reis - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2026;
3º Titular: João Guilherme Ritter Kupka - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
3º Suplente: Aline Bernardi Capriolli - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
4º Titular: Ivana Eliza Ferreira - mandato de 27/05/2020 à 27/05/2024;
4º Suplente: Tania Georg Florao Belmonte - mandato de 27/05/2021 à 27/05/2024.

III - Dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes dos professores das escolas municipais:
1º Titular: Silvia Maria Heissler - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Graziela Oliveira Neto da Rosa - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
2º Titular: Alaíde Cristina Martins Marques - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
2º Suplente: Jaqueline Viegas Pereira - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026.

IV - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos pais de alunos do Ensino Fundamental:
Titular: Suane Siqueira Luca - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024;
Suplente: Deise Poeta - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024.

V - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos pais de alunos da Educação Infantil:
Titular: Rebeca da Silva Ramos Lara - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024;
Suplente: Celone Pietroski - mandato de 17/06/2021 à 31/05/2024.

VI - Um (01) representante titular e um (01) suplente dos diretores, vice-diretores, supervisores escolares, orientadores educacionais ou gestores pedagógicos das escolas municipais:
1º Titular: Eduardo Ferreira - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026;
1º Suplente: Marcelo Alexandre de Azevedo - Mandato: 07/06/2022 até 31/05/2026.

VII - Um (01) representante titular e um (01) suplente de instituições privadas de Educação Infantil:
Titular: Alessandra de Vargas - mandato de 25/08/2022 à 25/08/2026;
Suplente: Cláudia Cristina Cardoso Manera - mandato de 25/08/2022 à 25/08/2026.

VIII - Um (01) representante titular e um(01) suplente, indicados pela instituição APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Janaína Tenn-Pass - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
Suplente: Quele Cristina Freitag Massena - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024.

IX - Um (01) representante titular e um (01) suplente, indicados pela instituição Escola Estadual Padre Réus:
Titular: Ana Maria Tavares da Silveira - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024;
Suplente: Ana Paula da Silva Silveira Figliero - mandato de 31/05/2020 à 31/05/2024.

X - Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:
Titular: Wagner dos Santos Chagas - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2024
Suplente: Jeanine Costa Godoi - mandato de 31/05/2022 até 31/05/2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B767E91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7100/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 18/09/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°3650/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B14994DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7101/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora Naides Pedersetti de Souza, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7123, a importância de R$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondendo a 100% da média ponderada de adicional de insalubridade de 20%, nos moldes do artigo nº 255 da lei complementar 5231 de 2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC8038B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7102/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7FFDC77D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7103/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Robson Kaufmann Scholz, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30698, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C938791

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7104/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25.08.2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:162E942B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7105/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41431, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B920E981

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7106/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula n° 41080, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2591FF5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7107/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Educação Infantil 20H / Professor, Estatutário, matrículas nº 47321 e 40367, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B49150E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7108/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3730D3D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7109/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Severo Meyer, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula n° 47111 , 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 01/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BBCB2F2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7110/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Zildete Silvana Lemos Schauer, Professor Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47711, a partir de 01.10.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12E32065

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7111/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47497, a partir de 01.10.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C3F7A58E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7112/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Silvana Paranhos Goulart, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47690, a partir de 01.10.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:59FE81CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7113/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Leandro Lins da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3499, à Licença Prêmio, referente ao período de 25/10/2015 a 25/05/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72948671

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7114/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Daniel Teixeira Soares, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30398, à Licença Prêmio, referente ao período de 09/12/2015 a 09/07/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3D2967A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7115/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Rosangela da Costa Rossatto, Médico Clin Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3884, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/01/2016 a 02/08/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45B07B61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7116/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Ângela Cristina da Cunha Malessa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4948, à Licença Prêmio, referente ao período de 10/10/2015 a 10/05/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93943474

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7117/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45318, à Licença Prêmio, referente ao período de 16/09/2015 a 16/04/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A2254AC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7118/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/02/2016 à 02/09/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE3807B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7119/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Adriano Rosa da Rocha, Fotógrafo, Estatutário, matrícula nº 30422, à Licença Prêmio, referente ao período de 10/01/2016 a 10/08/2022, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8BB70B3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
13º ADENDO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATO Nº 051/2021
Décimo Terceiro Adendo
Tomada de Preços Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 16 de setembro de 2022, até 15 de outubro de 2022.
Assinatura: 15 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:CC3E6022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7120/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Vania Regina Bielenki Graminha, Assistente Administrativo, matrícula nº 50733, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Patrícia da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30816, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 26/09/2022 a 08/10/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9D2F9C2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7121/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Lucia Melo Gomes, Almoxarife, Celetista, matrícula nº 4476, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30145, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13/10/2022 a 30/10/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4D0AE06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7122/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Raquel Marques Nunes, matrícula nº 7831, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Edson de Mattos Ribeiro, matrícula nº 30842, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, abaixo relacionado:

- Contrato nº 139/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Space Atividades de Limpeza EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de postos de limpeza para atendimento à SMS, SME, SMCEL, SMCDH e SMDEMA – SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 196/2021, oriunda do processo administrativo nº 6288/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38BE19EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7123/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, durante seu afastamento no período de 19/09/2022 a 23/09/2022, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7DB55C67

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7124/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Marcos Dias Garcia, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47015, a contar de 14/09/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F839C540

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7125/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Clarice Juraci Silva de Figueiredo, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7319, a contar de 19/09/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D38839F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7126/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Thais de Souza Sottili, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31137, a contar de 21/09/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E765B11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1864/2022
Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe por tempo indeterminado. Tal medida se faz necessária para análise da impugnação interposta. Oportunamente, será marcada nova data de abertura com as alterações, se houver, publicadas na imprensa oficial.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:270710A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022)
Contratada: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ Nº 14.065.989/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022)
Contratada: DARLAN MORAES DA SILVA - ME
CNPJ Nº: 22.816.315/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022)
Contratada: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 29.322.621/0001-73

Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Telefonia e Informática - TI/SMGG

Assinatura: 21/09/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:535C50FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 182/2022

Contrato 182/2022
Pregão Eletrônico nº 127/2022
Ordem de compra nº 2690/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/MF: 38.652.979/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serventes de obra e pedreiros -SMOSU
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão do termo de início de serviço.
Valor: R$ 1.129.996,40 (um milhão cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Assinatura: 16 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BD7645D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
14º ADENDO AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATO Nº 006/2018
Décimo Quarto Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2017
Chamada Pública N° 005/2017
Ordem de Compra Nº 2771/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Creche Escola Maternal e Jardim de Infância Lápis de Cor LTDA

CNPJ: 00.780.690/0001-49
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).
Assinatura: 16 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E5F333A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
13º ADENDO AO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATO Nº 007/2018
Décimo Terceiro Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2017
Chamada Pública N° 005/2017
Ordem de Compra Nº 2772/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Centro Educacional Manera & Manera LTDA
CNPJ: 05.136.233/0001-30
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).
Assinatura: 16 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:70F54150

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATO Nº 137/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 2594/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2022, até 29 de agosto de 2023.
Assinatura: 29 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:80220404

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7127/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Marlene Meireles Rodrigues, Servente Escolar, matrícula nº 7029, Estatutário, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n°2712/2017, sendo o pagamento no mês de setembro/2022, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:416384AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATO Nº 176/2022
Dispensa de Licitação Nº 200/2022
Ordem de compra Nº 2660/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Daniel Torres (Torres Produções).
CNPJ: 39.375.968/0001-38
Objeto: Contratação de Daniel Torres para apresentação na Semana Farroupilha 2022 (às 20:00 horas do dia 17/09/2022) - SMCEL
Valor: Contratação de Daniel Torres para apresentação na Semana Farroupilha 2022 (às 20:00 horas do dia 17/09/2022) . SMCEL.
Assinatura: 09 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DACCBF62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7128/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Rafael de Souza, matrícula nº 50443, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 197/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Almeida Cafe Vending Machine LTDA, que tem por objeto a permissão de uso de caráter oneroso e precário de áreas físicas para a instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda do tipo vending machines - GP/SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 103/2022, oriundo do processo administrativo nº 2310/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C8A575B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATO Nº 137/2022
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 139/2022
Ordem de compra nº 2666/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.
CNPJ: 01.733.345/0001-17.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 25,00% do objeto do contrato.
Valor: R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais)
Assinatura: 12 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:7F4B6F62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO Nº 207/2021

CONTRATO Nº 207/2021
Terceiro Adendo

Pregão Eletrônico Nº 159/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Integra Geologia Ambiental LTDA ME
CNPJ: 28.075.541/0001-06
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 13 de setembro de 2022, até 12 de outubro de 2022.
Assinatura: 12 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E5F42677

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7129/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Joana Pereira Machado, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4562, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/09/2022 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7EA4F13B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7130/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n°30456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/09/2022 a 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48C17FDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7131/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcele Chaiane Koller, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2D8FD488

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7132/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elenilva Roberta de Alcantara, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31239, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6152/2022, no dia 09/09/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36497160

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7133/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2022 a 12/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F9EB2AA1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7134/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6401/2022, no dia 08/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E62D5016

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 179/2022

Contrato 179/2022
Dispensa de Licitação nº 191/2022
Ordem de compra nº 2608/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: QUEVEDO PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 05.282.568/0001-66.
Objeto: Contratação de Cristiano Quevedo para apresentação na Semana Farroupilha (às 21:00 horas do dia 18/09/2022).
Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 18/09/2022.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: 13 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E1F1C5CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 169/2022

Contrato 169/2022
Dispensa de Licitação nº 192/2022
Ordens de compra nº 2606/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ANALISE SEVERO KIRCHOFF
CNPJ/MF: 31.428.487/0001-31
Objeto: Contratação de Analise Severo para apresentação na Semana Farroupilha (às 20:00 horas do dia 15/09/2022)
Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 15/09/2022.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Assinatura: 13 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:424D1756

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 177/2022

Contrato 177/2022
Dispensa de Licitação nº 207/2022
Ordem de compra nº 2664/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SOM DO SUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 33.538.138/0001-06
Objeto: Contratação do Grupo Som do Sul para apresentação na Semana Farroupilha (às 23:30 horas do dia 14/09/2022).
Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até dia 15/09/2022.
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Assinatura: 13 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1327FB07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 175/2022

Contrato 175/2022
Dispensa de Licitação nº 202/2022
Ordem de compra nº 2665/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: JOCA MARTINS SERVICOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.233.844/0001-07
Objeto: Contratação de Joca Martins para apresentação na Semana Farroupilha (às 21:00 horas do dia 15/09/2022) - SMCEL.
Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 15/09/2022.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Assinatura: 12 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal Súmula do Contrato 175/2022

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:083CEFF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 171/2022

Contrato 171/2022
Dispensa de Licitação nº 190/2022
Ordem de compra nº 2588/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SANDRO HENRIQUE SANT ANA MACHADO – ME (PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS)
CNPJ/MF: 05.282.568/0001-66
Objeto: Contratação de Pedro Ernesto Denardin para apresentação na Semana Farroupilha (às 19:30 horas do dia 17/09/2022).
Vigência: A vigência do contrato passa a contar da data de assinatura até o dia 17/09/2022.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Assinatura: 13/09/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A266C0FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 180/2022

Contrato 180/2022
Dispensa de Licitação nº 201/2022
Ordem de compra nº 2688/2022

Contratado: Prefeitura Municipal de Esteio
C**ontratante**: TATIANA TETZLAFF OLIVEIRA (SOM DO SUL).
CNPJ/MF: 39.375.968/0001-38
Objeto: Contratação de TATIANA TETZLAFF OLIVEIRA (VOZES DO SUL) para apresentação musical de Cesar Oliveira e Rogério Melo na Semana Farroupilha 2022 (às 23:00 horas do dia 19/09/2022) - SMCEL
Vigência: A vigência passa a contar da data de assinatura até dia 19/09/2022.
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Assinatura: 12 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:6ED07E30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATO Nº 146/2021
Primeiro Adendo
Chamamento Público - Credenciamento Nº 005/2021
Ordem de compra Nº 2698/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO EIRELI.
CNPJ: 05.916.213/0001-81
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2022, até 14 de setembro de 2023.
Valor: R$ 60.706,88 (sessenta mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos)
Assinatura: 14 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F9C448E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 134/2021

Contrato 134/2021
Primeiro Adendo

Pregão Eletrônico nº 055/2021
Ordem de compra nº 2702/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ/MF: 29.639.536/0001-33
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato 06 (seis) meses, contados a partir de 12 de setembro de 2022, até 11 de março de 2023
Valor: R$ 42.457,08 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)
Assinatura: 09 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:12EE527F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATO Nº 148/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 109/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: VCG – Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli - ME
CNPJ: 25.244.011/0001-48
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 07 de setembro de 2022, até 06 de outubro de 2022.
Assinatura: 06 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:5A183B23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATO Nº 139/2022
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 196/2021
Ordens de compra nº 2793/2022 e 2794/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SPACE ATIVIDADES DE LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 39.323.495/0001-25
Objeto: Fica acrecido ao item 01 o local: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – PREV- Esteio. Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 5,66% do objeto do contrato
Valor: O valor referente aos aditivos é de R$ 121.220,54 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
Assinatura: 19 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0E71F087

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 181/2022

Contrato 181/2022
Dispensa de licitação nº 208/2022
Ordem de compra nº 2687/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratante: Viva Remoções LTDA
CNPJ/MF: 14.168.071/0001-02
Objeto: Contratação da empresa VIVA REMOÇÕES LTDA para prestar atendimento pré hospitalar, equipados com ambulância, motorista e equipe de enfermagem para o evento Semana Farroupilha 2022- SMCEL.
Vigência: A vigência contratual será a contar do dia 13 de setembro de 2022 até o dia 20 de setembro de 2022.
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Assinatura: 09 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:73C2E0D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 178/2022

Contrato 178/2022
Inexibilidade nº 015/2022
Ordem de compra nº 2657/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mano Lima Produções Artísticas LTDA.
CNPJ/MF: 00.951.732/0001-67
Objeto: Contratação de Mano Lima para apresentação musical na Semana Farroupilha (às 20:30 horas do dia 13/09/2022).
Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 13/09/2022.
Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil reais e quinhentos reais)
Assinatura: 09 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A880FD88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 149/2022

Contrato 149/2022
Inexibilidade de Licitação nº 011/2022
Ordem de compra nº 2237 a 2239/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.
CNPJ/MF: 30.092.431/0001-96
Objeto: Contratação da empresa Condor S/A Indústria Química para aquisição de armas não letais tipo incapacitante (Sparks – Kit Elite Z 2.0).
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura.
Valor: R$ 79.315,60 (setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos)
Assinatura: 14 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A75B6723

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 189/2022

Contrato 189/2022
Pregão Eletrônico nº37/2022
Ordem de compra nº 2733/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Comércio e Representações R.G LTDA
CNPJ/MF: 02.362.039/0001-84

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para jogos de futebol de bombacha (Semana Farroupilha) SMCEL
Vigência: A vigência contratual será da data de assinatura até o dia 18 de setembro de 2022.
Valor: R$ 6.231,00 (seis mil, duzentos e trinta e um reais)
Assinatura: 16 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:BC529C30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 185/2022

Contrato 185/2022
Pregão Eletrônico nº 143/2022
Ordem de compra nº 2678/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 06.294.126/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos – SMS.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 19/09/2022
Valor: R$ 3.077,10 (três mil, setenta e sete reais e dez centavos)
Assinatura: 19 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F58901E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 188/2022

Contrato 188/2022
Inexigibilidade de licitação nº 16/2022
Ordem de compra nº 2752/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: DANIELI BECK MACHADO LTDA (GAROTOS DE OURO E FILHOS).
CNPJ/MF: 47.128.618/0001-03
Objeto: Contratação da Banda Garotos de Ouro e Filhos para apresentação na Semana Farroupilha/2022 (show às 23 horas do dia 18/09/2022).
Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 18/09/2022.
Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Assinatura: 16 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:212860B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento ao Contrato Nº 085/2022
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 38.382.996/0001-10
Objeto: Aquisição e instalação de placas de sinalização - SMSP.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a retificação do número da ordem de compra do contrato nº 085/2022, Onde lê-se: Ordem de compra nº1762 a 1764/2021, Leia-se: Ordem de compra nº1762 a 1764/2022
Assinatura: 13 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:8E64EF31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7135/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2022 a 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB7D72A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7136/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Fatima Lopes Medeiros, Servente, Estatutário, matrícula n° 7001, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2022 a 14/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B3DE8D20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7137/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane de Souza Borges, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°41426, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5783/2022, no dia 06/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48AAD559

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7138/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2022 e no período de 12/09/2022 a

14/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9725B0C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 191/2022

Contrato 191/2022
Dispensa de Licitação nº 218/2022
Ordem de compra nº 2762/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 25.308.286/0001-06
Objeto: Contratação da empresa Sanraupp Manutenção e Construções LTDA para elaboração, aprovação de projeto PPCI e execução completa do evento: FEMUCI 2022 - SME.
Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 30 de setembro de 2022.
Valor: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Assinatura: 19 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D68E6E95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7139/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivana Martins Andrade, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31572, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/22 até 21/09/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC597848

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 184/2022

CONTRATO Nº 184/2022
Pregão Eletrônico Nº 142/2022
Ordem de compra nº2607/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: EDUARDO SONIR MACHADO ME.
CNPJ: 33.421.689/0001-87
Vigência: A vigência do contrato será do dia 27 de setembro de 2022, até 30 de setembro de 2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem da estrutura completa para a FEMUCI/2022 - SME
Assinatura: 19 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:E9FAEA53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 13/2022
PROCESSO Nº 3125/2022

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a empresa **CONSTRUKUNTZLER CONST. E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, impetrou recurso administrativo postulando sua habilitação no certame. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentarem, se querendo, contrarrazões. O recurso encontra-se na íntegra à disposição dos licitantes para análise junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:3355EC4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7140/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane Fraga Monteiro, Orientadora Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/22 até 12/10/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0BCCD3E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 187/2022

Contrato 187/2022
Pregão Eletrônico nº 143/2022
Ordem de compra nº 2679/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 94.389.400/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos - SMS.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, a partir do dia 19 de setembro.
Valor: R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Assinatura: 19 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:EC0B5CCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7141/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Soares Valer, Servente, Estatutário, matrícula nº 7321, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a contar de 12/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2D3EBAEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7142/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 29/08/22 até 03/09/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21FCA3E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7143/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geni Lucia de Azevedo Rodrigues Borba, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7C71A08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7144/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Rocha Vianna, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5FD367F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7145/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Dreher, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41318, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/22 até 01/10/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1E8EEF84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7146/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Garcia Sumariva, Professor História, Estatutário, matrícula n° 47011, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/09/2022 a 07/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C77230BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7147/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanusa Apolinario da Silva, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 41197, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD4BC6BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7148/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDFD2F38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7149/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2022 a 10/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DF769CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7150/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Bueno, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2022 a 26/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A85608C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 220/2022
PROCESSO n° 3708/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Contratação de empresa para realização de palestra Motivacional Gestão para a Qualidade,** no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2815/2022,** emitida em favor de **ASSOCIACAO GAUCHA PARA A QUALIDADE**, inscrita no CNPJ nº 90.833.690/0001-52.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1B6B9B6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7151/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Lengrube Santolin Machado, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FAF71073

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO 2/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **LEILÃO PÚBLICO**, cujo Edital assim se resume:

LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2022, Processo administrativo nº ° **3591/2022**. Objeto: **LEILÃO DE 1 BEM IMOVEL - TERRENO (Matricula 36.711) - SMGG**, Participação: **PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**. Critério de julgamento: **MAIOR LANCE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 11 de outubro de 2022, às 15:00 horas.** Local da sessão: **AUDITÓRIO DA NS LEILÕES, RUA DOM PEDRO, 548-A, CENTRO, ESTEIO/RS**. Modalidade de Leilão: **NA FORMA ON-LINE E PRESENCIAL**. Leiloeira Oficial: **NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS - JUCERGS 233/09**. Site da leiloeira: **www.nsleiloes.lel.br**. Comissão: **5% PAGO À VISTA**, **valor da comissão não está incluso no valor do lance ofertado**. Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FE1D168F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7152/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Diana Fraga Foppa, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31569, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6898/2022, no dia 12/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:03D4B9B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7153/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gislaine Ribeiro Ribeiro dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41381, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6548/2022, no dia 10/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9203D2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, REGISTRA-SE OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Edital de Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem: FORNECEDOR: LEO RUI ME - CNPJ: 04.498.437/0001-58. Registro de preços para futuras aquisições de base misturada para atender a demanda de serviços da Secretaria de Obras e manutenção de vias públicas e de obras de asfaltamento a ser entregue no pátio da prefeitura conforme necessidade da Municipalidade. Valor por tonelada: R$ 58,00. . A mesma encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de setembro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:BD1838B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados, que se encontra retificado a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RADIADOR PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406**. Passando-se a data de abertura das propostas do dia 03/10/2022 para 04/10/2022 às 08h31min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 21 de setembro de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benhur Penteado Barbosa
Código Identificador:502005BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais odontológicos. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 06/10/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 06/10/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 06/10/2022, às 10h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:050BAED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RESULTADO PE Nº 28.2022 - DESERTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
Processo Adm: Nº 1379/2022
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

FORMIGUEIRO - RS, 21 de setembro de 2022

EDILSON GONÇALVES CAMPOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:56A272A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
Vinculado ao Pregão Presencial nº 29/2022
Processo nº 1426/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para registro de preços de serviços de locação de veículos e maquinários para manutenção das atividades do departamento municipal de estradas e rodagem- dmer e da secretaria da agricultura**.**

Contratada:

EMPRESA: GONÇALVES E NETTO LTDA - EPP
CNPJ N.º 19.891.172/0001-20
Valor total estimado: R$ 556.450,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Formigueiro - RS, 19 de setembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:39722221

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 149/2022-Registro de Preços. Objeto: Aquisição de bebedouro eletrônico de água para a Secretaria Municipal de Administração. Abertura em **07 de outubro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 150/2022-Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para as diversas secretarias do Município. Abertura em **05 de outubro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:588CFE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 25, caput e inciso Il, da Lei Federal n° 8666/93, a favor da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA** – CNPJ Nº **13.021.017/0001-77**,

no valor de R$ 599,00 de pagamento de curso, para servidor da Secretaria da Saúde.

Glorinha, 15 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FC047378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022

Na publicação da Dispensa de Inexigibilidade 064/2022, o valor correto é de 599,00. A data e demais informações se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 0XX51 3487 1020, ramal 213 ou pelo e-mail atosoficiais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:6810C38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/2022

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o **RESULTADO**da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°036/2022,**para acontratação de empresa especializada para serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva do elevador marca Thyssen Krupp da sede da Secretaria de Educação, sendo vencedora a empresa:**NALC COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA- CNPJ N°.01.002.140/0001-61**, **CONTRATO N° 213/2022**, com o valormensal de R$290,00(duzentos e noventa reais) e valor global anual de R$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0F02F564

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02 - PREGÃO ELETRÔNICO 132/2021

INSTRUMENTO: Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços n° 02
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 132/2021
CONTRATADO: IMPACTO VENTONORTE PRODUCOES TECNICAS EIRELI, CNPJ nº 08.519.719/0001-45
OBJETO: CANCELAR do Registro de Preços dos ITENS 03 e 04, em conformidade com o artigo 7º, inciso I, alínea f, do Decreto Municipal nº. 109/2014.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022
VALOR: R$ 00,00
PROCESSO: 34943/2022.

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:5FD103AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2018

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2018
CONTRATADO: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA EPP– ONE CARD, CNPJ nº 07.044.304/0001-08
OBJETO: PRORROGAÇÃO o prazo da vigência do Contrato nº 200/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/11/2022 a 06/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022
VALOR: R$ 9.798.394,32 (nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
PROCESSO: 29795/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:EE22725E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 124/2019

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 124/2019
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 017/2019
LOCADOR: JOSÉ LUIS BRINGHENTI – IMOBILIÁRIA 7 DE SETEMBRO, CNPJ nº 10.274.949/0001-33
OBJETO: Retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 124/2019, para que correção da dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022
PROCESSO: 35061/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:B8A59B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 109/2021

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 109/2021
CONTRATADO: COMERCIAL DE PRODUTOS ALCIONE LTDA. CNPJ nº 89.150.726/001-17
OBJETO: Revisão do preço registrado para o item 80 - Leite Integral UHT SEM LACTOSE.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022
VALOR UNITÁRIO REVISADO: R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos).
PROCESSO: 26065/2022.

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:BCF2E28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 116/2019

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 116/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 091/2019
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI., CNPJ nº 28.430.818/0001-63
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima do Contrato 116/2019, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento passe a constar: "O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão

realizados pelos seguintes servidores: Nathália de Carvalho Nobre, matrícula 292141, responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, e Ronaldo de Oliveira Coitinho, matrícula 491857, responsável pela Secretaria do Esporte e da Juventude."
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)
PROCESSO: 34946/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:39E001BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2019

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 89/2019
CONTRATADO: C. ROMEIRA GESTÃO DE RH EIRELI, CNPJ nº 15.205.171/0001-24
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência pelo período de 12 (doze) meses e REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS005021/2022, que reajustou itens envolvendo a folha de salários, o vale alimentação, o plano de benefício social familiar, o vale transporte, e o valor dos insumos diversos previstos no contrato, por meio de fórmula, com base na remuneração da categoria.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
VALOR: R$ 42.411,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais).
PROCESSO: 22255/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:0A8A550E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 011/202
CONTRATADO: LN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 39.518.520/0001-26
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução do objeto contratual, por 60 (sessenta) dias, e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022
VALOR: R$ 00,00.
PROCESSO: 36138/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:57C1CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2019

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 125/2019
CONTRATADO: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, CNPJ nº 20.120.933/0001-20
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 124/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/09/2022 a 10/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
VALOR: R$ 7.264,56 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
PROCESSO: 26319/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:25CE4F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2019

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 115/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 091/2019
CONTRATADO:CASSIBIS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 10.708.210/0001-92
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima do Contrato 115/2019, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento passe a constar: " O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos seguintes servidores: Nathália de Carvalho Nobre, matrícula 292141, responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, e Ronaldo de Oliveira Coitinho, matrícula 491857, responsável pela Secretaria do Esporte e da Juventude."
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)
PROCESSO: 34946/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:939FCAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 040/2022
O Consórcio Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Comandaí, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços que atendam ao solicitado no item 02 do Ofício 03308/2022 da FEPAM junto ao Aterro Sanitário do Consórcio Comandaí que diz o seguinte:
"Informações à respeito de todos poços de monitoramento (cota do poço, profundidade de perfuração, nível d´àgua (NA), poços operacionais (utilizados), perfis geológicos e construtivo dos poços de monitoramento, nomenclatura clara e definitiva dos poços de monitoramento a ser utilizada em todos os documentos a partir de agora). Os poços de monitoramento que não forem mais utilizados para análises, deverão ser tamponados. As informações apresentadas deverão estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional devidamente habilitado".
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a discriminação detalhada dos serviços, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 22 de setembro de 2022 à 26 de setembro de 2022 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Guarani das Missões/RS, 21 de setembro de 2022.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0B5BA4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
MEMORANDO: Nº 699/2022 e 700/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das Escolas Municipais.
FORNECEDOR: Moacir Pires – CNPJ nº 72.330.475/0001-57, localizada na Rua Comandaí, 567, Centro, Guarani das Missões/RS.
VALOR TOTAL: R$ 22.385,95 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
FORNECEDOR: JURINIC & CIA LTDA – CNPJ nº 90.621.194/0001-35, localizada na Rua Boa Vista, 484, Centro, Guarani das Missões/RS.
VALOR TOTAL: R$ 1.278,30 (hum mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 19/08/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4925FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
MEMORANDO: Nº 542/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Instalação de guarda corpo/corrimão junto a rampa/escada de acesso em frente a Casa da Cultura Helena Carolina.
EMPRESA: Joelmar Ari Kersh Magryta – CNPJ nº 24.074.422/0001-70, localizada na Rua São João, Centro, Guarani das Missões/RS.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 23/08/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8EE7885F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
MEMORANDO: Nº 834/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município.
FORNECEDOR: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº 94.389.400/0001-84, localizada na Rodovia RSC 287, Km 109 + 500, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS.
VALOR TOTAL: R$ 5.204,44 (cinco mil duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
FORNECEDOR: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 03.652.030/0001-70, localizada na Estrada BR 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
VALOR TOTAL: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 00.203.590/0001-50, localizada na Rua Joao Pedro Alcântara, 135, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha/RS.
VALOR TOTAL: R$ 946,40 (novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: Hospitalares Comércio de Material Médico Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda – CNPJ nº 07.571.682/0001-31, localizada na Rua Buriti, 188, Centro, Santa Rosa/RS.
VALOR TOTAL: R$ 5.043,75 (cinco mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 24/08/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:CED3B2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022
MEMORANDO: Nº 902/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a manutenção da Farmácia Básica do Município.
FORNECEDOR: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 03.652.030/0001-70, localizada na Estrada BR 480, 795, Barão de Cotegipe/RS.
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 26/08/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:73F0F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
MEMORANDO: Nº 501/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Fornecimento de tubos de concreto.
FORNECEDOR: Ivani Maria Ciupka Jaroszewski – CNPJ nº 34.632.003/0001-30, sediada na Rua São Borja, 565, Guarani das Missões/RS.
Tubolaje Tubos e Vidros Ltda – CNPJ nº 02.655.417/0001-18, sediada no Acesso Linha 6 Leste, Aeroporto, Ijuí/RS.
Guth Artefatos de Concreto Eirelli – EPP - CNPJ nº 06.051.744/0001-11, sediada na Linha Esquina União, S/N, Parque Industrial, Candido Godói/RS.
VALOR TOTAL: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 16/08/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B93D683C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
MEMORANDO: Nº 4305/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Contratação de empresa para a Elaboração de Planos de Prevenção e Proteção de Incêndio – PPCI, para a Quadra Esportiva Coberta a ser construída na Praça Joao Paulo II.
EMPRESA: RENI BAZANELLA – ME – CNPJ nº 42.767.553/0001-14, localizada Rua Morom, 1109, Sala 404, Centro, Passo Fundo/RS.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 12/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:836CFCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE HARMONIA/RS.
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022 VALOR TOTAL: R$ 203.644,08
DATA DA SESSÃO: 05/10/2022 ÀS 09:00
INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR**.** OS EDITAIS E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E NO ENDEREÇO WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 22 de setembro de 2022

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:91F2E5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022
CONTRATADA: TRATORFORTE MÁQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ: 23.313.219/0001-46
VALOR: R$ 4.000,00
CONTRATADA: AGARMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.427.776/0001-67
VALOR: R$ 6.324,39
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 8.000 HORAS, DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160-2021.
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 22 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:72ED9D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022: Objeto:** Referente a aquisição de materiais e prestação de serviços para sinalização viária do Município de Harmonia, pelo sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município, conforme especificações, quantitativos e preços de referência contidos no Anexo I deste Edital e normas pertinentes ao Objeto, especialmente a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. **Data de abertura:** 11/10/2022, às 13h30min. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 22 de setembro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:656BE58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ n° 00.152.379/0001-55, com sede na Rodovia RS 210, nº 1833, Sede, município de São Martinho/RS, para a aquisição de tubos de concreto armado tipo macho/fêmea de seção circular para águas pluviais. O valor pago será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para a aquisição de 10 (dez) tubos de concreto, conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 21 de setembro de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:65C54762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ibiraiaras-RS, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de setembro de 2022, conforme Ata nº 13/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n. 8.742/1993 e pela lei Municipal n. 2.342/52017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual (LOA e Programa Avançar/Recurso Extraordinário) elaborado pelo município.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELENAMAR CINELLI GUADAGNIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:27EE2E15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº132/2022.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2022:

Contrato Administrativo nº 132/2022; Contratada: AMANDA DE SOUZA PEREIRA; objeto: Contratação de Doméstica Servente;

Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 21/09/2022; Valor mensal: R$ 1.359,45 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 21 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:020C757C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 042/2022; Contratada: **Adaiane Maria Alves**; Cargo: Merendeira Servente; Prazo: prorrogado até 21/03/2023.

Ibiraiaras/RS, em 21 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:41DF5762

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 536/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Regência de Classe a Professoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regência de Classe, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.470/2002, as professoras municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Local Atuação	Data Início
3978-0	Cristiane Maria Parisoto	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental	21/09/2022
3979-9	Criseli Taís Ferraz	SMECET-E.M.E.I. Benito Vitório Martinelli/Professores Infantil Creche	21/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:2FBA19BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 537/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica Portaria 470/2022, de 25 de agosto de 2022, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal Nº 1.492/2002, Artigo 112-B,
Considerando que o Município não dispõe de uma Junta Médica oficial,
Considerando ainda a necessidade de contratação de uma empresa para tanto, bem como disponibilização de horário e data para realização da avaliação pela Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria 470/2022, de 25 de agosto de 2022, a qual passa a viger com a seguinte redação: *Prorroga, até a realização de avaliação pela Junta Médica, a licença de tratamento de saúde da servidora municipal* ***Linei Maria Daros****, matrícula nº 789-7, conforme avaliação do médico do município, Dra Patrícia Rpdrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 26/08/2022.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:7532D27C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 538/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
691-2	Eliane Consoladora Goncalves	19/09/2022	01	Daniel Ribeiro Lopes CRM 33481

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, nesta data retroagindo seus efeitos a 19/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:BFB9D9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 035-2022 – Processo 140-2022, para fins de contratação da empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ 18.615.216/0001-27, para prestação dos serviços de Censo Previdenciário do Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme documentos e memorando da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 257-2022.

Ibirubá - RS, 21 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5A9D012C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 034-2022 – Processo 143-2022, para fins de contratação da empresa L. PAVANI DOS SANTOS ME – CNPJ 21.905.099/0001-40, para realização do ELITE PRO OPEN 8 DE JIU-JITSU, em Ibirubá, no dia 25/09/2022, pelo valor total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme documentos e memorandos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 256-2022.

Ibirubá - RS, 21 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6E06D2A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 044-2022 – Processo 118-2022, para fins de contratação da empresa BOQUEIRÃO DESMONTE EM ROCHA LTDA – CNPJ 10.418.783/0001-81, para prestação dos serviços de perfuração e detonação de 500 metros lineares de rochas, pelo valor total de R$ 94,00 o metro linear, totalizando R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme documentos e memorando da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 258-2022.

Ibirubá - RS, 21 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0696ADF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

CONTRATO N.º 005/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.513.934/0001-88.
OBJETO DO CONTRATO: *Software* de tramitação dos Processos Legislativos, votação eletrônica, *website* e correlatos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação até 28 de setembro de 2023, sem reajuste de valor.

Imbé, 21 de setembro de 2022.

VEREADOR MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:9CD3DB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2022

Credenciado: BOM MERCADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – **Objeto**: Credenciamento de comércios que se interessarem a vender o vale alimentação que dará ingresso ao público no evento alusivo a Semana Farroupilha – Festa Campeira Imbé 2022, que se realizará de 16 a 20 de setembro de 2022, no Parque Municipal de Eventos em Imbé. Após o evento esses vales serão trocados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS por alimentos não perecíveis, para serem doados as pessoas em vulnerabilidade social e baixa renda atendidas pelo CRAS. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7F012AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de móveis escolares planejados a fim de atender a rede Municipal de Ensino.
Abertura: 04/10/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Setembro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:274BA503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 237/2022, 238/2022, 239/2022, 240/2022, 241/2022 E 242/2022

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **003/2022, 004/2022, 005/2022 e 007/2022**, e no Concurso Público nº **001/2019**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 237/2022
Função: **Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
32	55851586382-1	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	52,5
33	55851610442-4	ALINE MELLO DE OLIVEIRA MARTINS	50

EDITAL Nº 238/2022
Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
113	55862590322-6	ANA MARIA JACINTO HERZOGUES	58,25
114	55862573868-3	MIRIAN ANDREA DOS SANTOS ROSSINI	57,25
115	55862572251-5	ANDRISA TEDESCO DA SILVA	57,25

Função: **Supervisor Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	55846572774-7	BRUNA BERSAGUI DE BORBA	58,5

Função: **Professor Área II – Artes**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	55835580191-6	MOISÉS LINCOLN CHARTERIS FREITAS DOS SANTOS	51,75

Função: **Cirurgião Dentista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	55805610121-7	DIEGO PACHECO NAPOLI	69,75

EDITAL Nº 239/2022
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
86	5029/2022	Nathaly Vedana Reigert	10
87	4993/2022	Simone Calvelo Pereira	10
88	5182/2022	Paula Yoná Gesweim Sengik	10
89	4591/2022	Eliane Regina Prates Boff	10

EDITAL Nº 240/2022
Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	5575/2022	Ariane Garcia Oliveira Viana	40

EDITAL Nº 241/2022
Função: **Atendente de Farmácia**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	8088/2022	Bianca Lussana Inácio	37

EDITAL Nº 242/2022
Função: **Condutor Socorrista – SAMU**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	10518/2022	Vitor Martins de Barros	100

Imbé, 22 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2BD74D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°059/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°059/2022, pelo motivo de DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHOS, RESTOS DE PODA E LIXOS) EM ÁREA NÃO LICENCIADA na Rua Santana n°1635 – Setor 045 – Quadra 0043 – Lote 0032 – Centro - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração**

em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:9B1F8D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°056/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°056/2022, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°197/2021 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0015 da Quadra 0045 no Setor 040 – Presidente - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:37823716

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°046/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°046/2022, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°088/2022 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0011 da Quadra 0013 no Setor 015 – Marisul - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de FALECIDO, após tentativa de entrega no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2A4A7196

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°057/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°057/2022, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°099/2022 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0012 da Quadra 0006 no Setor 002 – Imara - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO, após tentativa de entrega no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:C5808952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES- TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 364/2022- EDITAL Nº 73/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO TUBULAR PROFUNDO)
Após a retomada da licitação Tomada de preços nº 11/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO (POÇO TUBULAR PROFUNDO) no dia 21/09/2022, a sessão fica suspensa, abre-se o prazo de 05 dias úteis á contar da intimação dos interessados por meio de imprensa oficial para manifestação das empresas, demais informações encontram-se disponíveis na íntegra no site do município.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:4391054A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 303/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 414/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24 Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE FERRO PARA A ESCOLA GETÚLIO VARGAS,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36**, no valor total de R$ 990,51 (Novecentos e noventa reais com cinquenta e um centavos)**.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8A0D5F2D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 305/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 416/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO VOYAGE IXW9046 DA SECRETARIA DE SAÚDE,** sendo as empresas contratadas CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.196.999/0001-89, **no valor total de R$ 137,50 (Cento e trinta e sete reais com cinquenta centavos),** ELISANGELA LUDWIG, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05,

no valor total de R$ 302,00 (Trezentos e dois reais), EVANDRO KRUMMENAUER ME, inscrita no CNPJ nº 00.907.633/0001-88, **no valor total de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).**

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:1C1E69B2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 304/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 415/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO VOYAGE IYW9A32 DA SECRETARIA DE SAÚDE,** sendo a empresa contratada EVANDRO KRUMMENAUER ME, inscrita no CNPJ nº 00.907.633/0001-88, **no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).**

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:BB516119

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 306/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 417/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA,** sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04**, no valor total de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:32AEEBE5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 307/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 418/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL AZILDO GRENZEL,** sendo a empresa contratada MÁRCIO MAKOSKI DO ROSARIO MEI, inscrita no CNPJ nº 28.870.767/0001-05**, no valor total de R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:9BC27171

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 308/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 419/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PPCI DA QUADRA DE ESPORTES DA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO SAFFI,** sendo a empresa contratada DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.431.186/0001-58**, no valor total de R$ 1.800,00 (Um Mil e oitocentos reais)**.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C429CF29

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 309/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 422/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art. 75, Inciso I da Lei 14.1333/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS CAMINHÕES Nº 60, 61 E 82 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** sendo as empresas contratadas MECASUL AUTO MECANICA S/A, inscrita no CNPJ nº 88.616.776/0001-96**, no valor total de R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais)**, MERCEPECAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53**, no valor total de R$ 1.626,00 (Hm mil seiscentos e vinte e seis reais)**, PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83**, no valor total de R$ 812,00 (Oitocentos e doze reais)**.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:EBE805CF

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 310/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 423/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art. 75, Inciso I da Lei 14.1333/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO TACÓGRAFO DO ÔNIBUS Nº 66 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO,** sendo as empresas contratadas FERREIRA E SANTOS ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.668.049/0001-57**, no valor total de R$ 2.272,50 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos)**.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3057179E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 311/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 424/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art. 75, Inciso I da Lei 14.1333/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A AMBULÂNCIA PLACA IYW7750 DA SECRETARIA DE SAÚDE,** sendo a empresa contratada ELISANGELA LUDWIG – ZUSE PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05**, no valor total de R$ 5.444,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A34A232F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 312/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 426/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.66/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO IVECO Nº 111 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO,** sendo a empresa contratada CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.952.689/0013-13**, no valor total de R$ 1.560,54 (Hum mil quinhentos e sessenta reais com cinquenta e quatro centavos)**.

Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:6A02D930

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE Nº 26/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº394/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base ART. 25, Inciso I, Da Lei 8.666/93, torna inexigível o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR JONH DEERE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** sendo a empresa contratada SLC MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.291.471/0001-50**, no valor total de R$ 6.418,93 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais com noventa e três centavos)**.
Independência, 21 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:7F617BD6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.853.693/0001-78
OBJETO: contratação exclusiva de empresas beneficiárias da lc 123/06 para o fornecimento de mobiliário, materiais esportivos e eletrodoméstico.

Com base na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, na Lei n° 8.666/93, ASSIM COMO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO Edital nº66/2022
VALOR: **R$1.397,99 (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:7942A6CE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 08.335.448/0001-87
OBJETO: contratação exclusiva de empresas beneficiárias da lc 123/06 para o fornecimento de mobiliário, materiais esportivos e eletrodoméstico.

Com base na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, na Lei n° 8.666/93, ASSIM COMO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO Edital nº66/2022
VALOR: **R$ 3.599,00 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:56C8D6D6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.832.381/0001-97
OBJETO: contratação exclusiva de empresas beneficiárias da lc 123/06 para o fornecimento de mobiliário, materiais esportivos e eletrodoméstico.

Com base na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, na Lei n° 8.666/93, ASSIM COMO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO Edital nº66/2022
VALOR: **R$ 16.543,00(Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:7AAEC08E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ 35.134.625/0001-20
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços médicos de Clinico Geral

Com base na licitação modalidade Dispensa Nº 285/2022, na Lei n° 8.666/93, Processo nº 392/2022
VALOR: **R$ 85.750,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:CBC2E4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:77F4E081

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BFA75168

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CC00A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:706DE4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EA97324E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:64207821

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5390BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1BA9F126

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:89FB3400

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 18/2022, **no dia 10 de outubro de 2022,as 14:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CHAPEUZINHO VERMELHO, CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PLANTAS ANEXO.**
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 21 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D13DC4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 052/2022, Processo Administrativo nº 262.2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de estantes de aço para a SMEC.

Contratado: LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA
CNPJ: 46.792.013/0001-44

Homologada em 13/09/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:04DDCEDE

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 187/2022, Processo Administrativo nº 280/2022, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de peças para uso na motoniveladora Caterpillar 140K.

Fundamento: Artigo nº 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 73.390.189/0001-49

Homologação: 15/09/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:ACD3FAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 072/2022

Contratado**: GUSTAVO NUNES GIODA - ME**
CNPJ: **09.296.557/0001-96**
Objeto: Reequilíbrio.
Contrato nº 143/2022
Dispensa de Licitação nº 006/2022
Datado de 02/09/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:9FD1C3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 65/2022

CONTRATO Nº: 65/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS.
CONTRATADA: RS KELLER & CIA LTDA, CNPJ nº 06.998.502/0001-30.
OBJETO: Aquisição de livros temáticos gaúchos para alunos e Escolas Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 9.026,00
MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 07/2022.

Ivorá, 21 de setembro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:0ECECBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 445/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Didio Brinquedos e Playground Ltda. CNPJ nº 45.163.905/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de redes esportivas para o Ginasio de Esportes da EMEF Ildo Meneghetti. Valor: R$ 6.950,00. Vigencia: 31/12/22. Modalidade: Pregão Eletronico nº 59/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Giovani de Carli. Data da assinatura: 12/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:228A938A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 446/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Empreiteira Bruski Eireli. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para reforma de fachadas e pintura interna de predios da Prefeitura Municipal. Valor: R$ 174.176,90. Vigencia: 4 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 26/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski Eireli. Data da assinatura: 12/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9DF128E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 447/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada Madeireira Morada do Sol. CNPJ nº 91.017.541/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, incluindo material para instalação de de cerca ripada na Praça São Leopoldo Oscar Nicolau Muller. Valor: R$ 17.000,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 444/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Dirceu Both. Data da assinatura: 12/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8E2C18EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 448/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para substituição de telhado do prédio principal da EMEF Nelda Julieta Schneck, no município. Valor: R$ 84.427,19. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 27/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 13/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:58C5D901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 449/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrygo de Souza Eireli. CNPJ nº 40.137.079/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o assentamento de tubos de concreto no Município de Ivoti Valor: R$. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 21/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrygo de Souza. Data da assinatura: 12/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A02D9C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 450/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SAP Comercio e Manutenção de Equipamentos Contra Incendio Eireli. CNPJ nº 03.062.794/0001-06. Objeto: Contratação de empresa, para manutenção de corrimãos e guarda corpos em prédios públicos da Secretaria de Educação, com o fornecimento de material e mão de obra Valor: R$ 13.791,25. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 230/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Milani. Data da assinatura: 13/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D527183A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 451/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Krehnke Brinquedos Pedagogicos Ltda. CNPJ nº 80.125.305/0001-69. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil colorido em madeira plástica para as escolas do município. Valor: R$ 76.000,00. Vigencia: 31/12/22. Modalidade: Pregão Eletronico nº 60/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das

partes: Martin Cesar Kalkmann e Nelson Krehnke. Data da assinatura: 14/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:938A9E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 452/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luis Otavio Rodrigues de Assis. CNPJ nº 02.840.989/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de conservação de jardins em canteiros de vias, praças, Nucleo de Casas Enxaimel e logradouros públicos do município. Valor: R$ 289.552,50. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 55/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Otavio Rodrigues de Sssis. Data da assinatura: 16/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D490E543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Offerta Comecio Atacadista, Varejista, Prestação de Serviços de Consultoria Eireli. CNPJ nº 28.533.179/0001-61. Objeto: Aquisição de gramas a serem utilizados em prédios municipais, como Nucleo de Casas Enxaimel, Escolas e Praças do municipio. Valor: R$ 18.690,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 56/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Altamir Jorge Bressiani. Data da assinatura: 31/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:547F0C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Berta Industria e Comercio de Fraldas Ltda. CNPJ nº 19.498.639/0001-77. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saude e Assistencia Social do municipio. Valor: R$ 82.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 48/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vinicius Berta. Data da assinatura: 15/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8BF4E68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Longevitá Produtos Higienicos Ltda. CNPJ nº 04.718.347/0001-25. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saude e Assistencia Social do municipio. Valor: R$ 6.360,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 48/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andrius Roger Zanon. Data da assinatura: 15/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5D0087C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 421/2022

Termo de Alteração 1. Contratada: Fuhr Instalações Ltda. CNPJ nº 46.233.23/0001-02. Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de reparos elétricos no prédio da EMEF Ildo Meneghetti. Acrescimo de R$ 2.650,00 referente aumento de quantitativo. Modalidade: Processo de Dispensa nº 221/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Romaico Ivan Fuhr. Data da assinatura: 12/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4D6052E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 190/2021

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada-seguradora, para prestação de serviços de seguro contra terceiros e total, dos veículos e maquinas do município. Renovação contratual por 12 meses. Valor: R$ 62.344,30. Modalidade: Pregão Presencial nº 20/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Wais. Data da assinatura: 12/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:77A469D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 190/2021

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada- seguradora, para prestação de serviços de seguro contra terceiros e total, dos veículos e maquinas do município. Acrescimo de R$ 2.604,70 referente aumento de quantitativo Modalidade: Pregão Presencial nº 20/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Wais. Data da assinatura: 12/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2D55D118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2022

Termo de Alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gterra Locação de Equipamentos Ltda. CNPJ nº 11.2202.107/0001-61. Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba, para manutenção e melhorias em vias publicas do município. Prorrogação por 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 10/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Guilherme Artur Kehl. Data da assinatura: 15/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B5C2956A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 299/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fat Mineração e Construção Eireli. CNPJ nº 42.592.288/0001-80. Objeto: Contratação por empreitada global de empresa especializada para execução de estacionamento no Posto de Saude Central. Prorrogação por 30 dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 10/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Flavio Antonio Tonet Data da assinatura: 16/09/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E6ADDA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 232/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de artefatos em cimento(tubos, cordão de meio fio, blocos e calhas de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e pavimentação de vias do Município. Cópias do Edital nº 232/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será

realizada no dia 11/10/2022, às 9 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 21 de setembro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:941D958E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 59/2022

EXTRATO DISPENSA 59/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 59/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de 06 (seis) bancos de concreto para a Praça localizada no Bairro Renascer. Empresa **ARTEFATOS DE CONCRETO JACUTINGA LTDA**, inscrita no CNPJ 44.321.013/0001-38, no valor total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).

Jacutinga/RS, 21 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:0F23011A

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 24/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 24/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade n° 24/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa especializada em projetos de arquitetura e urbanismo, visando à reforma do Espaço Cultural São Gabriel, sendo responsável pelos serviços de reconhecimento do espaço, medição cadastral, anteprojeto, projeto executivo, orçamentação, trâmite da aprovação e fiscalização da obra. Empresa **HACHMANN E CURZEL ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ 29.228.231/0001-39, no valor total de R$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais).

Jacutinga/RS, 21 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:4B6D40E8

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 07/2022

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **04 de Outubro de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Empreitada Global, para execução da obra de pavimentação da Rua da Liberdade, através de repasse do Governo Federal com contrapartida do Município de Jacutinga/RS, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:D0FA77A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
Pregão Presencial 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM EMBALAGENS DE 500 ML, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO E CASCOS DE BOMBONAS DE 20 LITROS - dia **07/10/2022** às **9h**. O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:750C6B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 08-2022

Aviso
IL 08-2022

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 66-2022 IL 08-2022, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A** CNPJ nº 90.627.332/0001-93 para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA Para Consertar escavadeira JBC JS 160, da Sec. De Obras no valor total de R$ 20.765,36 (Vinte mil e setecentos e sessenta e cinco reais com trinta e seis centavos).

Jari, 21 de Setembro de 2022.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:CEF82424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL TP 04-2022

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO N.º 04-2022

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 187,64M². FICARÁ** Abertura prevista para 10 de Outubro de 2022 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 21 de Setembro de 2022.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:B67E4029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL TP 05-2022

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO N.º 05-2022

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO/REFORMA DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARI, FICARÁ** Abertura prevista para 11 de Outubro de 2022 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 21 de Setembro de 2022.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:2DBB0934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 25-2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÂO ELETRÔNICO, com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL.** Abertura prevista para 04 de outubro de 2022 **às 09:00 h**. Maiores informações nos sites: www.jari.rs.gov.br; www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 21 de setembro de 2022.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:93890465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/09/2022 as 11:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 154/2022, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICOS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 21 de Setembro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B253829D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 06 de Outubro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 14 de Setembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:3E20ADD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna

pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO VAN PLACAS JAY-4A52**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 04 de Outubro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:251FB205

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PRE 033/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, para devidas retificações do respectivo Edital.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 21 de Setembro de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:3EADC159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 110/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 07/2022 AO CONTRATO 176/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA.
OBJETO: PROLONGAÇÃO DE PRAZO .
DATA DO ADITIVO: 02/09/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: SR. PAULO JONAS ZANOELO.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 21 de setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:51D253ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 50, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 919, de 23 de Dezembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
12.01	32.90.21.00.00.00	2049	1	166.000,00
TOTAL				166.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CAF197AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 55, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS REFERENTES ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para cobrir gastos referentes às festividades alusivas ao dia da criança no Município de Mato Castelhano/RS.

Art. 2º Serão desenvolvidas diversas atividades, organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme projeto em anexo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:23719973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.- PREGÃO 036/2022

De: Departamento de Planejamento.
Para: Setor de Compras e Licitações.
Data: 21 de setembro de 2022.
Assunto: Retificação de Edital.

Pelo presente com base no parecer jurídico e impuganação apresentada pela empresa ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda, solicito a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 036/2022, conforme segue:

Inciso XIII do item 6.1.5 do edital, onde se lê:
...
"XIII - Junto com a documentação acima a empresa deverá apresentar uma amostra de cada luminária para a qual pretende se habilitar para fins de conferência visual das características descritas no item 2 do Termo de Referência, bem como, para fins de comparação e verificação com os laudos apresentados. As amostras serão devolvidas para a licitante após a homologação do processo licitatório"

Leia-se:
...
"XIII - A empresa que for declarada vencedora deverá apresentar num prazo de 5 dias úteis após ser declarada apta na fase de análise da documentação jurídica e técnica, a uma amostra de cada luminária para a qual pretende se habilitar para fins de conferência visual das características descritas no item 2 do Termo de Referência, bem como, para fins de comparação e verificação com os laudos apresentados. Conferida a amostra e estando de acordo a sessão será encerrada e a licitação homologada. As amostras serão devolvidas para a licitante após a homologação do processo licitatório"

Incluir o item 7.25 na cláusula 7 do Edital, onde leia-se:
...
"7.25 - Estando a licitante devidamente habilitada será convocada para apresentar no prazo de 5 dias úteis a amostra do produto para qual se habilitou. Conferida a amostra e estando de acordo a sessão será encerrada e a licitação homologada. As amostras serão devolvidas para a licitante após a homologação do processo licitatório"

Letra "m" do item 4 do Termo de Referência, onde se lê:
...
"m) Junto com a documentação acima a empresa deverá apresentar uma amostra de cada luminária para a qual pretende se habilitar para fins de conferência visual das características descritas no item 2, bem como, para fins de comparação e verificação com os laudos apresentados. As amostras serão devolvidas para a licitante após a homologação do processo licitatório.

Leia-se:
...
"m) A empresa que for declarada vencedora deverá apresentar num prazo de 5 dias úteis após ser declarada apta na fase de análise da documentação jurídica e técnica, a uma amostra de cada luminária para a qual pretende se habilitar para fins de conferência visual das características descritas no item 2 do Termo de Referência, bem como, para fins de comparação e verificação com os laudos apresentados. Conferida a amostra e estando de acordo a sessão será encerrada e a licitação homologada. As amostras serão devolvidas para a licitante após a homologação do processo licitatório".

Os demais itens não mencionados e considerações indicadas inicialmente no edital permanecem inalterados.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:EBC3237C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO 2022 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº de inscrição / Nome / Área do Curso / Classificação / Pontuação / Aprovado

17 / ESTEFANI SAVARIS SERPA / ENSINO MÉDIO / 1º / 100,00 / SIM;
15 / ARTHUR BONETTI / ENSINO MÉDIO / 2º / 95,00 / SIM;
20 / LUIZ HENRIQUE DE MOURA DA ROSA / ENSINO MÉDIO / 3º / 90,00 / SIM;
16 / ANTONY WILLIAM DE OLIVEIRA FÁVERO / ENSINO MÉDIO / 4º / 90,00 / SIM;
21 / JULIO CESAR PADILHA / ENSINO MÉDIO / 5º / 85,00 / SIM;
5 / MARCELO FORTES DE ANDRADE / HISTÓRIA / 1º / 90,00 / SIM;
2 / EDUARDA DE LIMA / PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL / 1º / 90,00 / SIM;
19 / GABRIELA MOURA GENEDESI / PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL / 2º / 85,00 / SIM;
22 / LILIAN KELI LOPES / PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL / 3º / 50,00 /SIM;
7 / KAROLNE OLIVEIRA MENDES DA SILVA / PSICOLOGIA / 1º / 90,00 / SIM;
10 / AMANDA LOTTERMANN SOARES / TECNICO EM ENFERMAGEM / 1º / 95,00 / SIM.

Ante a inexistência de Recursos acerca do Resultado Preliminar outrora divulgado, HOMOLOGA-SE a Classificação Final do Certame.

Nonoai - RS, 19 de setembro de 2022.

CÁSSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:F3F3581D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, GALERIAS E ARTEFATOS DE CONCRETO. A data de abertura da presente será dia 05/10/2022 a partir das 09h. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 22 de setembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:598FE73E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL.** A data de abertura da presente será dia **06/10/2022 a partir das 09h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 22 de setembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:32AECCCF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.** A data de abertura da presente será dia **10/10/2022 a partir das 09h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 22 de setembro de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C6483F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Tomada de Preços nº 007/2022.** Objeto: ***Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução de obras e serviços de engenharia para construção do Ginásio de Esportes no município de Novo Barreiro/RS, no âmbito do Convênio com o Ministério da Cidadania, Convênio nº 924912/2021,* tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro que passam a integrar o edital para todos os efeitos.** Data: ***07 de outubro de 2022, às 9horas.*** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 21 de setembro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:3DD78229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2019
CREDENCIADO: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S/S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 07 de outubro de 2022, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R$10.000,00 (dez mil reais).
EXPEDIENTE: 20222/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:18A6D2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2019
CREDENCIADO: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2022, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R$10.000,00 (dez mil reais).
EXPEDIENTE: 20222/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:478D5737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2019
CREDENCIADO: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2022, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R$10.000,00 (dez mil reais).
EXPEDIENTE: 20222/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E8E3EE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2019
CREDENCIADO: R. M. R. ANDREATTA EIRELI-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2022, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal, encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R$10.000,00 (dez mil reais).
EXPEDIENTE: 20222/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A47DCB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020
CREDENCIADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido, amigavelmente, o presente Termo de Credenciamento, de prestação de serviços de consultas Médicas na especialidade de Traumatologia.
EXPEDIENTE Nº: 22121/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:ECDD9B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020
CREDENCIADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica revogado o presente Termo de Credenciamento, de prestação de serviços de consultas Médicas na especialidade de Pediatra.
EXPEDIENTE Nº: 20699/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:50B118BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1891/2022

Portaria nº 1891/2022 de 21/09/2022 – **AUTORIZA** a servidora **CAMILA FANFA SILVEIRA,** matrícula 6120-02, do cargo de Técnica em Higiene Dental, lotada na Secretaria de Saúde, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, no período de 10 de outubro de 2022 a 12 de dezembro de 2022, de acordo com o processo nº 24119/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:998FB74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1892/2022

Portaria nº 1892/2022 de 21/09/2022 – Designa o servidor **GABRIEL MOREIRA DA ROSA DA SILVA,** matrícula 6590-01, para responder como Dirigente de Equipe de Patrimônio e Bens, no período de férias do titular do cargo **DANIEL VIDANA MARTIMBIANCO**, matrícula 6507-01, a contar de 08 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2022, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC03/FG03, conforme processo nº 24558/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:66177429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1893/2022

Portaria nº 1893/2022 de 21/09/2022 – De acordo com o processo nº 22317/2022, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho Municipal de planejamento, monitoramento e avaliação dos indicadores previstos no pacto realizado com a 18º Coordenadoria Regional de Saúde que tem por objetivo o planejamento das ações em saúde anual, acompanhamento das metas atingidas, acompanhamento das políticas de saúde, implementação da Programação anual de saúde e construção do Plano Municipal de saúde a cada 4 anos:
CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA, matrícula 2336-01
DAIANI NARA LESSA, matrícula 4860-01
KELLY CRYSTIANI ALEGRE SOUTO BRASIL, matrícula 3543-03
JULIANE DIAS GAJKO, matrícula 4927-02
GISLAINE TEIXEIRA FERREIRA, matrícula 3063-01
JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA, matrícula 4845-02
CAROLINE SEGABINAZZI DA SILVA, matrícula 6171-06
JUCELITO FERREIRA, matrícula 3783-01
VINICIUS TREVISAN SCHMIDT, matrícula 5948-01
JANICE BARBOSA, matrícula 6918-01
MARILUCI FOFONKA, matrícula 3814-01
ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA, matrícula 6126-04

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:20837E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1894/2022

Portaria nº 1894/2022 de 21/09/2022 – **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **EUNICE DA CUNHA FERREIRA**, matrícula 166-01, do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 08 de setembro de 2022, de acordo com o processo nº 23753/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B42512F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1895/2022

Portaria nº 1895/2022 de 21/09/2022 – Convoca a servidora **LETICIA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula 6708-02, do cargo de professora, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o processo nº 23422/2022, a contar de 06 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:21B495B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1896/2022

Portaria nº 1896/2022 de 21/09/2022 – **DESIGNA** o servidor **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4322-01, do cargo de Vigilante, padrão 02, para responder como membro titular da Comissão Permanente de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no período de férias do titular do cargo **BRUCE LEE PAZ FERNANDES**, matrícula nº 3647-01, a contar de 21 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022, conforme processo nº 24616/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:42EE024F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1897/2022

Portaria nº 1897/2022 de 21/09/2022 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LORIZA GUIMARAES DE OLIVEIRA,** do cargo de auxiliar de administração, matrícula 3853-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 07 de fevereiro de 2016 a 13 de setembro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 24597/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F58D413D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1898/2022

Portaria nº 1898/2022 de 21/09/2022 – Concede ao servidor **JOAO CESAR LUCCA JUNIOR**, matrícula 6920-01, lotado na EMEF Osvaldo Bastos, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 23 de agosto de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 23963/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:74DB01A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1899/2022

Portaria nº 1899/2022 de 21/09/2022 – Designa gestor para a parceria celebrada com a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental – "CATAVENTO".

Art. 1º Designa **KARINA DE ANDRADE LOPES**, matrícula 6441-01, para a função de gestora da parceria celebrada com a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental – "CATAVENTO", que tem por objeto oferecer educação em turno integral e meio turno para crianças da Educação Infantil.
Art.2º São atribuições do Gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59, da Lei 13.019/2014.
IV - Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 444 de 08 de março de 2022, conforme processo nº 24547/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9CA74445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2022

Portaria nº 1900/2022 de 21/09/2022 – Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental – "CATAVENTO".

Art. 1º Designa para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras: Alice Caroline Lourenço, matrícula 3723-01, Ciberen Quadros Ouriques matrícula 6229-02, Peterson Borba da Silva, matrícula 6413-01. A mesma será presidida por Alice Caroline Lourenço, matrícula 3723-01.
Art.2º Ficam designados, como suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores Simone Silveira Dias, matrícula 6820-01, Rosangela Machado Karkling, matrícula 3724-01 e Luana Oliveira da Silva, matrícula 6536-01.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental - "CATAVENTO" mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 4º Fica revogada a portaria nº 445 de 08 de março de 2022, conforme processo nº 24547/2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:16FFA672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2022

Portaria nº 1901/2022 de 21/09/2022 – Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório.

Art. 1º Designa para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras: Alice Caroline Lourenço, matrícula 3723-01, Rosangela Machado Karkling, matrícula 3724-01, Peterson Borba da Silva, matrícula 6413-01. A mesma será presidida por Alice Caroline Lourenço, matrícula 3723-01.
Art. 2º Ficam designados, como suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores Karina de Andrade Lopes, matrícula 6441-01, Ciberen Quadros Ouriques matrícula 6229-02 e Lieli Ferreira, matrícula 6799-01.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 4º Fica revogada a portaria nº 1399 de 18 de julho de 2022, conforme processo nº 24602/2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C9AE39B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902/2022

Portaria nº 1902/2022 de 21/09/2022 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELIANA DE FREITAS TOMAZ,** do cargo de professora, matrícula 3857-04, o tempo de serviço público prestado ao Município de Imbé, anterior a sua nomeação, correspondente a 6505 (seis mil, quinhentos e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 22960/2022, a contar de 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:01BBC2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2022

Portaria nº 1903/2022 de 21/09/2022 – **DESIGNA** a servidora **GISLAINE MEDEIROS DA SILVA,** do cargo de agente administrativo, padrão 06, para responder como Coordenadora da Unidade de Tesouraria, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 21 de setembro de 2022, devendo perceber o valor correspondente a FG-04.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D709E188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 143/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2022: Aquisição de material hospitalar (aparelho de pressão, oxímetro de dedo, monitor e tira de glicemia) para uso dos agentes comunitários de saúde que realizarão o curso técnico de formação através do programa saúde com agente, conforme termo de referência. Data de abertura das propostas: 03/10/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 03/10/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 20 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:79456093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2022: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa CTZ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, restando o certame fracassado. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 22 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E6DA570B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº25.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº25.2022: Contratação de empresa para construção de reservatório na EMEF Major Antônio de Alencar e na EMEF José Paulo da Silva em Osório-RS. Comunicamos a interposição de recurso pela empresa MRS Soluções em Engenharia Ltda. Abre-se prezo de contrarrazões.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 22 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:ADB17591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2022: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para execução, por metro linear (m), de serviços de capina mecanizada e varrição, em vias pavimentadas do município de Osório/RS, inclusive carga e transporte de resíduos. Data de abertura das propostas: 05/10/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 05/10/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 22 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6F8A282B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2022: Aquisição de camisetas, jaquetas e jalecos para uso dos profissionais da equipe da assistência farmacêutica, que aderiu ao Programa Estadual Farmácia Cuidar+/RS, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP. Data de abertura das propostas: 05/10/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 05/10/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 22 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B1015014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 147/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2022: Aquisição de computadores destinados à Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Osório, conforme Programa de Financiamento Farmácia Cuidar+, Portaria SES 928/2021. Data de abertura das propostas: 06/10/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 06/10/2022 às 10h. Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório/RS, 22 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:75C3801C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 117 E 118/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022**, referente à Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **ARTIGOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO** para uso da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 04/10/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022**, referente à Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS** utilizados pela Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 05/10/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 21 de SETEMBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:FF7E102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PREFEITO

Processo nº 3739/2022
Pregão Eletrônico nº 063/2022
Considerando a supremacia da Administração Pública na condição de encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, declaro **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, com base no Parecer Jurídico nº 176/2022, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, por meio de Ambulância de suporte avançado (Tipo D) e/ou suporte Básico (Tipo B), com motorista e equipe especializada, tudo conforme descrições contidas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência.

Parobé, 21 de setembro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:A6C6CA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO - NOVA DATA

O Município de Parobé/RS torna público que **CANCELOU A SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022, referente à Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de serviços de implantação do sistema de monitoramento em infraestrutura de IP para câmeras no município de Parobé/RS, tudo conforme memorial descritivo e demais anexos que integram este Edital. Tipo: Menor preço global. **NOVA DATA da Sessão Pública: 04/10/2022**, às 09h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível nos sites https://parobe.atende.net/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações no 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças-feiras à sextas-feiras das 7h00min às 13h00min, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 21 de setembro de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:96B6F81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 6.327 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Designa membros para compor o Comitê de Promoção a Vida e Prevenção ao Suicídio do Município de Pedras Altas.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.513/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Promoção a Vida e Prevenção ao Suicídio do Município de Pedras Altas
I – Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titulares
CarmenSilviados Santos Araújo, Enfermeira, matrícula 1574-1;
Marcio Luis Gomes Amaro da Silveira, Psicólogo, matrícula 1753-1;
FlavieleBrião Oliveira, Diretor de Enfermagem, matrícula1801-5;
b) **Suplente**
JaniceFonseca de Lima, Assessor Especial do Comitê Municipal de Prevenção ao Corona Vírus , matrícula: 1761-2
II – Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titulares
Isabel Oliveira Barcelos, Professor - Atendimento Educacional Especializado (AEE), matrícula 1812-0

Naiara Silva Martins, Psicóloga, matrícula 1810-4
b) **Suplente**
RozangilaSentenaPalma, Professor - Atendimento Educacional Especializado (AEE), matrícula 1818-0
III - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão
Titulares
GilaineGarcia de Mattos, Assistente Social, matrícula 1189-4;
PatriciaCoromberkDias, Coordenadoria de Gestão Social, matrícula 1681-0;
Suplente
Viviane Faria Peixoto, Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão, matrícula 140-6.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3567C8F3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 14/2022
PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.366/2022, despacho nº 17,
Divulga a publicação final de inscritos no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022:**

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Homologação das Inscrições
01	Reginaldo Parcianello	DEFERIDO
02	Jaqueline Freitas Motta	DEFERIDO
03	Carolaine Garcia de Mattos	DEFERIDO
04	Maurício Faria Fagundes	DEFERIDO
05	Natane Miranda Saraiva	DEFERIDO

Pedras Altas, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:9B742539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.636, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município de Pelotas e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.845, de 17 de outubro de 2011, no que se refere à instituição da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município de Pelotas.

Art. 2º A Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, será constituída por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, mediante designação por Portaria, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3º A instituição da Comissão decorre da necessidade da baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos, inservíveis ou em disponibilidade.

Parágrafo único. Entende-se por baixa patrimonial o procedimento de retirada do bem do patrimônio e do registro contábil do ativo permanente.

Art. 4º Quando sujeito a alienação, o bem patrimonial se classifica como:

I – ocioso: quando o material, embora em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado;

II – irrecuperável: quando sua recuperação for possível, porém orça mais de 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

III – antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo, acidente ou outros fatores;

IV – inservível: quando não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 5º Compete à Comissão as seguintes atribuições:

I – avaliar os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de licitação por leilão;

II – classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

III – formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

IV – elaborar relatório de conclusão e laudo, detalhando as condições e características do bem móvel para respaldar o Município quanto ao seu real valor de mercado;

V – realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI – avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – levantamento de dados dos veículos e verificação da documentação necessária para avaliação;

VIII – avaliação técnica do bem, veículos, materiais, equipamentos, mobiliário, bens de informática e equipamentos afins;

IX – programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao leilão de bens inservíveis do Município;

X – remover os bens passíveis de alienação para um local apropriado, sempre que possível;

XI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º A distribuição dos bens deverá observar o seguinte:

I – agrupá-los em lotes, preferencialmente homogêneos, no caso de venda, excetuando-se os veículos para os quais será formado um lote para cada unidade;

II – identificar cada item de cada lote, com número de ordem, número de registro patrimonial;

III – descrever cada item;

IV – indicar o seu valor corrigido;

V – identificar as suas condições atuais (bom, precário ou sucata);

VI – indicar o valor mínimo exigível, a ser estipulado para a venda;

VII – indicar o seu valor residual contábil.

Parágrafo único. A Comissão pode, caso necessário, solicitar laudo técnico de empresa ou profissional especializado para promover avaliação dos bens.

Art. 7º Quando constatada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de bens móveis classificados como irrecuperáveis ou inservíveis, ou mesmo quando, repetida a licitação, persistir desinteresse por alguns dos bens relacionados, ou, ainda, quando não for possível a permuta e nem a doação, a autoridade competente deverá determinar a inutilização ou abandono do bem, descartando-o sem agredir o meio ambiente, e após retiradas as partes economicamente aproveitáveis.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.530, de 27 de agosto de 2012 e demais disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 6 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A1F0653B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.642, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**1.050,06**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **3616**	R$	1.050,06
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**15.900,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4170**	R$	15.900,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**5.455,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	5.455,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.541.0119.2149 - Bairro Verde		**R$**	**17.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1033**	R$	17.500,00
18.541.0119.2150 - Inventária Arbóreo		**R$**	**17.520,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1033**	R$	17.520,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**16.840,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	16.840,00
16.482.0111.1013 - Meu Lar no Meu Lugar		**R$**	**754.269,13**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	754.269,13
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**1.567,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	1.567,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**352,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	352,00
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**275,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	275,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**4.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	4.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0002.2248 - Gestão, Manutenção Conselho do Idoso		**R$**	**40.900,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **1022**	R$	40.900,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**451,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	451,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**5.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**881.079,19**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**20.840,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	20.840,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**5.455,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	5.455,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**15.900,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4170**	R$	15.900,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**17.520,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1033**	R$	7.520,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1033**	R$	10.000,00
18.542.0120.1037 - Museu da Baronesa		**R$**	**17.500,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1033**	R$	17.500,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0111.1012 - Estrada do Engenho		**R$**	**654.269,13**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	654.269,13
16.482.0111.2134 - Banco de Materiais		**R$**	**100.000,00**
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3654**	R$	500,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3654**	R$	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3654**	R$	98.500,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**1.567,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	1.567,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0002.2248 - Gestão, Manutenção Conselho do Idoso		**R$**	**40.900,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1022**	R$	40.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1022**	R$	900,00
08.241.0110.2121 - Cidade Amiga do Idoso		**R$**	**5.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	5.000,00
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**451,00**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0001**	R$	451,00
	TOTAL	**R$**	**879.402,13**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes 0031, no valor de R$ 627,00, e 3616, no valor de R$ 1.050,06.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 15 de setembro de 2022.

IDEMAR BARZ
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:FB921ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 033/2022

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº033/2022 - SMS**, para Aquisição de Produtos para Dietas Alimentares.
Empresas vencedoras:
Item 01: deserto.
Item 02: deserto.
Item 03: RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, no valor total de R$4.596,48.
Item 04: RCC - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, no valor total de R$2.427,60.
Item 05: deserto.
Item 06: deserto.
Item 07: deserto.
Item 08: cancelado.
Item 09: cancelado.
Item 10: Cirúrgica Lajeadense ME, no valor total de R$11.827,20.
Item 11: cancelado.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-maillicitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 21 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:143D7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 142/2022 – SMED, aquisição de notebooks.Nova Data de Abertura: 11h dia 11/10/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.brewww.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9A2EE139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA QUALIFICAPEL - PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE COMPETÊNCIA- DECRETO Nº 6.633, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022 - EDITAL Nº 297/2022 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **COMUNICA** a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para os Processos Internos de Seleção de Competência, referentes aos Editais de Abertura nº281/2022, nº282/2022 e nº283/2022, do Programa Municipal de Seleção por Competências **– QualificaPel.**

1. As inscrições para os processos de seleção ficam prorrogadas até às 23h59min de 23 de setembro de 2022.
1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada
2. As datas das etapas subsequentes serão automaticamente estendidas, considerando a mesma proporção da dilação do prazo de inscrição.
3. As demais disposições dos Editais nº281/2022, nº 282/2022 e nº 283/2022 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste Edital.

Pelotas/RS, 21 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:76014DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 298/2022 – REPOSIÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **22/09/2022**, conforme Decreto nº 808, de 22 de setembro de 2022, para o cargo público, as candidatas abaixo relacionadas.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 As candidatas nomeadas deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB**:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 A candidata deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL 260/2022

CARGO	**TÉCNICO EM QUÍMICA – CONCURSO Nº 41/17**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS	**CANDIDATA**
05º	CAMILA OLIZ

REPOSIÇÃO DO EDITAL 273/2022

CARGO	**AGENTE FISCAL – CONCURSO Nº 01/17**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS	**CANDIDATA**
14º	LISIANE MOTTA DE PINHO BUNDE

O prazo de posse se encerra em **11 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9FFD2054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 299/2022 – REPOSIÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017, 080/2017 E 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **22/09/2022**, conforme Decreto nº 809, de 22 de setembro de 2022, para os cargos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.5. O candidato deve comparecer na data agendada acompanhado de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 279/2022 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– CONCURSO Nº 03/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	**CANDIDATO**
273º	DANRLEI COUGO DE AZAMBUJA
274º	ALINE BORGES BACH
275º	ANA RUTZ DEVANTIER REINKE
276º	CARINE DETTMANN STORCH
277º	GILVANA COELHO PENEDO

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	**CANDIDATO**
424º	RAQUEL AIRES
425º	VANESSA BALDASSARI MADRUGA
426º	ALESSANDRA DE SOUZA AVILA KABKE

CARGO	**PROFESSOR II - CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	**CANDIDATA**
11º	RENATA SILVA MOURA

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 279/2022 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	**MONITOR DE ESCOLA– CONCURSO Nº 25/17**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	**CANDIDATO**
345º	JULIANA XAVIER BALDASSARI VARELA
346º	LUCIANA VALQUIRIA KREMIN MAI
347º	REJANE BERNY
348º	CRISTINA DA SILVA DANDA MIRITZ
349º	IRLETI NEVES DA SILVA
350º	MARIANA DE MELLO LEAO
351º	GABRIELA GUERRA DOS SANTOS DA CUNHA

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 279/2022 – EDITAL DE ABERTURA 080/2017

CARGO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA– CONCURSO Nº 02/17**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	**CANDIDATO**
220º	VIVIANE FAGUNDES MACHADO LEMOS
221º	CAMILA SOUZA RODRIGUES
222º	LOUISE VARGAS RIBEIRO
223º	MATHEUS KOHLS
224º	TATIANE DOS SANTOS EHLERT
225º	JOSÉ ANTONIO LAGES JUNIOR

O prazo de posse se encerra em **11 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C810AFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 300/2022 – NOMEAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **22/09/2022**, conforme Decreto nº 810, de 22 de setembro de 2022, para o cargo público, a candidata abaixo relacionada.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Enfermeiro"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB**:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 A candidata deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. NOMEAÇÃO

CARGO	**ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS	**CANDIDATA**
50º	BIANCA POZZA DOS SANTOS

O prazo de posse se encerra em **11 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:403EEEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 302/2022 – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **22/09/2022**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua

General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 258/2022

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	CANDIDATO
133º	ALICE HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
134º	EDUARDO SIMÕES PAULO

3. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 276/2022

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	CANDIDATO
135º	MAICON DA SILVA MADEIRA
136º	DIONATAN DOMINGUES GONÇALVES

O prazo de contratação se encerra em **11 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E144A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - COINPEL
EDITAL Nº 303/2022 – REPOSIÇÃO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, CONVOCA, em **22/09/2022,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.018, de 30 de Dezembro de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Analista de Tecnologia da Informação**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive
exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 277/2022

FUNÇÃO	Analista de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	CANDIDATO
16º	ARTHUR CARDOZO GODINHO
17º	FLÁVIA CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS
18º	QUELLI PEREIRA SCAGLIONI

O **prazo para a contratação** se encerra em **11 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.018/2021. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda

a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

LEANDRO DA SILVA FELIX
Presidente da Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:445FC4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 304/2022 – PSS – CONVOCAÇÃO TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – EDITAL DE ABERTURA 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **22/09/2022,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB**:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 A candidata deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5 A candidata deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS.	CANDIDATA
34º	CHARLENE MAIA WICKBOLT

O **prazo para a contratação** se encerra em **11 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/2021. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:DC612A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 305/2022 – CONVOCAÇÃO MÉDICO PLANTONISTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 253, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **22/09/2022,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital de Credenciamento nº 253, de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.214, de 15 de outubro de 2019.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para**

sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico Plantonista**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 23 a 28/09/2022
FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
CYNTIA MAYRA JUNKES CORRÊA
VICTOR SHINDI MIYAZIMA
ALICE CRISTINA FAITA WELTER

O **prazo para a contratação** se encerra em **11 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03, nº 3.775/93, nº 5.738/10 e do Decreto nº 6.214 /19. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1DF6C498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 306/2022 – PSS – CONVOCAÇÃO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA EDITAL DE ABERTURA 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **22/09/2022,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Condutor de Ambulância**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB**:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CNH;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
l) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

m) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
n) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
o) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 A candidata deverá comparecer na data agendada acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23 A 28/09/2022	
CLASS	CANDIDATA
16º	DAIANE ORTIZ RODRIGUES

O prazo para contratação se encerra em **11 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/2021. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:25A040E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO MEM/010672/2021. Dispensa de Licitação, art. 24, inc. XIII da Lei Federal 8.666/93. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2021. OBJETO: Execução das ações remanescentes do Projeto do Trabalho Técnico Social, pós-ocupação, no Loteamento Farroupilha, no município de Pelotas/RS. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. CNPJ/MF 03.422.707/0001-84. VALOR TOTAL: R$ 340.782,27 (trezentos e quarenta mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 meses.

Pelotas, 21 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:5ABC1C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

Retificação Objeto do Edital
O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 04 de outubro de 2022, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022, Aquisição de um veículo novo tipo furgão vidreada. Cópia do Edital e demais informações pelo https/pregãobanrisul.com.br e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,21 de setembro de 2022

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:23E3B1D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2022

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 3257-1201, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n. 2274/2022. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

1° - Cinara Nunes Nunez

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:146B3107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA – ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de prestação de serviço de consultoria ao regime próprio de previdência social.
VIGÊNCIA: 21/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:BD265B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022

Dispensa de Licitação 32/2022
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, para aquisição de um Trator Cortador de Grama Dirigível, com valor previsto de R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais), conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Trânsito, feito com base no art. 24 inciso II da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 21 de setembro de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:50C5F99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 146/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FJ PLAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE RECREAÇÃO- EIRELI
OBJETO: Contrato de aquisição de Playground Infantil, em formato de barco.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:0D3D12C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 147/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição de smarttv, chromebook e caixa de som portátil.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:7B3D98A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 148/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA **OBJETO:** Contrato de aquisição de smarttv, chromebook e caixa de som portátil.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:1CB740DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 149/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: Contrato de aquisição de smarttv, chromebook e caixa de som portátil.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:7B0C139A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 150/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARPENEDO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES(CALÇAMENTO) EM SÃO JOSÉ DO MAUÁ (VILA PIMENTEL), E NAS RUAS ALMIRANTE CABRAL E LUIZ CHITOLINA, E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO NAS RUAS MARCELINO GAMBIN, AMÁLIA CERVO E NOVE DE JULHO
VIGÊNCIA: 21/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá, 21 de Setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:6C09035F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA CULTURA E TURISMO
AVISO LEILÃO PÚBLICO 001/2022

Aviso de Licitação – LEILÃO PÚBLICO nº 001/2022
Processo nº 407/2022
O Município de Riozinho- RS torna público que realizará Leilão Público, às 09:00hs do dia 11/10/2022, tendo como objeto Alienação de 01 (um) Eucalipto, 88 (oitenta) Pinus Elottis e 24 (vinte e quatro) Uva-do-Japão, (árvores em pé, com encargo de corte, desgalhamento, desenraizamento (destocamentos) e retirada de todos os resíduos das árvores e transportá-los do local, por se considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho, no site http://www.pmriozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 08h às 17hs de segunda a quinta e das 07hs às 13hs as sextas-feiras.

Riozinho/RS, 22 de setembro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:8A874DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2022

Objeto: Aquisição de etiquetas patrimoniais em alumínio anodizado.
Valor: R$ 2.800,00
Empresa: FS Etiquetas LTDA
Cnpj: 39.795.516/0001-05

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F8BB04E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022

Aviso de Licitação.
Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°72/2022**. Objeto: Registro de preços para Smartphones, equipamentos de informática e recarga de toners.**A Sessão fica marcada parao Dia 11.10.2022, às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:C10C2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Contrato nº256/2022
Pregão eletrônico nº 35/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de higienização e limpeza dos prédios da Administração Municipal.
Empresa: Purify Conservação de Edifícios Ltda

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4B5DC21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1672/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2022, do tipo Maior Oferta por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimento, assessoria e fornecimento de cartão magnético personalizado de benefício alimentação/servidores, benefício alimentação/motoristas e cartão combustível para frota de veículos do Município de Salto do Jacuí. A abertura das propostas será às 09 horas do dia 05/10/2022. Maiores informações pelos telefones 055-3327 1101/1085/1400, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 21 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D1A8A117

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1281/2022, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 019/2022, que tem por objeto a aquisição de Patrulha Agrícola, composta por um distribuidor de adubo orgânico e dois carreto-basculantes, a serem destinados à Secretaria de Agricultura. A abertura das propostas será às 14h, com início da disputa às 14h30min do dia 04/10/2022. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefones 55-3327-1101/1085/1400, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 21 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:FC15CA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO EDITAL, E ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

Aos doze dias do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se a Comissão formada pela Portaria N° 779/2022, para abertura dos envelopes de documentação do Edital de Chamamento Público N° 01/2022, que tem como objeto Incentivo ao ato de cavalgada tradicionalista gaúcha, de busca da chama crioula, até o Município fixado como sede da Centelha da Chama Crioula. Manifestou intenção de participação a Instituição C.T.G. Tropeiro Velho, inscrita no CNPJ 87.082.541/0001-94, no qual apresentou toda a documentação para habilitação jurídica, em tempo hábil para participação conforme previsto no edital. A Instituição C.T.G. Tropeiro Velho, inscrita no CNPJ 87.082.541/0001-94 apresentou envelope de documentos em

conformidade com a previsão contida nos itens 9.1 até 9.12, do edital de Chamamento Público de nº 001/2022, os membros da comissão fizeram a ressalva com relação ao item alínea c, do tópico 9.2, aonde não foi apresentado certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, sendo apresentada declaração assinada pela representante da instituição, descrevendo: "a entidade realizou parcelamento perante a Receita Federal, com a finalidade de quitar débito referente a multa por Ausência de Declaração, constando como pendência, sendo providenciado o pagamento em data de 09/09/2022, e a certidão negativa com efeitos de positiva será obtida mediante compensação bancária, em momento posterior, sendo demonstrada perante a Administração Pública Municipal, e com forma de complementar a comprovação de inexistência de débitos perante a União", a presente situação foi levada ao conhecimento da Procuradoria Geral do Município, que orientou a sobrestar o presente ato, e nos termos do item 9.2.2. entendeu pela aplicação do entendimento de possibilitar a entidade, mediante notificação verbal para complementar a declaração apresentada, fazendo prova de quitação do parcelamento, e em cumprimento a essa exigência foi apresentado pelo representante a certidão negativa com efeitos de positiva, com data de 13/09/2022, às 10:56, ficando assim habilitada para participação das etapas subsequentes. Houve a suspensão do processo pelo período de comunicação e apresentação do documento complementar mencionada, transcorrido o período a comissão passou para a fase de avaliação da proposta apresentada pela Instituição, conforme termo de avaliação, parte integrante deste instrumento. Logo após, lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada pela Comissão.

Santana da Boa Vista, 23 de junho de 2022

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4449F42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2022

Contrato: nº 358/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 19.751.174/0001-14
Objeto: Aquisição de tudo de concreto.
Vinculação: Pregão Eletrônico 047/2022- Registro de Preços

Valor: R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 19/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D7AB0D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 846/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, Altera a redação da **PORTARIA N° 825/2022** e **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos composta pelos servidores **SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS,** Matrícula **2854-1**, Fiscal de Obras**, RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, **JULIANA LUCAS PEREIRA**, Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, para apurarem, mediante instauração de **SINDICÂNCIA** (art.160 e seguintes da Lei nº 514/92), as irregularidades e responsabilidades, em decorrência da multa do veículo da prefeitura municipal de placa IZW 7A57/RS, ISD 9D26, IXL 1325, conforme nota de empenho nº 006711, apresentando relatório, com as conclusões, indicando o possível culpado, a possibilidade de ressarcimento ao erário e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, no prazo de 60(Sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CF0E35CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **31.08.2022 e de 05.09.2022 a 09.09.2022, 6** (seis) dias**,** à Servidora **AMANDA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula **3862-8**, Técnico em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E1251C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença por Motivo de Falecimento de Ascendente (Pai), de **13.09.2022 a 17.09.2022, 5 (**cinco) dias**,** à Servidora **PAMELA URRUTH DE MELO,** Matrícula 2901-7**,** Técnico em Informática, conforme artigo 117, item III, alínea "b" da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27D3BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS EVALDO MELO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3240-9,** Operário, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **13.10.2022 a 11.11.2022**, referente ao período aquisitivo de **09.11.2020 a 08.11.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D79CA991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Titulo V, Capítulo II, **NOMEIA** o Servidor **ANDRIUS ALMEIDA DE MELO,** matrícula **3259-0,** Servidor Municipal com cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 04, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguinte itens: - 853 – Atendimento do Setor primário – Produtores Rurais, e/ou 854 – Apuração do Índice de retorno de ICMS e PIT (Programa de Integração Tributária).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B234EEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA MARILDA SILVEIRA DUTRA,** Professor Municipal, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo na ausência do Coordenador Responsável pela Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AA84E5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
OBJETO: aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.
A PREGOEIRA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Legislativo nº 4122/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, leis municipais e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico 003/2022, que objetiva aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
GRUPO 01 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 3.018,88 (três mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos).
GRUPO 02 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 2.034,06 (dois mil e trinta e quatro reais e seis centavos).
GRUPO 03 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 4.372,14 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).
GRUPO 04 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 2.242,36 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
GRUPO 05 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 24.490,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

Sant'Ana do Livramento/RS, 16 de setembro de 2022.

CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA
Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
O Presidente do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o que consta no Processo Licitatório nº 003/2022.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira Carolina Allende Torres da Cunha, referente Pregão Presencial n° 003/2022 para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para a Câmara Municipal de

Sant'Ana do Livramento; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
GRUPO 01 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 3.018,88 (três mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos).
GRUPO 02 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 2.034,06 (dois mil e trinta e quatro reais e seis centavos).
GRUPO 03 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 4.372,14 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).
GRUPO 04 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 2.242,36 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
GRUPO 05 – EDUARDO RITA BEM -EPP, CNPJ: 18.539.470/0001-93. Valor da proposta: valor total de R$ 24.490,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sant'Ana do Livramento/RS, 16 de setembro de 2022.

AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:9218B6EF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3157/08/2022

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de Pregão eletrônico N° 56/2022, que trata Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para o Laboratório do DAE.

- Os itens 2.1 e 2.2 para a constar com a seguinte descrição:
2.1 Apresentação de laudo realizado por laboratório monitorado em Boas Práticas laboratoriais pelo INMETRO com a determinação das concentrações de Cobre, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Mercúrio, Dioxinas e Furanaos devendo ser atestadas por laudo emitido há no máximo um ano, a ser entregue na apresentação de sua proposta.
2.2 A apresentação do referido laudo não exime a contratada da apresentação de laudo recente quando solicitado pelo DAE.
- Ficam excluídos os subitens 2.2.1 e 2.2.3.

- 7. DO PRAZO DE ENTREGA :
Os materiais, objeto da presente Licitação, após requisição, deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, no Almoxarifado do DAE, localizada à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, sendo a entrega realizada apenas em dias úteis, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

- Fica prorrogado o prazo para a abertura desta licitação para o dia **04/10/2022 às 09 horas.**
- Os demais itens desta licitação continuam inalterados.

O Edital com a alteração estará disponível no site www.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com Maiores informações pelo fone/Fax (55)3967-1309.

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 2022.

IZABEL DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:244F2D03

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
CARTA CONVITE Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Informática conforme requisitos especificados no Anexo I.**

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): O recebimento limite dos envelopes e a abertura dos mesmos ocorrerá no dia **04/10/2022 às 9h** na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1644, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:486BFD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2022

Fica concedido título de cidadão honorário.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o título de cidadão honorário do Município de Santo Ângelo ao senhor LUIS CARLOS ROSA, natural de Passo Fundo-RS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Santo Ângelo, nas áreas jurídica, social e do ensino.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 21 de setembro de 2022.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:0A60D95B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.149, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece regras básicas para a indicação de Diretores de Escolas da Rede Pública Municipal de Santo Ângelo, e dá outras providências.

Jacques Gonçalves Barbosa, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no art.206, inciso VI da Constituição Federal e o disposto no art.10 da LEI Nº 4219, DE 09 DE MAIO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º A função de Diretor(a) de escolas são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e a Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Santo Ângelo, atendendo aos seguintes requisitos de mérito e desempenho:

I – Ter Curso Superior na área da Educação;
II- Ser professor(a) titular de cargo de provimento efetivo nomeado na Rede Municipal de Ensino;

III -Ter experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de regência de classe na rede municipal;
IV- Apresentar certificado de 120 (cento e vinte) horas de formação pedagógica emitido pela mantenedora no ato de indicação e, posteriormente, a cada 03(três) anos;

§1º Após serem nomeados, os diretores de escolas deverão no prazo de 6 meses, apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas nas dimensões: Administrativa, Financeira e Pedagógica da Escola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:3B81A963

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 51/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019 e em substituição a identificação de vacância no cargo abaixo descrito, estando em conformidade com o Parecer nº 13/2004 do TCE/RS, para preenchimento de vaga conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 59)
59- Caroline Bueno

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **26, 27 E/OU 28 DE SETEMBRO DE 2022**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **29 DE SETEMBRO DE 2022**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:23FD9762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA RETIFICAÇÃO DE ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: RETIFICAÇÃO AO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO: Retificação ao Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020
CONTRATADO: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ: 35.797.364/0018-77
OBJETO: Inclui-se a servidora Ana Cláudia da Silva como gestora técnica da parceria; Substitui-se o servidor Carlos André Nunes da Silva pela servidora Daniela Reis da Silva para gestora da parceria.

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:5730BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 105/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 138/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
978.441.440-68	CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SCHIMITT	1423/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E5FFC976

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 106/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 156/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
010.471.920-63	BRUNO LORANDOS GERMANI	1475/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:BD346931

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 107/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 144/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os

contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
025.864.190-81	MARIELLE BRAFF CARDOSO	1435/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:4C6FE31F

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 108/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 150/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
018.573.880-03	ROBERTA DE OLIVEIRA ROCHA	1449/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:B1A6EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 157/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição de pneus para atendimento de demandas das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/10/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:98E5F747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.285, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Professor – Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Robson dos Santos Heinke,** constante no Edital n.° 321/2022, de 13 de setembro de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor – Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática**, o qual passa para a última colocação da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com a solicitação recebida via e-mail na data de 19 de setembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:734F9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 327/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática	**Maurem Cristina Viau**	9.º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:3DDF8168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 237/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 145/2022 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°237/2022

CONTRATADO: CONTROLTECH CONTROLE DE PONTOS E ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA. – CNPJ: 23.541.043/0001-80
OBJETO: Aquisição de relógios-ponto biométricos para diversas secretarias municipais.
ADITIVO: Altera-se o subitem 1.2.1 da cláusula primeira do contrato original, passando a constar a seguinte redação: "1.2.1 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o envio da nota de empenho, diretamente no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório".

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:CB719709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3284/2022

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 4760 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **SADY LUIZ CASTILHOS DOS REIS**, matrícula 14800, cargo de Mecânico - Readaptado no cargo de Aux de Admin, padrão 13, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 06/09/2022, inativado conforme Decreto nº 657/2005, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R$ 3.483,66**, distribuídos da seguinte forma: **MARILOISA PEIXOTO DOS REIS**, cônjuge, a contar de 06/09/2022, à razão de 100%, no valor de R$ 3.483,66. A pensão será custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 19/09/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:C7A5DA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 163/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, a partir do Convênio MAPA nº 901273/2020. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/10/2022 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:D9657FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022, destinado à aquisição de placa para instalação de cadeira odontológica no ESF Várzea, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.373/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 618/2022 e pedido nº 1349/2022, através da empresa RINKEVICIUS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 12.880.024/0001-61, para aquisição de uma Placa da Cadeira Gnatus PCI CAD SYN POP-SH ao valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:A4F6D7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 042/2022-**MODALIDADE:** Concorrência nº. 026/2021-**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA CNPJ: 88.256979/0001-04. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de Serviço e fornecimento de materiais destinado à execução de obra de pavimentação asfáltica, com execução parcial de passeio público e sinalização viária na continuação da Rua Lottar Machado dos Reis – T6, no trecho entre a Rua Edemar da Silva Braga e a Rua Ângelo Tedesco, conforme Contrato de Crédito nº. 047/2018 – BADESUL, de acordo com Projeto Básico, Planilhas, Cronogramas Plantas, Licença de Instalação nº. 016/2021, anexos a este edital. **ADITIVO: CLAUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a clausula Terceira do contrato original para prorrogar o prazo do vigência por mais 30 (Trinta) dias, a contar de 09/09/2022, conforme justificativa e solicitação contida no Memorando 416/2022-SEMOT, de 09/09/2022 e memorando nº 1609/2022-DEC de 09/09/2022

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:247EE011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022, destinado à aquisição e instalação de corrimãos, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.379/2022, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 792/2022 e pedido nº 1456/2022, através da empresa ISMAEL FOGAÇA DA SILVA ESQUADRILHAS, CNPJ Nº 20.091.092/0001-70, para aquisição e instalação de corrimão em aço inox, conforme modelo "A – CORRIMÃO 1", no valor de R$ 1.389,50 e modelo "A – CORRIMÃO 2", no valor de R$ 2.852,50. O valor total da total da contratação R$ 4.242,00 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:28E88D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Processo Seletivo Simplificado, Edital 22/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital 22/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.132, de 15 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais - Matemática – carga horária de 20h/s	**Tamires dos Santos Rodrigues**	7.ª

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405, e-mail ou WhatsApp.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3B883370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 071/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Isaura Collioni Beatricci	10º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:9C981A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 333, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° Este Decreto regulamenta os procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - agente de contratação/pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II – agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
III- alta administração: gestores que integram o nível executivo das Unidades Administrativas, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável pela formalização da demanda, análise de documentos durante processo de contratação;
V -autoridade competente: Prefeito Municipal, Presidente de órgão ou entidade com poder de decisão indicado formalmente, responsáveis por autorizar as licitações, firmar contratos e ordenar despesas;
VI - comissão de planejamento anual de contratações (CPAC): grupo de servidores responsável por coleta de informações, planejamento, coordenação, elaboração e controle do Plano de Contratações Anual;
VII - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que as unidades administrativas requisitantes evidenciam e detalham a necessidade de contratação;
VIII - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
IX - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
X - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
XI - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra;
XIII - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a

licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
XIV - unidades administrativas: Secretarias, Gabinetes, Fundações e demais órgãos que compõem a Administração Municipal.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

Art. 3.º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento municipal sustentável.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Seção I
Instrumentos de Governança

Art. 4.º A Administração Pública Municipal deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança para as contratações públicas em consonância com o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3.º.

Art. 5.º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
II - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
III - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos das unidades administrativas, bem como às leis orçamentárias;
IV - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
V - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de promover a inovação e prospectar soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VI - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
VII - transparência processual;
VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Art. 6.º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros, os quais devem estar alinhados entre si:
I - Plano de Contratações Anual;
II - Gestão de estoques;
III - Compras compartilhadas;
IV - Gestão por competências;
V - Política de interação com o mercado;
VI - Gerenciamento de Contratos e Atas de Registros de Preços (ARP), de riscos e controle preventivo;
VII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

§1.º O Plano de Contratações Anual é o instrumento de governança, elaborado pela Comissão de planejamento anual de contratações, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Município.

§2.º Compete às Unidades Administrativas, quanto à Gestão de Estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

§3.º Quanto às compras compartilhadas poderão ser realizadas, excepcionalmente, para fornecimento de bens e serviços de uso comum, desde que comprovada e motivada a vantajosidade para a administração pública.

§4.º Compete à Administração Municipal, quanto à Gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja baseada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no Art. 7.º da Lei n.º 14.133/2021;
III - nomear equipe de gestão e fiscais de contrato, bem como gestores de atas de registro de preços, com base no perfil de competências, evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
V - realizar a avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos.

§5.º Compete a Administração Municipal, quanto à Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

§ 6.º A Equipe de Gestão de Contratos, e gestores de Atas de Registro de Preços (ARP), terão como competência:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis das Unidades Administrativas, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso;
IV - a gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais;

V - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas;
VI – Manter registros formais de todos os atos praticados no exercício das atividades, a fim de assegurar a atuação e o trabalho da comissão.

§7.º Compete à Unidade Central de Controle Interno, incluir nas atividades de auditoria interna a verificação do atendimento dos instrumentos de governança, gestão de riscos e controle preventivo nas contratações.

§8.º As áreas envolvidas nas contratações públicas, bem como o fluxograma dos processos de contratação, serão definidos e ato próprio, cabendo à Administração Municipal proceder ajustes ou adequações em suas estruturas, quando couber, a fim de maximizar a eficiência dos respectivos processos.

Art 7.º A Administração Pública deverá utilizar Plataformas Digitais de Compras Públicas em todas as etapas e atividades do processo de contratação, sendo facultado o uso de outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho ainda não alcançados pela plataforma.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 8.º Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1.º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2.º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3.º A análise a que se refere o § 2.º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4.º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5.º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6.º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9.º O ETP deverá ser elaborado pelas unidades administrativas, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art.10. As contratações públicas deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

§ 1.º Ficam estabelecidos como parâmetros para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.

§ 2.º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou não, de forma a ser aferido a possibilidade e necessidade.

§ 3.º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no § 1.º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 11. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1.º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2.º O termo de referência deverá ser elaborado pela unidade administrativa, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção IV
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art.12. Compete à Secretaria da Administração e Finanças executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Municipal, bem como estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13. Este capítulo regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal.

Art. 14. O Plano de Contratações Anual será elaborado pela Comissão de Planejamento Anual de Contratações (CPAC), composta por servidores efetivos ou comissionados, exigida a representatividade de todas as Secretarias e do Gabinete, designados por Portaria.

Art. 15. A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Administração Pública Municipal tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das Unidades Administrativas, por meio de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas.

Art. 16. As Unidades Administrativas deverão organizar as demandas relacionadas às contratações públicas para remessa à CPAC, até o último dia útil do mês de julho de cada exercício, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual, de acordo com as regras definidas neste Capítulo, bem como a elaboração da proposta orçamentária.

§1.º A CPAC terá até o dia 1.º de setembro para encaminhar a proposta do Plano de Contratações Anual ao Prefeito.

§2.º Recebida a proposta do Plano de Contratações Anual, o Prefeito terá até o dia 15 de setembro para análise e aprovação.

§3º Na hipótese de reprovar, retificar ou desejar inserir itens, deverá devolvê-la à Comissão para realizar adequações junto às unidades administrativas, o que deverá ser feito até o dia 25 de setembro e, após, encaminhado ao Prefeito, para aprovação.

§4.º Recebido o Plano de Contratações Anual, com as adequações solicitadas, ou as justificativas, na hipótese de não terem sido atendidas, o Prefeito terá até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício para análise e aprovação.

Art. 17. Até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício, o Plano de Contratações Anual deverá estar aprovado pela autoridade competente, contendo todas as contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. Para o ano de implantação deste Regulamento, excepcionalmente, os prazos para elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual será definido em Decreto próprio.

Art. 18. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as hipóteses previstas no inciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, na forma da Lei Municipal n.° 3.699, de 6 de abril de 2001.

Art. 19. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, as unidades administrativas encaminharão a CPAC documento de formalização de demanda, no prazo previsto no art. 16, com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por objeto em geral, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida, no que couber, para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Art. 20. Após a aprovação, o Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site oficial do Município.

Art. 21. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado, por meio de inclusão, modificação e/ou exclusão de objetos/itens, os quais deverão ser aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo único. As solicitações de alteração deverão ser encaminhadas, com as devidas justificativas ao Prefeito, que após análise, se aprovadas, encaminhará à CPAC para proceder à alteração do Plano de Contratações Anual e proceder a publicidade determinada no art. 20.

Art. 22. As Unidades Administrativas deverão avaliar se suas respectivas demandas constam no Plano de Contratações Anual anteriormente ao início do pedido de contratação.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual poderão ensejar a sua revisão, e posterior publicação.

CAPÍTULO IV
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 23. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos, seguindo o trâmite estabelecido na Lei n.º 14.133/21, em especial nos artigos 164 a 168.

Art. 24. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade competente, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 25. O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 26. O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
II - enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III - ter atribuições relacionadas às licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
IV - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
V - observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art.27. É possível a designação de mais de um agente de contratação.

Art. 28. O agente de contratação atuará nas contratações e nas alienações de bens, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 29. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Parágrafo único. A investidura da equipe de apoio não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 30. Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos dos incisos “II” a “V”, do art. 26, deste Decreto.

Art. 31. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação, cabendo a ele, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração, bem como responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio e manifestações das áreas técnicas.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 32. Quando adotada a modalidade de pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 33. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 34. Os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente em observância ao art. 7.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como a equipe de apoio, para a qual também deverá ser observado o disposto no art. 30, deste Decreto.

Art. 35. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 36. De acordo com o disposto no art. 32, § 1.º, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por Comissão de contratação, nos termos do art. 33, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 37. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 38. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 39. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 40. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 41. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes) da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, nomeada pela autoridade competente, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 42. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 43. Para efeito deste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III - perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deterioram-se ou perdem-se as suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
V - transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 44. Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

Art. 45. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e
III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Art. 46. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo.

§ 1.º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2.º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3.º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 1.º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Administração Pública.

Art. 47. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no Plano de Contratações Anual.

§ 1.º Antecedendo a elaboração do Plano de Contratações Anual, as Unidades Administrativas deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2.º Uma vez identificados pela Comissão de Planejamento Anual de Contratações nos termos do §1.º, os DFD retornarão às Unidades Administrativas requisitantes, para a respectiva adequação.

§ 3.º Na hipótese de haver suspeita de uma determinada solicitação de inclusão conter bem caracterizado como artigo de luxo, a CPCA abrirá expediente administrativo para apurar seu enquadramento na classificação de que trata este artigo, o que deverá ser feito no prazo de cinco dias, dentro do qual deverá ser ouvido o solicitante, feitas as investigações necessárias e encaminhada à conclusão ao Prefeito, para homologação, em dois dias úteis.

§ 4.º Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que solicitada, motivada e justificada pela unidade administrativa e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 48. As Unidades Administrativas, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o *caput* deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Art. 49. O Município poderá manter à disposição do público no site oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.

Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 46, a ser formalizada pelas Unidades Administrativas contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Art. 50. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa contendo nome e matrícula;
III - identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 53 deste regulamento.

§1.º O método estatístico a ser aplicado para a definição do valor estimado será o estabelecido no art. 54.

§2.º O disposto neste Capítulo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§3.º Quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

Art. 51. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 52. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 53. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, ressalvado o disposto no parágrafo 2.º deste artigo;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, ressalvado o disposto no parágrafo 7.º do artigo 54 deste Decreto;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1.º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 52, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 2.º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 54. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 53, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1.º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2.º Para fins do disposto neste artigo considera-se como inexequíveis os valores abaixo de 50% do segundo menor dos valores obtidos nos orçamentos válidos; e como excessivamente elevados, os valores acima de 50% do segundo maior dos valores obtidos nos orçamentos válidos.

§ 3.º A exclusão que trata o §2.º, poderá, justificadamente, não ser aplicada na hipótese de não haver o número mínimo de três orçamentos válidos.

§ 4.º Com base no *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 5.º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6.º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7.º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada pelo departamento responsável pela realização dos orçamentos e aprovada pela autoridade competente.

§ 8.º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 53, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 55. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 53.

§ 1.º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 53, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2.º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3.º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4.º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5.º O procedimento do § 4.º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 56. A pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva considerará os custos estabelecidos em convenções ou dissídios de categorias, ou outros regulamentos aplicáveis, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 57. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO VII
DA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 58. Deverá ser instituído catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Município de Santo Antônio da Patrulha, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 19 ,da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria da Administração e Finanças, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Seção II
Padronização

Subseção I
Procedimento

Art. 59. No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo do Município de Santo Antônio da Patrulha, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III, do § 3.º, do art. 40 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 60. O processo de padronização será realizado por Comissão nomeada para esse fim específico e, na forma do exigido no art. 43 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerando especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II – síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, que compõe a proposta de padronização de produtos, que deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de submissão à consulta pública, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis.
III – submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 61, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet, no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis.
IV - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que tratam os incisos II e III;
V - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão dos produtos e aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III, em atenção ao disposto no inciso IV, do art. 19, e art. 43, da Lei n.º 14.133, de 2021;
III- publicação, no sítio oficial do Município, observado os requisitos estabelecidos no inciso III, do art. 43, da Lei n.º 14.133, de 2021;
IV- publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1.º A Comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.
§ 2.º O parecer técnico de que trata o inciso I e a análise de que trata o inciso II, do *caput* deverão ser elaborados pela comissão de padronização de que trata o *caput*, sendo que no caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico será de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.
Subseção II
Categorias

Art. 61. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;
II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e
III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.
IV – catálogo de documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações, que consistirão em:
a) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
b) matriz de alocação de riscos, se couber;
c) conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
d) minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
e) minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber, assim como outros documentos necessários.

§ 1.º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
§ 2.º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização serão elaboradas pela Comissão de padronização, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal e, após aprovadas serão publicadas no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção III
Revisão

Art. 62. A Secretaria da Administração e Finanças poderá revisar o item já padronizado:
I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão;
II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1.º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao Município, acompanhado de justificativa técnica, nos termos do inciso I do art. 59.

§ 2.º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata oinciso IIserá proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 63. Da revisão de que trata o art. 62, poderão resultar:
I - a decisão de que o padrão vigentese mantém;
II - a alteração do padrão;
III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

Seção IV
Utilização do Catálogo

Art. 64. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os

incisos I, do art. 74 e os incisos I e II , do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 65. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no site do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 66. A Secretaria da Administração e Finanças deverá proceder a estruturação do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Município de Santo Antônio da Patrulha, bem como, expedir as normas complementares que entender necessárias a sua efetivação.

CAPÍTULO VIII
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 67. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, da Federal n.º 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 68. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.

§ 1.º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade de concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2.º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Seção II
Do Concurso

Art. 69. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 70. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 71. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 72. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção III
Do Leilão

Art. 73. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 74. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto neste regulamento ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo, no mínimo, informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1.º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2.º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3.º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 75. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1.º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2.º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3.º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção IV
Do Diálogo Competitivo

Art. 76. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou

mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 77. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1.º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2.º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 78. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1.º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2.º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3.º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4.º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5.º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 79. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1.º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2.º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 80. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 81. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1.º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 13 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3.º do art. 19, ambos deste Decreto.

§ 2.º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3.º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4.º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5.º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7.º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 84 deste Decreto, o valor da remuneração de que trata o § 4.º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8.º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 82. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1.º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2.º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 83. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 84. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 85. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1.º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2.º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3.º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3.º do art. 81 deste Decreto, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4.º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5.º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 86. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 87. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 88. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 81 deste Decreto, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do Município.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 89. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento;
V – parecer jurídico, quando não for dispensado.

Art. 90. A autorização dos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação ficará a cargo da autoridade competente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 91. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 92. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma unidade administrativa, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 93. Poderá ser dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, aprovado pelo Prefeito, nos termos do § 5.º, do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 94. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site do Município, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1.º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2.º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Subseção I
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 95. As hipóteses previstas no artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 96. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 97. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1.º, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 98. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Subseção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 99. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 100. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1.º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, isoladamente, pela administração direta e indireta;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2.º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3.º Não se aplica o disposto no § 1.º do artigo, 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, previstas no §7.º do mesmo artigo.

Art. 101. O Município de Santo Antônio da Patrulha poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do *caput* do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes, do *caput* do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

§ 1.º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2.º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações;
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO X
DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 102. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1.º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2.º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3.º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4.º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5.º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6.º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7.º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8.º O gerenciamento de riscos deverá ser realizado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 103. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete às unidades administrativas responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 104. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1.º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2.º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3.º A avaliação de que trata o inciso IV, do § 2.º, deste artigo, poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4.º O relatório de avaliação de que trata o § 3.º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5.º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 105. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156, da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 106. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1.º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2.º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 107. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 108. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II, do art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1.º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2.º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pela contratada será analisada pela Procuradoria Geral do Município, ou pelo fiscal quando couber, com posterior manifestação da autoridade competente;
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à Secretaria Municipal da Administração e Finanças para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
IV – quando aceitas as justificativas, em permanecendo a inexecução contratual, submeterá à Secretaria Municipal da Administração e Finanças para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

§ 3.º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 109. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

Parágrafo Único - A autoridade competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da sua competência.

Art. 110. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1.º Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2.º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 111. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1.º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2.º A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

§ 3.º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 112. Os processos administrativos especiais para apuração e aplicação de sanções e penalidades seguirão os ritos da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Art. 113. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2.º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente público vinculado ao Departamento de Compras, e agente de contratação ou, se necessário, comissão especial designada pela autoridade competente.

Art. 114. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 115. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período, por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 116. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 117. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 118. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, na forma do previsto no instrumento convocatório.

Art. 119. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Subseção I
Da Concessão do Credenciamento

Art. 120. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 121. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1.º O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2.º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1.º deste artigo.

§ 3.º Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4.º A autoridade competente, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1.º deste artigo.

§ 5.º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 122. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1.º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

§ 2.º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma desse Regulamento.

§ 3.º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4.º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do § 1.º, do art. 121, desse Decreto.

Art. 123. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção II
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 124. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 125. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 126. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção III
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 127. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 128. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1.º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2.º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação de sanções.

Subseção IV
Das Obrigações do Credenciado

Art. 129. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção V
Das Obrigações do Contratante

Art. 130. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VI
Da Contratação

Art. 131. Após homologação do procedimento de credenciamento, a administração municipal poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 132. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 133. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em

situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 134. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 135. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 136. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 137. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Art. 138. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 139. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 140. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VII
Do Pagamento

Art. 141. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção VIII
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 142. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o previsto nesta Subseção.

§ 1.º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2.º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3.º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2.º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4.º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5.º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6.º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7.º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8.º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9.º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9.º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o

disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção IX
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 143. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na Subseção I, deste Capítulo.

Subseção X
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 144. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1.º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2.º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3.º O Município deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 4.º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 5.º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 6.º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 7.º O Município poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 8.º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Imprensa Oficial do Município, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do Município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 9.º Após o prazo a que se refere o § 8.º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 3.º deste artigo.

§ 10. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 11. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 12. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do presente Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 13. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 14. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.

§ 15. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 16. O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida nesse Regulamento.

§ 17. Após a habilitação, o Município publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 18. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 20. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 21. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 22. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 23. Na hipótese do previsto no § 22 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 24. Na ocorrência de alteração de condições do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção XI
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 145. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1.º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2.º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 146. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 147. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1.º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2.º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 148. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 149. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 150. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1.º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato na Imprensa Oficial do Município; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2.º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 151. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 152. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 153. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração

Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1.º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2.º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3.º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4.º O convite de que trata o § 3.º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 154. O Município poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 155. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 156. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma do art. 34 desse Decreto, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 157. O termo de referência e o edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1.º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2.º O extrato do edital deverá ser publicado no site e na imprensa Oficial do Município.

Art. 158. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 159. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 160. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 161. A autorização deverá ser publicada no site e na imprensa Oficial do Município e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1.º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2.º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3.º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 162. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 163. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 164. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública,

pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 165. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 166. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 167. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 168. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1.º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2.º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 169. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 170. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 171. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do Procedimento de Manifestação de Interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 172. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 173. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 174. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 175. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1.º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o art. 102, § 8.º, II, deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2.º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Do gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Art. 176. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, por meio do Departamento de Compras, o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Cabe à autoridade competente instaurar e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 177. Compete a Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - comunicar a intenção para registro de preços junto às unidades administrativas, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços.
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no art. 102, § 8.º, II, deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização.
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar e controlar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar a abertura de processo administrativo especial, a fim de apurara responsabilidades e, se for o caso, aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelas unidades administrativas, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas nesse Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 178. As unidades administrativas encaminharão ao Departamento de Compras o pedido para realização de registro de preços específicos ou solicitação de inclusão de novos itens, observados os seguintes itens:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos desse Regulamento;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pela equipe de orçamento, na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 179. Compete as unidades administrativas:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma desse Regulamento, visando à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
IV - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização; e
V- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pelo encaminhamento para aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

Subseção III
Da Licitação

Art. 180. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 181. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º, do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes em bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages.

§ 1.º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2.º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 3 (três) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3.º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4.º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5.º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6.º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7.º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 8.º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 9.º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 182. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 142 deste Decreto;
III - prazo de validade da ata de registro de preços;
IV - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1.º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2.º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3.º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4.º Na hipótese de que trata o § 3.º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1.º, 2.º e 3.º, do art. 23, da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5.º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no art. 102, § 8.º, II, deste Decreto.
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6.º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7.º As aquisições a que se referem o § 6.º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 197 deste Decreto.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 183. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado.

§ 1.º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2.º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3.º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4.º Poderá ser incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4.º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V, do art. 190, no inciso III do art. 191, e no art. 196, todos deste Decreto;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4.º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4.º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5.º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6.º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração Municipal, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7.º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 9.º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site do Município.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados no processo de licitação na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

§ 12. O extrato da ata será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e Imprensa oficial do Município.

Art. 184. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Art. 185. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas, do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado, e da Atualização dos Preços Registrados

Art. 186. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5.º, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 187. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1.º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2.º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3.º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 188. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1.º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2.º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3.º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2.º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4.º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5.º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6.º Liberado o fornecedor na forma do § 5.º deste artigo, a administração municipal poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7.º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8.º Não havendo êxito nas negociações, o administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção VI
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 189. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica.

Subseção VII
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 190. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela administração municipal quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 191. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
I - pelo cancelamento de preços registrados;
II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 192. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VIII
Dos Programas e Projetos Governamentais

Art. 193. O Município poderá instaurar procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§ 1.º Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais, a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários no PNCP.

§ 2.º O edital de licitação deverá:
I - identificar o programa ou projeto atendido;
II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

§ 3.º O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pelos órgãos gerenciadores previstos nesse Regulamento.

§ 4.º O procedimento licitatório previsto no *caput* deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município.

§ 5.º Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, com vista a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.

§ 6.º O fornecedor ou prestador do serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente.

§ 7.º As demais regras procedimentais definidas neste Regulamento aplicam-se, no que couber, ao presente procedimento.

Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 194. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema Eletrônico definido pela Administração Municipal para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 195. O Município poderá, em função dos objetos a serem licitados, expedir instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 196. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 197. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2.º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3.º Na hipótese a que se refere o § 2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 198. O Município fará a elaboração de minutas padronizadas no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desse Decreto, podendo ser prorrogado.

Art. 199. O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 200. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:523938B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 91/2022 (Processo Administrativo nº 277/2022). **Objeto:** Contratação de banda para apresentação nas programações da Semana Farroupilha, uma parceria Prefeitura Municipal e CTGs. **EMPRESA:** CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA BARBOSA 00699327008, (CNPJ nº 15.579.094/0001-72): Item: 1. **Valor Total:** R$ 5.000,00. **Base Legal:** Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de setembro de 2022

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B0F7043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 89/2022 (Processo Administrativo nº 273/2022). **Objeto:** Inscrição para o curso SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nas dependências da DPM Educação em Porto Alegre nos dias 22 e 23 de Setembro de 2 2022. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 599,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B2348843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 92/2022 (Processo Administrativo nº 275/2022). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar treinamento para a Secretaria Municipal da Saúde de Santo Augusto. **EMPRESA:** CLAUDIA SCHULZ, (CNPJ nº 29.879.981/0001-70): Item: 1. **Valor Total:** R$ 6.392,50. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 21 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:0DB9A8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para prestar **serviços médicos** na especialização de oftalmologia, através de consultas. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **26 de setembro de 2022,** no

horário das 08h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na rua Frei Leonardo Braun, 50, São José do Inhacorá/RS. O Edital está disponível no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 9 8415-0409.

São José do Inhacorá, 21 de setembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:918BD23F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

Contratada: WM Construtora e Imobiliária Ltda
Objeto: Ampliação da farmácia da Unidade Básica da Saúde do Município
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 081/2022
Pagamento: 03 parcelas
Preço: R$ 55.758,21
Prazo: 03 meses
Assinatura: 21/09/2022

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AE86A729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2022 – TERMO ADITIVO Nº 20

Extrato do Termo Aditivo nº 20 – Contrato nº 020/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 6,31 para **R$ 6,25** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 22 de setembro de 2022.

São José do Ouro, RS, 21 de setembro de 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:190630C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2022 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato Nº 096/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Sinsoft Informática Ltda
CNPJ: 04.215.111/0001-76

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (software), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do executivo municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido do contrato, o valor mensal de **R$ 285,26** (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente ao Sistema Troca-Troca de Notas, que não será mais utilizado a partir do dia 21 de setembro de 2022, na forma do § 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma.

São José do Ouro, RS, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:76BD702D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5005 2021
CONTRATADA: BAMBINA LTDA
ADITIVO nº 1
VALOR TOTAL: R$ 112.455,68 (cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
VALOR MENSAL: R$ 10.204,64 (dez mil e duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.92.00

São Leopoldo, 14 de setembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:904A242A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4403

ROGEL DA SILVA CORREA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a Servidora Público Municipal Sra. THAIS DIAS GREGIS a participar do "XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, nos dias 26, 27 e 28 de Outubro de 2022, fazendo jus ao pagamento de 3 (três) diárias, referente aos dias de participação do congresso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 15 de Setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO

CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:FC496BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5011 2022
CONTRATADA: ÁLVARO GUILHERME GROTH
ADITIVO nº 1
OBJETO: Prorrogação de prazo.
BASE LEGAL: art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.06.00/3.3.90.40.21.00

São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ROGEL DA SILVA CORREA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:797B025E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - REEQUILÍBRIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ITEM Nº 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote n° 71 (dimeticona 40 mg comprimido)** adjudicado e solicitado pela ALTARMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES– CNPJ 00.802.002/0001-02, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 46/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços** para **aquisição futura de medicamentos para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento dos itens no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais. Através de pesquisa de preços verificamos que apesar do reajuste requerido o valor está abaixo dos valores encontrados em pesquisa de mercado. Com base no parecer nº 83/2022/PGFHC e o acolhimento da administração desta Fundação, o valor do **item n° 71 (dimeticona 40 mg comprimido) passa para R$ 0,199.**

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:D8176D92

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - REEQUILÍBRIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS LOTE Nº 133
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote n° 133 (metoclopramida cloridrato 10mg/2ml)** adjudicado e solicitado pela RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 06.294.126/0001-00, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 46/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços** para **aquisição futura de MEDICAMENTOS para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento dos itens no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais. Através de pesquisa de preços verificamos que apesar do reajuste requerido o valor está abaixo dos valores encontrados em pesquisa de mercado. Com base no parecer nº 84/2022/PGFHC e o acolhimento da administração desta Fundação, o valor do **lote n° 133 (metoclopramida cloridrato 10mg/2ml) passa para R$ 0,806.**

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:03411151

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - REEQUILÍBRIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS LOTE Nº 133
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote n° 133 (metoclopramida cloridrato 10mg/2ml)** adjudicado e solicitado pela RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 06.294.126/0001-00, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 46/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços** para **aquisição futura de MEDICAMENTOS para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento dos itens no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais. Através de pesquisa de preços verificamos que apesar do reajuste requerido o valor está abaixo dos valores encontrados em pesquisa de mercado. Com base no parecer nº 84/2022/PGFHC e o acolhimento da administração desta Fundação, o valor do **lote n° 133 (metoclopramida cloridrato 10mg/2ml) passa para R$ 0,806.**

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:E2DB41D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.648, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a alienar Imóvel de Propriedade do Município de São Leopoldo passando da Classe de "Bem Público" destinado a área verde, para a Classe de "Bem Dominical".

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade abaixo descrito para finas de regularizar o acordo judicial da Ação Civil Pública nº 033/1.05.00010838-5, homologado pela 2ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo/ RS.

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Fazenda São Borja, lugar denominado Residencial Casa Blanca, na quadra 3242 da planta geral da cidade, composto do lote 01, com área superficial de 957,76m2, sendo parte desta área Área de Proteção Permanente (APP) de 630,74m2, no quarteirão indefinido Formado Pelas Ruas Alfredo Adolfo Cassel, Sem Denominação e uma sanga, medindo de frente 18,39m ao Nordeste no alinhamento da Rua Alfredo Adolfo Cassel, lado par, 5,80m ao Suleste na divisa com o Lote 02 de propriedade do Município de São Leopoldo, 5,61m ao Nordeste na divisa com o lote 02 do Município de São Leopoldo, 5,03m ao Suleste na divisa com o

lote 02 do Município de São Leopoldo, 2,31m ao Nordeste na divisa com o lote 02 do Município de São Leopoldo, 5,24m ao Suleste na divisa com o Lote 02 do Município de São Leopoldo, 9,54m ao Norte na divisa com o lote 02 do Município de São Leopoldo, 4,00m ao Suleste com o lote 03 do Município de São Leopoldo, 0,88m ao Sul com o lote 03 do Município de São Leopoldo, 14.70m ao Suleste na divisa com o lote 03 do Município de São Leopoldo, 46,11m ao Sudoeste em linha quebrada com uma sanga, e 22,06m ao Noroeste na divisa com o imóvel de Rotary Clube de São Leopoldo, distando a face Nordeste/Suleste 87,39m da esquina da Rua sem Denominação. Matricula nº 110.972 do Registro de Imóveis de São Leopoldo.

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Fazenda São Borja, lugar denominado Residencial Casa Blanca, na quadra 3242 da planta geral da cidade, composto do lote 02, com área superficial de 218,81m2, no quarteirão indefinido Formado Pelas Ruas Alfredo Adolfo Cassel, Sem Denominação e uma sanga, medindo 13,22m de frente ao Nordeste no alinhamento da Rua Alfredo Adolfo Cassel, lado par, 20,14m ao Suleste na divisa com o lote 03 do Município de São Leopoldo, 9,54m ao Sul na divisa com o lote 01 do Município de São Leopoldo, 5,24m ao Noroeste com o lote 01 do Município de São Leopoldo, 2,31m ao Sudoeste com o lote 01 do Município de São Leopoldo, 5,03m ao Noroeste na divisa com o lote 01 do Município de são Leopoldo, 5,61m a Sudoeste com o lote 01 do Município de São Leopoldo, 5,80m ao Noroeste com o lote 01 do Município de São Leopoldo, distando a face Nordeste/Suleste 74,17m da esquina da Rua sem Denominação. Matricula nº 110.973 do Registro de Imóveis de São Leopoldo.

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Fazenda São Borja, lugar denominado Residencial Casa Blanca, na quadra 3242 da planta geral da cidade, composto do lote 03, com área superficial de 590,84m2, sendo parte desta área Área de Proteção Permanente (APP) de 242,81m2, no quarteirão indefinido Formado Pelas Ruas Alfredo Adolfo Cassel, Sem Denominação e uma sanga, medindo de

frente 13,24m ao Nordeste no alinhamento da Rua Alfredo Adolfo Cassel, lado par, 43,90m a Suleste com o lote 04 do Município de São Leopoldo, 15,22m ao Sudoeste em linha quebrada com uma saga, 14,70m ao Noroeste com o lote 01 do Município de São Leopoldo, 0,88m ao Norte com o lote 01 do Município de São Leopoldo, 24,14m ao Noroeste com os lotes 01 e 02 ambos do Município de São Leopoldo, distando a face Nordeste/Suleste 74,17m da esquina da Rua sem Denominação. Matricula nº 110.974 do Registro de Imóveis de São Leopoldo.

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Fazenda São Borja, lugar denominado Residencial Casa Blanca, na quadra 3242 da planta geral da cidade, composto do lote 04, com área superficial de 647,46m2, sendo parte desta área Área de Proteção Permanente (APP) de 259,17m2, no quarteirão indefinido Formado Pelas Ruas Alfredo Adolfo Cassel, Sem Denominação e uma sanga, medindo de frente 13,26m ao Nordeste no alinhamento da Rua Alfredo Adolfo Cassel, lado par, 50,73m ao Suleste com o lote 05 do Município de São Leopoldo, 17,61m ao Sudoeste em linha quebrada com uma sanga, 43,90m ao Noroeste na divisa com o lote 03 do Município de São Leopoldo, distando a face Nordeste/Suleste 47,67m da esquina da Rua sem Denominação. Matricula nº 110.974 do Registro de Imóveis de São Leopoldo.

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Fazenda São Borja, lugar denominado Residencial Casa Blanca, na quadra 3242 da planta geral da cidade, composto do lote 05, com área superficial de 4.397,03m2, sendo parte desta área Área de Proteção Permanente (APP) de 2.182,00m2, no quarteirão indefinido Formado Pelas Ruas Alfredo Adolfo Cassel, Sem Denominação e uma sanga, medindo de frente 27,75m ao Nordeste no alinhamento da Rua Alfredo Adolfo Cassel, lado par, 13,43m ao Suleste com o lote 06 do Município de São Leopoldo, 8,32m ao Leste com o lote 06 do Município de São Leopoldo, 17,95m ao Nordeste com o lote 06 do Município de São Leopoldo, 100,11m ao Suleste no Alinhamento da Rua sem Denominação, lado impar, 81,80m ao Sudoeste em linha quebrada com uma sanga, 50,73m ao Noroeste com o lote 04 do Município de São Leopoldo, distando a face Suleste 19,92m da esquina da Rua Sem Denominação. Matricula nº 110.976 do Registro de Imóveis de São Leopoldo.

"UM TERRENO situado nesta cidade, no Bairro Fazenda São Borja, lugar denominado Residencial Casa Blanca, na quadra 3242 da planta geral da cidade, composto do lote 06, com área superficial de 400,35m2, sendo parte desta área Área de Proteção Permanente (APP) de 94,87m2, no quarteirão indefinido Formado Pelas Ruas Alfredo Adolfo Cassel, Sem Denominação e uma sanga, medindo de frente 19,93m ao Nordeste no alinhamento da Rua Alfredo Adolfo Cassel, lado par, 18,89m ao Suleste no alinhamento de uma Rua Sem Denominação, lado impar, 17,95m ao Sudoeste com o lote 05 do Município de São Leopoldo, 8,32m ao Oeste com o lote 05 do Município de São Leopoldo, 13,43m ao Noroeste com o lote 05 do Município de são Leopoldo. Matricula nº 110.974 do Registro de Imóveis de São Leopoldo.

Art. 2º. Constituem objeto da presente Lei os imóveis constantes das matriculas 110.972, 110.973, 110.974, 110.975, 110.976 e 110.977, de memorial descritivo e planta de desmembramento de lotes, apresentados no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O preço de cada lote será o resultado do valor apurado pela comissão de avaliação do Município, conforme consta no anexo II da presente Lei.

Art. 4º. O prazo para pagamento será de 240 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser antecipado pelo regularizado.

Parágrafo único. A correção do contrato será pela UPM Municipal ou a que vier a ser substituída.

Art. 5º.Os imóveis resultados do desmembramento da matricula 23.461 de propriedade do Município. Autorizados a venda, somente poderão ser adquirido pelos possuidores na data do acordo da ação

judicial da Ação Civil Pública nº 033/1.05.00010838-5, homologado pela 2ª Vara Cível da Comarca de São Leopoldo/ RS.

§ 1º. Em caso de falecimento do possuidor, o imóvel poderá ser adquirido pelos seus sucessores.

§ 2º. Nenhum adquirente poderá comprar mais de um lote, em projetos com as mesmas características, promovido pelo Município.

§ 3º. O imóvel não poderá ser vendido pelo adquirente antes da liquidação do contrato.

Art. 6º. As áreas de proteção ambiental APP serão de responsabilidade do adquirente, sendo vedada qualquer construção.

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo de 180 dias para que os adquirentes dos lotes regularizem suas construções, após esse prazo será aplicado as sanções previstas no código de obras do município e suas leis correlatas.

Parágrafo único. O prazo poderá ser estendido pelo Município, a pedido do requerente devidamente justificado.

Art. 8º. Em caso de inadimplência pelo regularizado por período superior a 180 dias o imóvel alienado, o imóvel retornará ao domínio do Município.

Art. 9º. O imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, será devido pelos adquirentes a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único. As alienações realizadas com base na presente lei ficarão isentas de imposto de transferências de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 10.O valor arrecadado com a alienação será recolhido ao Caixa Único do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:00CDB03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.647, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 369.774,11 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), tendo como fonte a entrada de recurso conforme Contrato nº 164/2021, através de convênio com a Caixa Econômica Federal.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 369.774,11 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), tendo como fonte a entrada de recurso conforme Contrato nº 164/2021, através de convênio com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2453 – Obras e Instalações.....R$ 369.774,11

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 369.774,11

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte a entrada de recurso conforme Contrato nº 164/2021, através de convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0907E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.646, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 196.200,00 (cento noventa e seis mil e duzentos reais), tendo como fonte o superávit financeiro no exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 119.516,36 (cento e dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), para efetuar a aquisição de equipamentos e materiais, através de doações junto ao Santander, destinados a criação do Projeto "Comum-Idade: Envelhecer com direitos e cuidados", recurso captado através do edital do Programa Parceiro do Idoso. Para esse fim sendo criadas as rubricas no Orçamento do Município nos Projetos Atividades conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.241.0041.2187 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS
3.1.90.04.00.00.00.00 – 2229 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 117.658,76
3.3.90.33.00.00.00.00 – 2229 – Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 1.857,60
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 119.516,36

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de R$ 76.683,64 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) as rubricas no Orçamento do Município nos Projetos Atividades conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.241.0041.2187 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2229 – Material de Consumo.....R$16.323,23
3.3.90.32.00.00.00.00 – 2229 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 43.088,94
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2229 – Outros Serv de Terceiros – Pes Jurídica.....R$ 5.068,60
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2229 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.202,87
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R$ 76.683,64

Art.3º. A origem dos recursos para cobertura do Crédito Suplementar e Especial, abertos pelos artigos anteriores, terão como fonte o superávit financeiro do Exercício anterior.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E882C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.641, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0001 – Livre.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.20.93.00.00.00.00 – 0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 173.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 173.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, tem como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0001 – Livre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:485361D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.653, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 8.648.922,29 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), tendo como fonte o excesso de arrecadação apurado no MDE até o mês de maio de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.648.922,29 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos com FUNDEB, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (1016)..... R$ 1.067.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física (943)..... R$ 62.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2367 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (1222)..... R$ 1.654.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – ATENDIMENTO EDUC. ESPECIAL. (AEE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (726)..... R$ 95.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0020 – Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil (334)..... R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (346)..... R$ 20.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
(Lei Municipal nº 9.653, de 15.09.2022.....2)

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (814)..... R$ 3.462.222,29
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física (811)..... R$ 220.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0020 – Equipamentos E Material Permanente (847) ..... R$ 500.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (708)..... R$ 1.351.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
1467 - EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvenções Sociais (541)..... R$ 67.200,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 8.648.922,29 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), tem como fonte o excesso de arrecadação no MDE, apurado até o mês de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:912D3A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.652, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui a Semana Municipal da Sustentabilidade no calendário de eventos da cidade de São Leopoldo/RS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Visando a necessidade de desenvolver ações que busquem fomentar a Sustentabilidade nos âmbitos sociais, ambientais e econômicos, fica instituída no Município de São Leopoldo/RS a Semana Municipal da Sustentabilidade a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal da Sustentabilidade contemplará a realização de atividades voltadas:

I - à articulação para a adoção e atendimento às metas da Agenda 2030, dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da

Organização das Nações Unidas (ONU) alinhadas aos programas e projetos atuais existentes na cidade;

II - à discussão e à sensibilização sobre a temática da Sustentabilidade, envolvendo a sociedade civil organizada, o Poder Público Municipal, a iniciativa privada, as escolas das redes pública municipal e privada, as universidades e a população em geral;

III - à apresentação dos resultados do Programa de Educação para a Sustentabilidade na Cidade - PESC da Secretaria Municipal de Educação, obtidos na formação permanente de professores da rede pública municipal estendido a outros programas de formação da cidade de São Leopoldo que tenham a intencionalidade de educar para a sustentabilidade;

IV – ao fomento da economia solidária, cooperativismo, empreendedorismo sustentável e erradicação de trabalho escravo e infantil;

V – à proposição de soluções para redução, reutilização, reciclagem com a inclusão de catadores/as, ações para a compostagem e não geração de resíduos sólidos alinhados aos conceitos Lixo Zero, Resíduo Zero, Desperdício Zero;

VI - à promoção de ações de conscientização e sensibilização da indústria, comércio e serviços na agenda 2030 da ONU, e para a prevenção da poluição em todo o setor produtivo, em especial nas questões relacionadas a emissões de gases de efeito estufa, e portanto na captura de carbono, ou para uma sociedade ou um futuro de baixo carbono;

VII - à promoção de ações e soluções voltadas para a preservação do Rio dos Sinos, tais como uso consciente de água potável, tratamento de efluentes e proteção de arroios;

VIII – à promoção de ações educativas e de conscientização sobre o tema Sustentabilidade, tais como a realização de palestras, fóruns, seminários, audiências públicas, passeios ciclísticos, atividades culturais bem como ações coletivas de práticas transformadoras e que utilizam espaços públicos;
(Lei Municipal nº 9.652, de 15.09.2022.....2)

IX - à promoção de ações de inclusão social, debates sobre igualdade de gênero, bem-estar, saúde física e mental;

X - à promoção de ações de mobilização com o apoio do Comitê Municipal de Combate ao Aedes aegypti para a realização de mutirões de limpeza;

XI – ao incentivo do consumo consciente, da ecologia industrial e da economia circular e a obedecer a premissa básica do desenvolvimento sustentável de prevenir, repensar, reutilizar, e reciclar como coproduto;

XII – ao incentivo e à disseminação da produção científica e acadêmica, a iniciação científica desde a Educação Básica, sobre o tema Sustentabilidade aplicadas a melhoria da qualidade de vida ambiental e social do Município.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C21CB5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.649, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, que passa a denominar-se “PLENÁRIO ARY MOURA”.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, localizado na Rua. Independência, 66, Centro, passa à denominar-se “PLENÁRIO ARY MOURA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FBEF22CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.651, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade, o qual será comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade tem como objetivo servir como parâmetro para a promoção de campanhas e ações sobre a importância da prevenção da obesidade, além da conscientização para o tema.

Parágrafo único. As ações constantes no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas por entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF22BA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.407

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 23.060, de 12 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LUANDA DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula n° 83682,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 50.071, de 22 de agosto de 2006 e **matrícula n° 83683**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 50.072, de 22 de agosto de 2006, **vinte e dois (22) dias,** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de setembro à 03 de outubro de 2022**,na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:544A873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.391

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.971, de 09 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **AMANDA JULIANA RAMIRES, matrícula** n° 85342, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 74.680, de 27 de abril de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **06 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EF222D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103.015

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 100.401, de 23 de maio de 2017, a fim de apurar as circunstâncias e responsabilidades em que ocorreram as irregularidades narradas na promoção do Ministério Público com relação aos pagamentos efetuadas por esta Municipalidade ao Instituto Leopoldense do Idoso Pensionato Sono Tranquilo, conforme a Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de outubro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5634A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.182

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2021,** à servidora **AGNES SCHMACHTENBERG,** matrícula nº 83699, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.059 de 21 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8797D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.183

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021,** à servidora **AILANA CRISTINA DE AMORIM,** matrícula nº 83234, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.936 de 21 de fevereiro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E40C0550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.184

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021,** à servidora **ANGELA FABIANA SCHERER,** matrícula nº 83262, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.957 de 22 de janeiro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DDF1C639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.185

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de dezembro de 2021,** à servidora **CAMILA DA SILVA SEIBEL,** matrícula nº 83804, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.787 de 20 de novembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4A671EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.186

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021,** à servidora **CAREN MARIA MAUER VALIM,** matrícula nº 83272, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.949 de 21 de fevereiro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B5A59AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.161

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de fevereiro de 2021,** à servidora **MARIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 82419, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 34.457 de 27 de janeiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DED03E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.229

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de dezembro de 2020,** ao servidor **JOSE SILVIO DA SILVA,** matrícula nº 83002, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 41.531 de 06 de novembro de 2003, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:56C8F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.230

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de dezembro de 2021,** ao servidor **LEANDRO MENEZES CHAGAS,** matrícula nº 83551, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeado através da Portaria nº 50.073 de 22 de agosto de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12872141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.232

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de outubro de 2019,** à servidora **MARIANA BUENO FERREIRA FONSECA DE FRAGA**, matrícula nº 83771, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Artística e Artes Cênicas, nomeada através da Portaria nº 50.423 de 19 de setembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18A5C532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.233

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de maio de 2021,** à servidora **MARISTELA SEVERO LETTI**, matrícula nº 84430, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeada através da Portaria nº 59.905 de 27 de abril de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50811DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.234

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de outubro de 2021,** à servidora **MARIZA QUEVEDO ARZEVENKO**, matrícula nº 83755, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.470 de 26 de setembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6DEB9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.256

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **121.221 de 01 de julho de 2022**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **22 de maio de 2021**, à servidora **ANDREA DE MELLO** matricula nº 81658, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 30.145 de 21 de maio de 1997 a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F9A56BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.392

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 896, de 12 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de junho de 2022**, a **CLAUDETE SANTOS DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 27702, nomeada através da Portaria nº 25750, de 12 de janeiro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10E253B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.393

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 896, de 12 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de abril de 2022**, a **AGAMENON PRIEBE DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 81891, nomeado através da Portaria nº 31.337, de 29 de maio de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0DE0C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.394

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 896, de 12 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **26 de julho de 2022**, a **JEAN BLUM**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 83105, nomeado através da Portaria nº 43.000, de 19 de julho de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:25DE9334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.395

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 896, de 12 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de maio de 2022**, a **KELLY MULLER MARTINS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Merendeira, matrícula nº 83082, nomeada através da Portaria nº 42.657, de 17 de maio de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:788E2144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.396

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 896, de 12 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de julho de 2022**, a **MARILIA TRAMONTINI**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85527, nomeada através da Portaria nº 80.384, de 05 de julho de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F61EEFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.397

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 896, de 12 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **23 de junho de 2022**, a **ELISETE ANDRADE SUEDEKUM**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Merendeira, matrícula nº 81927, nomeada através da Portaria nº 31.402, de 17 de junho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:81322B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.410

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 133/2022, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **CINTIA JANINE WIEST**, matrícula nº 85528, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de junho a 27 de outubro de 2022 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A6F3440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.409

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 128/2022, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **LINDA SABRINA TABILLE CHAVES,** matrícula nº 87043, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de agosto a 14 de dezembro de 2022 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C45DB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.411

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 142/2022, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **THAIS ELIANE PERES PETRI**, matrícula nº 87141, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de setembro a 30 de dezembro de 2022 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70E4745A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.164

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2021,** à servidora **VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 81607, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 29.795 de 24 de fevereiro de 1997, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C887A4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.645, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício, R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) do Recurso 2477 – TCFA e R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) do Recurso 2083 – FUNDEMA

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete cinco mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento da SEMMAM, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
14.01.18.122.0013.2048 – MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMMAM
3.3.90.40.00.00.00.00 – 2477 – Serv. de Tecn. da Inform. e Comunicação – PJ.....R$ 52.000,00

03 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
14.03.18.541.0060.2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2083 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 57.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA – no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e do Recurso 2477 – TCFA no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2661E6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.642, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 23.853,53 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso Vinculado – 2403.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R$ 23.853,53 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), para devolução a União de juros na Conta do Recurso Vinculado 2403 - Concorrência 10/2016 – Emenda Parlamentar nº 28680001 – Contrato Caixa nº 1023580-29 – Ministério das Cidades, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
2280 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 28680001 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO

4.4.20.93.00.01.00.00 – 2403 – Restit. de Convênios e Transf. Recebidas União.....R$ 23.853,53
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 23.853,53

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso Vinculado 2403 – no valor de R$

23.853,53 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 23.853,53
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 23.853,53

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D568F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.240, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 369.774,11 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), tendo como fonte a entrada de recurso conforme Contrato nº 164/2021, através de convênio com a Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.647, de 09 de setembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 369.774,11 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), tendo como fonte a entrada de recurso conforme Contrato nº 164/2021, através de convênio com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2166 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2453 – Obras e Instalações.....R$ 369.774,11

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 369.774,11

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terá como fonte a entrada de recurso conforme Contrato nº 164/2021, através de convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DEB719B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.239, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 196.200,00 (cento noventa e seis mil e duzentos reais), tendo como fonte o superávit financeiro no exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.646, de 09 de setembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 119.516,36 (cento e dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), para efetuar a aquisição de equipamentos e materiais, através de doações junto ao Santander, destinados a criação do Projeto "Comum-Idade: Envelhecer com direitos e cuidados", recurso captado através do edital do Programa Parceiro do Idoso. Para esse fim sendo criadas as rubricas no Orçamento do Município nos Projetos Atividades conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.241.0041.2187 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS
3.1.90.04.00.00.00.00 – 2229 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 117.658,76
3.3.90.33.00.00.00.00 – 2229 – Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 1.857,60
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 119.516,36

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de R$ 76.683,64 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) as rubricas no Orçamento do Município nos Projetos Atividades conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.241.0041.2187 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2229 – Material de Consumo.....R$16.323,23
3.3.90.32.00.00.00.00 – 2229 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 43.088,94
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2229 – Outros Serv de Terceiros – Pes Jurídica.....R$ 5.068,60
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2229 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.202,87
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R$ 76.683,64

Art.3º. A origem dos recursos para cobertura do Crédito Suplementar e Especial, abertos pelos artigos anteriores, terão como fonte o superávit financeiro do Exercício anterior.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3424A757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.238, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício, R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) do Recurso 2477 – TCFA e R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) do Recurso 2083 – FUNDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.645,

de 09 de setembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete cinco mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento da SEMMAM, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
14.01.18.122.0013.2048 – MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMMAM
3.3.90.40.00.00.00.00 – 2477 – Serv. de Tecn. da Inform. e Comunicação – PJ.....R$ 52.000,00

03 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
14.03.18.541.0060.2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2083 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 57.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA – no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e do Recurso 2477 – TCFA no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º. Este Dereto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF040BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no valor de R$ 23.853,53 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso Vinculado – 2403.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.642, de 09 de setembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor R$ 23.853,53 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), para devolução a União de juros na Conta do Recurso Vinculado 2403 - Concorrência 10/2016 – Emenda Parlamentar nº 28680001 – Contrato Caixa nº 1023580-29 – Ministério das Cidades, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
2280 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 28680001 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO

4.4.20.93.00.01.00.00 – 2403 – Restit. de Convênios e Transf. Recebidas União.....R$ 23.853,53
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 23.853,53

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso Vinculado 2403 – no valor de R$ 23.853,53 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 23.853,53
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 23.853,53

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5BEA85C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.235, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0001 – Livre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.641, de 09 de setembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.20.93.00.00.00.00 – 0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 173.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 173.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, tem como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0001 – Livre.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3B4E06CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.158

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de setembro de 2018,** à servidora **MARCELI SUSANE BARATIERI FRANCISCO,** matrícula nº 85431, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 76.660 de 10 de setembro de 2012, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**,

conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6DE4681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.159

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2021,** à servidora **MARIA ANGELICA HOFMANN,** matrícula nº 83666, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.144 de 30 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4FBE16FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.181

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de março de 2021,** à servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA PINTO,** matrícula nº 82949, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 40.208 de 21 de março de 2003, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6820B994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.237

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2021,** à servidora **NARA REGINA LOCATELLI SCHITEZKY**, matrícula nº 83642, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Artística e Artes Plásticas, nomeada através da Portaria nº 50.179 de 01 de setembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:31746077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.236

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2021,** à servidora **NADIA ROSELE BECKER**, matrícula nº 83529, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 49.337 de 21 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D255CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.235

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2021,** à servidora **MONICA TERESA KNOP**, matrícula nº 83668, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 50.121 de 25 de agosto de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CFEEE6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.192

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021,** à servidora **LUCIANE BERNARDES SCHIELL**, matrícula nº 83276, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.944 de 21 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F64690FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.191

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de junho de 2021,** à servidora **LETICIA CAROLINA CASSOL**, matrícula nº 83458, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 49.191 de 09 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7AA87E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.190

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021,** à servidora **FRANCINE CASTOLDI MEDEIROS,** matrícula nº 83290, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.961 de 22 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A9418C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.189

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **08 de setembro de 2021,** à servidora **CLAUDETE VARGAS E SILVA GALL,** matrícula nº 82577, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.996 de 13 de junho de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BF0CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.188

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2021,** à servidora **CATIA ANDREIA FUHR DOS PASSOS,** matrícula nº 83631, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.158 de 31 de agosto de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E193D9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.187

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021,** à servidora **CAROLINA TONDO ALVES,** matrícula nº 83233, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.904 de 17 de fevereiro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CE57336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.243

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de outubro de 2021,** à servidora **SHEILA PEIL MARTINS**, matrícula nº 83727, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.397 de 19 de setembro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34DB9EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.242

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de novembro de 2019,** à servidora **SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 83795, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.627 de 20 de outubro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:03D62A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.241

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de junho de 2021,** à servidora **SANDRA ESPINDOLA MARIAN**, matrícula nº 83477, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 49.186 de 09 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80CF62E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.239

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2021,** à servidora **PATRICIA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 83534, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 49.301 de 21 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86EF2174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.238

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de março de 2021,** à servidora **PATRICIA MACHADO DA SILVEIRA**, matrícula nº 82942, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 40.203 de 20 de março de 2003, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:838278B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.160

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de outubro de 2021,** à servidora **MARIA INES MARCELLINO,** matrícula nº 83653, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 50.146 de 30 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9EE9EEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.162

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de novembro de 2021,** à servidora **SILVANA FACCHIN ROVARIS,** matrícula nº 82962, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 40.613 de 07 de maio de 2003, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6FF6ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.163

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2021,** ao servidor **TIAGO BERGER KUSCHICK,** matrícula nº 83533, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeado através da Portaria nº 49.307 de 21 de junho de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:05EEF576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.165

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de outubro de 2016,** à servidora **VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 83762, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.473 de 26 de setembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CC48BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.165

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de outubro de 2016,** à servidora **VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 83762, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.473 de 26 de setembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D17FE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.176

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 220/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2022 (30 dias), o servidor **ANDRÉ FERNANDES SOUZA,** matrícula nº 86332, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ELIAS RICARDO DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 54825, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3724CDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.150

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de outubro de 2016,** à servidora **CAROLINA THOME DA SILVA,** matrícula nº 83729, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.416 de 19 de setembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08CE37AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.151

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de junho de 2021,** à servidora **CLAUDIA PUPERI,** matrícula nº 83392, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 48.866 de 26 de maio de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45BE487B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.157

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de agosto de 2021,** à servidora **MAGDA ADRIANA KIRSCH WEIAND,** matrícula nº 83622, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 50.018 de 16 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10EF41C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.156

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de agosto de 2021,** à servidora **LARA SIMONE RIGODANZO,** matrícula nº 83609, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 49.942 de 07 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63395E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.155

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **22 de agosto de 2021,** à servidora **IVONETE RODRIGUES,** matrícula nº 83644, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.048 de 21 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DBB549B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.154

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de maio de 2018,** à servidora **IVONETE RODRIGUES,** matrícula nº 83391, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 48.868 de 26 de maio de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:690BABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.153

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021,** ao servidor **FERNANDO BERTUZZI,** matrícula nº 83282, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 47.986 de 23 de fevereiro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64C816B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.245, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 8.648.922,29 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), tendo como fonte o excesso de arrecadação apurado no MDE até o mês de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.653, de 15 de setembro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.648.922,29 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos com FUNDEB, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (1016)..... R$ 1.067.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física (943)..... R$ 62.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
2367 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (1222)..... R$ 1.654.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO
2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – ATENDIMENTO EDUC. ESPECIAL. (AEE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (726)..... R$ 95.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0020 – Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil (334)..... R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (346)..... R$ 20.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRO
(Decreto nº 10.245, de 15.09.2022.....2)

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (814)..... R$ 3.462.222,29
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física (811)..... R$ 220.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0020 – Equipamentos E Material Permanente (847) ..... R$ 500.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (708)..... R$ 1.351.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
1467 - EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0020 - Subvenções Sociais (541)..... R$ 67.200,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 8.648.922,29 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), tem como fonte o excesso de arrecadação no MDE, apurado até o mês de maio de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5F4F7FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENCERRAMENTO Nº 05/2022 - RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2022

EDITAL DE ENCERRAMENTO Nº 05/2022 - RETIFICADO

O Prefeito do Município de São Leopoldo/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 152 da Lei Orgânica do Município, torna público, o Edital de Encerramento nº 05/2022 do Concurso Público Edital de Abertura nº 03/2022, para o provimento de Cargos Públicos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, com ingresso pelo Regime Estatutário e legislação municipal vigente na data de convocação. O Concurso Público foi executado pela Fundação La Salle e regeu-se em conformidade com as Leis Municipais n° 5.700/2005, 5.784/2005, 6.055/2006, 6.570/2008 e 6.573/2008, considerando alterações posteriores, Decreto Municipal n° 4.415/2005 e 5.763/2008, Decreto Federal nº 6.593/2008, Lei Municipal nº 8.448/2016, Leis Federais nº

10.741/2003 e nº 11.689/2008 e suas atualizações e pelas normas e procedimentos contidos no Edital de Abertura e demais Avisos publicados.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
A publicação do Edital de Abertura nº 03/2022 e dos 18 (dezoito) Avisos complementares, durante a realização do Concurso Público, ocorreram nos prazos estabelecidos no cronograma de execução, com divulgação nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos, www.saoleopoldo.rs.gov.br e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.
Foram observadas as datas, os horários e os prazos previstos no Edital de Abertura nº 03/2022 e demais publicações para os procedimentos de inscrição, aplicação das provas seletivas, processamento dos resultados, recebimento e análise dos recursos administrativos e a publicação das listas homologadas de candidatos aprovados por Cargo.
A etapa de convocação para fins de ingresso dos candidatos ficará sob a responsabilidade do Município de São Leopoldo/RS, devendo o candidato entregar sua documentação na forma e prazo determinados, atendendo a todos os requisitos previstos no Edital de Abertura nº 03/2022 e legislação municipal vigente.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições foram efetivadas dentro dos regulamentos e prazos estabelecidos no Concurso Público, sendo homologadas 1.902 (um mil, novecentos e duas) inscrições de candidatos devidamente processadas, considerando a comprovação de pagamento ou concessão de isenção da taxa de inscrição.

DAS PROVAS SELETIVAS
As provas objetivas ocorreram na data, horário e locais estabelecidos, conforme o Edital de Abertura nº 03/2022 e Aviso nº 11 publicados, com a presença de 1.277 (um mil, duzentos e setenta e sete) candidatos, com aprovação de 346 (trezentos e quarenta e seis) candidatos.
Todos os candidatos que participaram das provas de títulos tiveram seus documentos avaliados e os resultados processados e homologados.
Todos os candidatos que participaram das provas discursivas tiveram seus resultados, analisados, processados e homologados.
O sigilo das provas seletivas e dos gabaritos foi mantido durante todo o Concurso Público.

DA CLASSIFICAÇÂO FINAL E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
O processamento das grades de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e a análise dos documentos das provas de títulos transcorreram sem falhas, sendo homologados os resultados, após análise dos recursos administrativos.
A classificação final foi realizada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato, condicionada pelos critérios de desempate, por Cargo, conforme o Aviso nº 18 e Anexos nº 01, 02 e 03 publicados, com plena validade para a fase convocação e ingresso no Cargo.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O Prefeito do Município de São Leopoldo/RS, no uso de suas atribuições legais, homologa as listas de candidatos aprovados no Concurso Público Edital de Abertura nº 03/2022, através do Aviso nº 18 e Anexos nº 01, 02 e 03, observadas as formas de acesso Universal, Pessoa Com Deficiência e de Afro-brasileiro, referente aos Cargos de: Atendente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Fiscalização Ambiental Tratamento de Efluentes, Técnico em Segurança do Trabalho, Analista de Sistemas, Contador, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico do Trabalho, Procurador do Município, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Filosofia, ~~Professor de Libras~~ e Professor de Sociologia.

Município de São Leopoldo / RS, 22 de setembro de 2022.

ARY JOSE VANAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se E Cumpra-se

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:820F6D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2020
CONTRATADA: CALL TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.975.565/0001-82.
DA RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Por equívoco, retifica-se a data de assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato supra, para fazer constar que a correta é 22 de Junho de 2022, e não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:855E3DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2022

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2022

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº023/2022 que tem por OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVÇOS DE BORRACHARIA.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **10 de outubro de 2022, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e nas sextas-feiras das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 21 de setembro de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:6A48C522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2022

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2022

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº022/2022 que tem por OBJETO – **Aquisição de equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **11 de outubro de 2022, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no

mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45 e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 21 de setembro de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:38B33068

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 27/2022

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
EDITAL 004 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 27/2022, para contratação temporária de **ACD, TORNA PÚBLICO** que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 27/2022, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado que, por não ter havido recurso por parte dos candidatos classificados, tornou-se Definitivo;

II – Determina a contratação do candidato classificado para o cargo de ACD, observados os requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3529/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:97016D34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 28/2022.

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
EDITAL 004 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 28/2022, para contratação temporária de **MÉDICO, TORNA PÚBLICO** que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 28/2022, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado que, por não ter havido recurso por parte dos candidatos classificados, tornou-se Definitivo;

II – Determina a contratação do candidato classificado para o cargo de MÉDICO, observados os requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3518/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C793C10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 29/2022

CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO
EDITAL 004 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 29/2022, para contratação temporária de**PEDREIRO, TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 29/2022, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado que, por não ter havido recurso por parte dos candidatos classificados, tornou-se Definitivo;

II – Determina a contratação do candidato classificado para o cargo de PEDREIRO, observados os requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3565/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F87C221B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3637, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVAE DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos.

Considerando a importância de estimulara participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação

RESOLVE

Art. 1° Designar oservidor **Ronaldo Ebling Pereira**como Agente Federativo.

Parágrafo único:O Agente Federativo será responsável pela coordenação do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete doPrefeito Municipalde São Pedro do Sul, aos 21(vinte e um) dias do mês desetembrode 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito em Exercício no Cargode Prefeito de São Pedro do Sul

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D712B553

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.639 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA A SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA 3.606 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando o memorando nº001/2022 assinado pela Presidente da Comissão Investigatória instaurada pela portaria municipal 3.606 de 03 de agosto de 2022.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 3.606/2022 por mais 90 dias, a contar de 21 (vinte e um) de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:24DBC8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3880, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

*CONSIDERANDO*o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento 2 dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

a) **durabilidade**: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) **econômica**: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

c) **fragilidade**: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

d) **perecibilidade**: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora- se ou perde-se as suas características normais de uso;

e) **incorporabilidade**: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

f) **transformabilidade**: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 2º Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **artigo de qualidade comum**: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

II - **artigo de luxo**: bem de consumo ostentatório, que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III - **elasticidade-renda de demanda**: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

CAPÍTULO III
CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LUXO

Art. 4º Um artigo será classificado como artigo de luxo, quando identificável pelas seguintes características:

a) ostentação

b) opulência

c) forte apelo estético

d) requinte

Parágrafo único: deverão, ainda, ser consideradas as seguintes variáveis:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo.

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.

§ 3º Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
ANÁLISE DE CUSTO-EFETIVIDADE

Art. 6º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único: A análise de que trata o *caput*deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7ºO Município manterá à disposição do público em sítio eletrônico oficial a relação não exaustiva de artigos de luxo.

§ 1º A relação de que trata o *caput*estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades contratantes e anexada aos autos da contratação, se couber.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata o *caput*, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.

Art. 8ºO Município poderá expedir normas complementares para a execução deste regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8C9DB2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3881 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de São Pedro do Sul, e dá outras providências."

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito do Município de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3ºO Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4ºSão objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5ºA atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria,

intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6ºO Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 7ºO Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9ºO Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro do Sul, 21 de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E6A6C8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 012/2022, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a pavimentação em blocos de concreto intertravado (PVS) da rua Oliveira Flores e Estrada da Várzea, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0602.742-29, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 24 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 22 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:AB97BB5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 040/2022, visando o registro de preços para a eventual aquisição de contentores destinados à coleta e acondicionamento de resíduos sólidos de acordo com as necessidades da Administração. As propostas serão recebidas e abertas às 9hs do dia 05 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 22 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:A4882955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

O Município de São Sepé torna público aos interessados que contratou sob forma de Inexigibilidade de Licitação, aquisição de 2.000 livros “Bem Vindo a Minha Cidade”, que contará a história de São Sepé, desenvolvido e confeccionado de forma exclusiva e personalizada para o município de São Sepé, sendo essa obra protegida pela Lei dos Direitos Autorais 9610/98, bem como a marca EDITORA GAÚCHA, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I, e suas alterações em vigor.
CONTRATADA: RS KELLER & CIA LTDA (EDITORA GAÚCHA)
VALOR TOTAL: R$ 86.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 06 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Santos da Silva
Código Identificador:2860F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.saosepe.rs.gov.br.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sepé, sito à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, São Sepé/RS e posteriormente ser enviadas ao Escritório da Cidadania.

Objeto: Viabilizar que a entidade continue proporcionando a uma média de 67 idosos, acolhimento em moradia com condições dignas de vida, oportunizando habitação, alimentação, cuidados com a saúde, vestuário e bem-estar social através de uma vivência harmoniosa.
Órgão 11- Esc. da Cidadania / Unidade 15- Fundo Mun. Idoso P.A - 0.008- APOIO A ENTIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA / Desdobramento- 3350430100- Inst. Carater Assist.Cultural / Rubrica- 6238 / Recurso- 0001 / Investimento: R$ 90.000,00 / P.A -2.069- Serv. Prot. Social- Alta Complexidade / Desdobramento- 3350430100- Inst. Carater Assist.Cultural / Rubrica- 7812 / Recurso- 1070 / Investimento: R$ 17.520,00, conforme liberação das parcelas pelo Governo Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 13 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Santos da Silva
Código Identificador:2DB8328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é à contratação de empresa para construção da concha acústica para eventos, abertura das propostas: 10/10/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:723226A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação da pista de Wheeling, abertura das propostas: 11/10/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:86DE3BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é à contratação de serviços técnicos especializados para Revisão do Plano Diretor, abertura das propostas: 14/10/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:23FAFFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos e itens farmacológicos, abertura das propostas: 05/10/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:873E22D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de leite especial, abertura das propostas: 06/10/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:86B84444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 089/2022

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr.

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 089/2022, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretária Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção da Retroescavadeira 3CX JCB.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ/MF sob nº 90.627.332/0001-93.

VALOR TOTAL: R$ 31.797,99(trinta e um mil, setecentos e noventa e sete).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 21 de setembro de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0FD2055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 071/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 05/10/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 071/2022, cujo objeto é a registro para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de comunicação de Voz sobre IP (VoIP), incluindo Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, plataforma de PABX Virtual, Unidade de Resposta Audível (URA) e Central Atendimento, formando uma solução de comunicação unificada, hospedada em Datacenter da Contratada. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:657F312A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 047/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 04/10/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 047/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de pacotes de Folhas A4. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F2A55A6D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 063/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: Dia 05/10/2022 às 14h00min Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos.. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F908E403

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 32/2022, E.A. 20536/2022. Objeto: Curso de licenciamento ambiental módulo I - licenciamento, fiscalização e competências e as novas licenças LU, LOR E LAC. E**mpresa Vencedora: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - CNPJ: 02.310.921/0001-86.** Valor total de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinqüenta reais).

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0ECB4A38

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 169014 DL – 362/2022. Objeto: Locação de Grupo Gerador. Fornecedor: MAC ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA-ME (19.540.420/0001-99) R$ 3.600,00. **PROCESSO: 169015 DL 366/2022.** Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Manutenção Corretiva para Subestação. Fornecedor: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA (29.048.749/0001-90) R$ 19.292,88. **PROCESSO: 156677 DL 263/2022.** Objeto: Aquisição de Material Médico. Fornecedor: DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94.671.849/0001-30) R$ 1.013,95; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (08.697.852/0001-91) R$ 60,00. **PROCESSO: 168423 DL 363/2022.** Objeto: Aquisição de Materiais de Confecção/costura. Fornecedor: COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA (08.574.064/0001-08) R$ 369,09; PINTO BANDEIRA AVIAMENTOS LTDA (13.062.172/0001-31) R$ 12,00. **PROCESSO: 168607 DL 359/2022.** Objeto: Aquisição de Medicamentos. Fornecedor: CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31.940.937/0001-70) R$ 1.939,90; CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (92.132.786/0001-19) R$ 94,50; FARMACIA ABDS EIRELI EPP (13.041.230/0001-40) R$ 300,00; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (06.106.005/0001-80) R$ 1.450,91; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04.372.020/0001-44) R$ 13.543,00. **PROCESSO: 169820 DL 372/2022.** Objeto: Aquisição de Material Medico Hospitalar. Fornecedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07.752.236/0001-23) R$ 100.000,00.

PROCESSO: 131454 PERP - 251/2021. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro para Aquisição de Medicamentos Injetáveis (TRAMADOL). Fornecedor: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 1,9768.

PROCESSO: 37270 PE – 0170.156/2020. Objeto: Segundo Termo Aditivo Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Tecnologia da Informação. Fornecedor: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI - EPP (10.773.501/0001-64) R$ 22.331,64. **PROCESSO: 1044.001/2017 PE - 0128/2017.** Objeto: Quinto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Táxi. Fornecedor: TELE TAXI CIDADE LTDA - EPP (90.068.602/0001-73) R$ 2.179.278,36. **PROCESSO: 56881 PE - 0177/2020.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de Aquisição de Dietas de Nutrição Parenteral. Fornecedor: LIFE - LABORATORIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS ESTEREIS (16.733.299/0001-23) R$ 607.633,20. **PROCESSO: 44198 PE - 0110/2020.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de Aquisição de Solução Parenteral. Fornecedor: LIFE - LABORATORIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS ESTEREIS (16.733.299/0001-23) R$ 685.228,50. **PROCESSO: 364/2019 PE - 0067/2019.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições/Alimentação. Fornecedor: SINARA MARIA BRENTANO ME (06.097.029/0001-10) R$ 3.217.742,16.

Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:FC983370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3471/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao serviço de monitoramento em oficina de teatro para os jovens do SCFV do CRAS, com a empresa Patrícia Prediger Horbah.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:55C4FF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 126/2022
PROCESSO N°: 7680/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 104/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE – FEEIN
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para realização do trabalho de organização textual de documentos curriculares do NOVO ENSINO MÉDIO.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).** O pagamento será realizado após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo o visto do Fiscal do Contrato. A nota fiscal deverá informar o número da Nota de Empenho, número do Contrato e dados bancários, para a realização do pagamento.
PRAZO: O prazo de vigência desta contratação é até 3 (três) meses, a contar do dia 19 de Setembro de 2022, sendo vedada sua prorrogação.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NICOLAU RODRIGUES DA SILVEIRA
DELMAR HENRIQUE BACKES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:512475A1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022

Processo nº: 5717/2022
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 04 de Outubro de 2022, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MADEIRAS DE EUCALIPTO, de forma parcelada, para a Secretaria de Obras e Serviços.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 21 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:6002964D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2022

Processo nº: 8262/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 04 de Outubro de 2022, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 04 de Outubro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de POSTES DE CONCRETO para uso do Setor de Iluminação Pública.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 21 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1437C892

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022

Processo nº: 8442/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 05 de Outubro de 2022, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 09h59min do dia 05 de Outubro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, de forma parcelada.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 21 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5BFE2DA9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 134/2022

Processo nº: 8309/2022
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 05 de Outubro de 2022, às 14h00min.
Limite para envio das propostas: 13h59min do dia 05 de Outubro de 2022.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de ELETRICISTAS E SERVIÇOS CORRELATOS À PROFISSÃO, de forma parcelada, para atendimento das demandas da Administração Municipal.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 21 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F3AC6B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 844/2022 de 08 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Processo Licitatório nº 117/2022, Pregão Presencial 39/2022, que fará realizar no dia 05 de outubro de 2.022, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, centro, Tenente Portela/RS.

DATA: 05/10/2022.
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia.
LOCAL: Sala de Licitações, 2º piso, Praça Tenente Portela, 23, centro da cidade de Tenente Portela – RS.

Objeto da Licitação: Aquisição de Móveis sob medida (conforme projetos) para a Adminstração Municipal.

Informamos que a íntegra do Edital de Retificação encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portel/RS, 21 de setembro de 2.022.

LEONIDAS BALESTRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:299E2329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2022

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 18 de outubro de 2022** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado ao cercamento da área para reciclagem de lixo municipal, localizada na estrada da Estância, Bairro Estância Velha, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 159/2022.

Publicado por:
Joaão Alberto Correa Pinto Junior
Código Identificador:5E3DB4E4

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 160/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 157/2022, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis destinados aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso, incluindo o serviço de Proteção Social Básica, bem como demais necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, para **ALTERAR** a coluna referente à quantidade do lote 23, do Anexo I, do Edital e **DESIGNAR** nova data para o certame: **dia 17 de outubro de 2022, às 15h (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 17/10/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 157/2022.

Publicado por:
João Alberto Correa Pinto Junior
Código Identificador:0212E883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de empreitada global (material e mão de obra) para fornecimento e instalação do plano de prevenção de combate a incêndio (PPCI) da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), neste Município. **Valor mão de obra : R$ 5.972,05**; **Valor Materiais:** R$ 23.888,18 pela; **Valor Total de R$ 29.860,23** (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**.** O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 15 (quinze) dias, com início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. Tomada de Preço N° 028/2021.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:82E83143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para locação de software de gestão pública de meio ambiente para instalação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo: 12 meses; Valor Total; R$ 1.763,55; **Valor Global: R$ 21.162,60 (vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei. Se o prazo exceder o período proposto neste contrato, o seu valor poderá ser reajustado, anualmente, pelo índice do IPCA. INEXIGIBILIDADE N° 090/2022.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:3A6A0FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - N°04. Contratada: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 06 (seis) meses. Pregão Presencial nº 116/2020.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:57A93AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019 - N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019 - N°04. Contratada: SÉRGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação por mais 01 (um) ano. Dispensa nº 079/2019.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:6664471D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE QUE TRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº170/2021 DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.

EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE QUE TRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº170/2021 DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA. Objeto: Item 5: Notebook Administrativo. Quantidade: 15; Valor Unitário: R$ 5.625,00, Valor Total da Adesão: R$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais). Processo Administrativo n° 20363.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:F39A9789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - N°03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 - N°03. Contratada: DANIEL DOS SANTOS SOUZA ME. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço e forma de pagamento, para incluir serviços técnicos especializados para suporte e atendimento aos usuários do Sistema de Informação de UST: Lote 02: Vol. 360; Valor R$203,00; Valor total: R$73.080,00, dotação orçamentária: Orgão 01 – Poder Legislativo – Unidade Orçamentária : 01.01 – Câmara Municipal de Tramandaí – 01 Legislativa – 01031 – Ação Legislativa – 010310001 – Execução da Ação Legislativa - 010310001.10.04000 – Aquisição de Equip., Comp., Softwares, Lincenças e outros – 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de TI e Comunicação PJ – 6380-0. Pregão Eletrônico n°045/2021

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:8AFE26F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.770, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2023, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias, constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) demonstrativo de riscos fiscais e providências;
b) demonstrativo das Metas Anuais;
c) demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Ficais do Exercício Anterior;
d) demonstrativo das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
f) demonstrativo da origem e aplicação de recursos obtido com a alienação de ativos;
g) demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2023, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2023, está estimada em R$ 20.299.000,00 (vinte milhões e duzentos e noventa e nove mil reais), devendo ter a seguinte destinação:

a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000, o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco) da receita corrente líquida;
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos critérios tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

§ 4º - Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:
a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º- Os aumentos ou criação de novos tributos serão propostos mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e que deverá apreciá-lo antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:
I - para abertura de créditos suplementares;
II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;
III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observado os limites orçamentários.

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:
I - prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e

de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:CBFDCF79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO N° 051/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO N° 051/2020
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 051/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 29 de setembro de 2022, tendo validade até a data de 29 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam reajustados os valores pagos pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços a que se refere o Contrato nº 051/2020 para R$ 17.756,97 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 11.583,02 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos) para o Lote 01 (Seguro Total e de Terceiros) e R$ 6.173,95 (seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) para o Lote 02 (Seguro de Terceiros, Responsabilidade Civil, DMH e APP).
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2020.

Travesseiro, 21 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FDB2DEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 064/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 064/2022
CONTRATADA: GRÁFICA STRÖHER LTDA.
CNPJ Nº 91.465.039/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidas 100 (cem) unidades da quantidade total licitada do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 064/2022, totalizando 1.200 (mil e duzentos) exemplares do livro, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2022.

Travesseiro, 21 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F8EFBFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 019/2022: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **04/10/2022**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 21 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:8150416D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2022

CONCEDE 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora DANIELA DA SILVA GOMES ESSIG, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente, e o processo protocolado sob nº 1.487/2022, datado de 19 de setembro de 2022, **CONCEDE** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **DANIELA DA SILVA GOMES ESSIG, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** conforme atestado médico apresentado e arquivado junto ao referido processo, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:1C35A532

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.418/2022, de 02 de setembro de 2022, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:79135BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2022

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora ELENICE AHNE HENDGES, SERVENTE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.437/2022, de 08 de setembro de 2022, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **ELENICE AHNE HENDGES, SERVENTE, Padrão "2",** referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:3516B711

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2022

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.457/2022, de 13 de setembro de 2022, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, Padrão "6",** referente ao período aquisitivo de 23/02/2021 a 22/02/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:B395E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2022

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.471/2021, de 14 de setembro de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão "5",** referente ao período aquisitivo de 12/08/2021 a 11/08/2022, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:FDA78463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras. **Processo de Licitação:** Nº 1440/2022. **Contratada:** Bruno Sabino da Silva. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de Oficina de Jiu Jitsu, desenvolvido na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Felipe Schaeffer. **Valor:** R$ 4.160,00. **Licitação:** inexigível, art. 25 "Caput" da Lei Federal 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:6A483A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 0609.440-25

Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Contrato** nº 0609.440-25. **Tomador:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Objeto:** A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.842, de 14 de Junho de 2022, a saber: Pavimentação de Vias e Reforma de Prédio Público. **Valor:** R$ 5.000.000,00. **Vigência:** 120 meses.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:9296D9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 492/2022
Inexigibilidade de licitação n° 21/2022
Contrato n° 210/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: J D Produções Artísticas Ltda
Objeto do contrato: Contratação de show musical do "GRUPO NOSSO BALANÇO" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 15 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 23 horas e 50 minutos, com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2022", no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, encargos fiscais, alimentação, transporte, hospedagem, carregadores, serviços de camarim e demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da contratante a estrutura de palco, som e luz em conformidade com o rider técnico do evento.
Valor total: O contratante pagará à contratada o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 16 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1FE3FCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n°21/2022
Processo nº 492/2022
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de **Turismo e Cultura** e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa **J D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.702.212/0001-49, para a produção do show Musical do Grupo "**NOSSO BALANÇO**" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia **15 de outubro de 2022**, com início da apresentação previsto para às **23:50 horas,** com duração de mínima de **04 (quatro) horas**, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá, no **valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme requisição de compras nº **1170/2022**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9FFD4B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 581/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 370/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Laser, e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA A FINAL DA COPA FUTSAL NO GINÁSIO DO CENTRO NO DIA 23/09/2022 DAS 18:30 ÀS 23:30 HORAS, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Biombo e Mallmann Serviços Organizacionais de Portaria e Sistemas de Segurança, inscrita no CNPJ nº 30.581.168/0001-07, com sede em Montenegro/RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 700,00 (setecentos reais). Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A09BFDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 301/2022
Pregão Presencial nº 75/2022
Contrato n° 116/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AJG ENGENHARIA LTDA - EPP
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LUMINOTÉCNICO EM PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 116/2022, iniciando-se no dia 18 de setembro de 2022, com previsão de término em 18 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F47F29A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 193/2022
Pregão Eletrônico nº 42/2022
Contrato n° 88/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de 5.000 kg de filé de peito de frango, sem pele e sem osso, em embalagem individual, contendo prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato da entrega (Item 2), 3.000 kg de picado de pernil suíno, congelado, com no máximo 8% de gordura, embalagem primária plástica de polietileno de baixa densidade, transparente e resistente, própria para produtos congelados, de 1 kg, devidamente lacradas, devendo constar na rotulagem primária os dados de identificação de acordo com a legislação vigente (contendo o nome do produto, procedência (nome do frigorífico ou abatedouro), quantidade do produto, número do registro no SIF, CISPOA, com data de embalagem recente no ato da entrega (Item 3) e 7.000 kg de coxa e sobrecoxa de frango corte tradicional, congelada, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, embalagem individual com peso máximo de 2 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro (Item 5), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 88/2022, iniciando-se no dia 18 de setembro de 2022, com previsão de término em 18 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2DFDEDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 193/2022
Pregão Eletrônico nº 42/2022
Contrato n° 89/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de 2.700 kg de carne de gado de 2ª, sem osso, tipo paleta, congelada, c/ peso especificado in natura, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada a vácuo, c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor, origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega (Item 1) e 2.500 kg de carne de gado moída de 2ª, de paleta ou agulha, congelada, com peso especificado in natura, sem nervuras, com no máximo 10% de gorduras, sem sebo, lacrada em sacos de polietileno transparente, embalada a vácuo, com peso mínimo de 2kg por embalagem, contendo nela a data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega (Item 4), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 89/2022, iniciando-se no dia 18 de setembro de 2022, com previsão de término em 18 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A89C5CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 193/2022
Pregão Eletrônico nº 42/2022
Contrato n° 89/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de 2.700 kg de carne de gado de 2ª, sem osso, tipo paleta, congelada, c/ peso especificado in natura, em cubos, medindo no mínimo 3x3 cm, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada a vácuo, c/ peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor, origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega (Item 1) e 2.500 kg de carne de gado moída de 2ª, de paleta ou agulha, congelada, com peso especificado in natura, sem nervuras, com no máximo 10% de gorduras, sem sebo, lacrada em sacos de polietileno transparente, embalada a vácuo, com peso mínimo de 2kg por embalagem, contendo nela a data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro, com data de embalagem recente no ato de entrega (Item 4), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 89/2022, iniciando-se no dia 18 de setembro de 2022, com previsão de término em 18 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF72A39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 5112022
Inexigibilidade de licitação n° 26/2022
Contrato n° 207/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Mattos e CIA Ltda
Objeto do contrato: Contratação de show musical do "GRUPO BOCHINCHO" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 12 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2022", no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, encargos fiscais, alimentação, transporte, hospedagem, carregadores, serviços de camarim e demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da contratante a estrutura de palco, som e luz em conformidade com o rider técnico do evento.
Valor total: O contratante pagará à contratada o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 13 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B0E29DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n° 26/2022
Processo nº 511/2022
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa MATTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.536.618/0001-36, para a produção do show Musical do Grupo "BOCHINCHO" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 12 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 04 (quatro) horas, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme requisição de compras nº 1481/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C3B71846

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, NA REDE ELÉTRICA DAS DEPENDÊNCIAS DO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de outubro de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:616D2CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que faculta a lei e diante do regular procedimento licitatório, **HOMOLOGA** a licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,** com recursos do Convênio - Contrato de Repasse nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal, no valor global de R$ 113.199,00 (cento e treze mil cento e noventa e nove reais), e **ADJUDICO** o objeto licitado as empresas **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA E ISOLDE FERREIRA SILVA LTDA,** ofertantes dos menores preços.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5FE8DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Plaina Hidráulica, com recursos do Convênio nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0D3D73AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Comercial Agrícola Manjabosco Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Globe Aradora, com recursos do Convênio nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal
VALOR: R$ 34.699,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6475B02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Isolde Ferreira Silva Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Calcareadeira e Roçadeira, com recursos do Convênio nº 901240/2020/MAPA e contrapartida municipal
VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6585338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Coopater – Cooperativa de Serviços Técnicos E Extensão Rural Ltda
OBJETO: contratação de empresa para Prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Ambiental, por Equipe Multidisciplinar, composta pelos técnicos: Engenheiro (a) Agrônomo, Engenheiro (a) Florestal, Engenheiro (a) Ambiental, Químico, Biólogo (a), Geólogo (a) ou Engenheiro de Minas, Químico de Alimentos e Gestor Ambiental, para serviços de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos nos processos que são licenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica, para fins de liberação de Licenças Ambientais de Impacto Local
VALOR TOTAL: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 53/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B4B16C1B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **05 de outubro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 60/2022,** tipo Menor Preço por Lote, para **Aquisição de Materiais Diversos – Projeto Hortas Escolares**, com recursos do Convênio nº 929.594/2022 - Ministério da Cidadania - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 19 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:361388C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 166/2022

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou contratação para o cargo de **Professor - magistério,** pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023, com base no art. 37, IX, da CF/88 e a teor dos artigos 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), combinado com a Lei nº 2.981/2021 e o Processo Seletivo nº 24/2021, com vencimento de R$1.660,97 (mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas, a parte contratada listada abaixo:

Contrato administrativo nº 166/2022: Laura Comis Fredrich

Tuparendi (RS), 16 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:536F7C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.227.039.0001-16, com sede na Rua João Tonin, nº 50, Jaboticabal, sala 02, na cidade de Erechim/RS, CEP 99713150, E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br , Telefone: (54) 3512-3505; Conta: Banco do Brasil– C/C: 151913-1; Agência: 132-5, neste ato representada por Elquer Izaias Balestrin, portadora do CPF nº 040.734.589-22, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 50/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2022, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens na ata de registro de preços nº 50/2022:

item 18 - Amoxicilina 500mg, pelo preço de R$0,2670 o comprimido, marca Prati D.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 21 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CED0D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.773, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.773, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho";

CONSIDERANDO a Lei Municipal N°2.748 de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1o Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.".

Art. 2o O Prefeito Municipal designará para função de Diretor de Escola Professores que atendam os seguintes requisitos:
I – Possuir Formação em Curso Superior na área da educação e/ou Curso Normal - Magistério;
II – Estar em efetivo exercício das suas funções na Rede Municipal de Ensino;
III – Dispor de carga horária de 40 horas semanais de dedicação à escola, seja decorrente do cargo efetivo de 40 horas, seja por ampliação de carga horária ou permuta, nos casos de servidor efetivo e estável com vínculo de 20 horas.
IV – Assinar um Termo de Compromisso de que desenvolverá nos primeiros seis meses da sua gestão, um Plano de Gestão Escolar, construído com a participação de todas as instâncias da Comunidade Escolar e apresentar à Secretaria de Educação. O Plano de Gestão deverá contemplar as dimensões pedagógica, de pessoal, administrativa e financeira, pautado pelas perspectivas democrática, participativa e transparente, voltadas para os resultados de aprendizagem dos estudantes.
V - Participar efetivamente das formações constantes no Plano de Formação Continuada da Secretaria de Educação construído coletivamente com os Profissionais da Educação;
VI - Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível, durante a gestão escolar a ser assumida.
VII - Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoal do Município de Tuparendi;
VIII - Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar e/ou não possuir condenação criminal transitada em julgado.

Art. 3o A designação para o exercício das funções de Diretor será efetuada para um período de quatro anos, a critério da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. A recondução ficará condicionada a inexistência de prestações de contas do estabelecimento de ensino em atraso ou reprovadas.

Art. 4o É proibida a recondução a um terceiro mandato consecutivo, na função específica de diretor, no próprio estabelecimento de ensino.

Art. 5º Poderá a Comunidade Escolar, em manifestação a ser formalizada pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino, indicar

ao Prefeito Municipal nomes a serem considerados para a designação de Diretor de Escola.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deve ocorrer, necessariamente, dentre os certificados nos termos do art. 2º desde Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu **…**, portador do CPF n. **….**, ocupante do cargo de **……**, designado para a função de diretor(a) da escola ……comprometo-me a desempenhar e cumprir fielmente as funções inerentes ao cargo que ora passo a ocupar, acatar e observar as regras estabelecidas na Lei nº…. de Gestão Democrática, Lei nº ……do Plano de Carreira do Magistério e dos deveres e proibições previstos na Lei nº ……., de …. de ……. de …….., a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tuparendi.
Comprometo-me a elaborar, até a data de ……. o Plano de Gestão Escolar, garantindo a participação de todas as instâncias da Comunidade Escolar e apresentar à Secretaria de Educação. O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar as dimensões pedagógica, de pessoal, administrativa e financeira, pautado pelas perspectivas democrática, participativa e transparente, voltadas para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

Tuparendi, _____de _____de _____.

_____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D365D3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **RS Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-00, com sede na Estrada Arrozeira, nº 30, Centro, na cidade de Eldorado do Sul/RS, CEP 92990000, E-mail: comercial8@rshospitalar.com.br, Telefone: (51) 3347-9000 ; Conta: Banco do Brasil – C/C: 5220-5; Agência: 3415-0, neste ato representada por Maurício Ciceri, portador do CPF nº 612.162.590-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 108/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 24/2022, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do ***Item 01 - Acebrofilina 50mg/5ml, xarope adulto, Frasco com no mínimo 100ml*** da Ata de Registro de Preços nº 108/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 24/2022, a pedido da fornecedora, com base na cláusula quarta, item 4.2.2 da ata de registro de preços supracitada.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 21 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

RS Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A92EAA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 064/2022 DISPENSA Nº 052/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 064/2022DISPENSA Nº 052/2022
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Empresa LC Serviços de Tecnologia LTDA, Inscrita no CNPJ n°44.715.227/0001-99, porque apresentou o menor preço para compra equipamento e material permanente denominado dois notebooks, valor unitário de R$4.549,00, totalizando o valor de R$9.098,00.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 21 de setembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5AC4B82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde, a contar da presente data, o Contrato nº 019/2022, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 47/2021 e celebrado com a contratada RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:85C6CDC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES. Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando o disposto nos §§ 8º e 9º da Cláusula Terceira e § 2º da Cláusula Oitava do instrumento Contratual, com base nas disposições do Artigo 65, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 14/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1BE036FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022, que Registrou os Preços de Larvicidas biológicos e Baraticida, utilizados em sanitizações e controle de pragas. Data da assinatura: 16/09/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DFD0C239

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, como previsto no Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Instituto Escola do Chimarrão para Exposição e Mateada para a Abertura da Festa da Colheita da Erva Mate". Contratado: INSTITUTO ESCOLA DO CHIMARRÃO. Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2A5A31A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42667

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A Contratação de empresa de mídia para veiculação impressa da Semana Farroupilha. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA**
8.666/93. CONFORME PROCESSO DIGITAL 42667/2022, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 42667/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: M. V. MACHADO - ME
ENDEREÇO: R LUIZ ALVES PEREIRA
9393 15.167.922/0001-65
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 2,500,00**

Xangri-Lá, 15 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:EFC788F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 215-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de outubro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 281/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:413DA589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 210-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de outubro de 2022 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA**, conforme **Edital de nº 282/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:0D844256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41871

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FOGÃO PARA O SETOR DE PATRIMÔNIO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME**
PROCESSO DIGITAL 41871/2022., com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 41871/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: BENOIT ELETRODOMESTICO LTDA
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU, 2361
33969 87.296.026/0076-24
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 1.899,00**

Xangri-Lá, 21 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1CFD09D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24866

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO REFERENTE A Contratação emergencial de arqueólogo em razão de uma obrigação assumida junto ao MPF e ao IPHAN, Fiscais do Contrato Renan Estevan De Borba e Estevão Schwambach. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 24866/2022.,** com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 24866/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ARQUEOTRI CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: R GUARAPARI
70005 35.693.124/0001-84
VIAMAO
VALOR: **R$ 56.189,363**

Xangri-Lá, 21 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:A5BEFF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022 EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75
PORTARIA Nº 122/2022
EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, Lei Complementar 173/2020 e Lei Complementar 191/2022;
RESOLVE
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/01/2022**, para os Servidores Municipais da área da Saúde a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Ana Lia Mello Batista Cruz	19/04/2017	5%
Angela Adriane Bohn	09/03/2012	10%
Camila Daniela Hullen	08/04/2011	11%
Daiana Cristina Pereira da Silva	12/04/2019	3%
Daiany Alineia Reidel Sklar	08/04/2011	11%
Daniela Schossler Jost	08/01/2008	14%
Darlise Raquel Safariz de Souza	18/04/2001	21%
Dorlei Sidinei Braum	02/07/2020	2%
Elizete Maria Griebler	18/04/2001	21%
Everton Andre Bohn	05/01/2010	12%
Fernanda dos Santos	02/05/2011	11%
Gilmar Miranda Veiga	08/04/2011	11%
Heverson Rafael Sato	29/10/2022	1%
Iara Cristina Borges	08/04/2011	11%
Idalcir Luiz Santi	03/06/2002	20%
Isolde Madalena O. Ferreira	10/10/1994	27%
Janete Rodrigues	05/01/2010	12%
Janete Teresinha Zainchowski	04/01/2021	1%
Jaqueline dos Santos Bueno	09/03/2020	2%
Jorgiane Darciele Pertile	02/12/2019	2%
Juraci Vargas de Moura	02/05/2011	11%
Lori Schnorrenberger	01/04/1989	33%
Magnos Pedro Zawacki	23/07/1992	30%
Maria Odete Borges da Motta	18/04/2001	21%
Marines Britzke Krawszuk	08/04/2011	11%
Marisa Selatchek Santos Grauppe	19/03/2017	5%
Marlete Zainskoski	24/05/2021	1%
Marli Terezinha Gabert	03/07/1989	33%
Marlise Carina do Rosario Zawaski	03/11/2010	12%
Mauro Jose Ludwig	09/04/2011	11%
Neila Sirlei Martens Heck	08/04/2011	11%
Odenir Fatima Dahlem	08/04/2001	21%
Odete Martim Heinsch	07/05/2002	20%
Oraidir do Rosario de Almeida	15/07/2010	12%
Pedro Barros dos Santos	12/05/1992	30%
Rejane Boyaski Machado	18/04/2001	21%
Reni Hermes Schwinn Graupe	19/06/2019	3%
Ritiana Natalina Karach	02/07/2012	10%
Selanir Immich	02/09/1992	29%
Sidinei de Almeida	07/08/2017	5%
Simone Goulart	04/12/1992	29%

Simone Terezinha Martins	06/06/2012	10%
Sonia Ivanir Kurylo	16/07/2004	18%
Sueli Quitaiski Bayer	05/05/2011	11%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:C4F749BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Ata de Registro de Preços nº 298/2022
Ata de Registro de Preços nº 298/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
08	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 75CM X 75CM - Campo cirúrgico estéril descartável. Confeccionado em tecido não tecido de polipropileno, gramatura 30. Dimensões 75cm x 75cm +/- 5cm. Cor azul ou branca. Esterilização por óxido de etileno. Embalagem individual.	UN	AMD	5.200	R$ 2,95	R$ 15.340,00
67	TOUCA DESCARTAVEL - Touca descartável clipada, sanfonada 100% polipropileno, gramatura 20, não estéril, com elástico revestido, na cor branca, apresentação em pacotes com 100 unidades.	PCT	AMD	1.200	R$ 7,15	R$ 8.580,00

Contratado: **AMÉDICA DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.336/0001-45.

Alvorada, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3D307869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 2969/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito, exclusivamente, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, constantes na Portaria Municipal nº 2267/2022, de 12/07/2022, que nomeou aprovados no **Concurso Público nº 03/2021**, conforme segue:

PROFESSORES DE ANOS INICIAIS		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**MOTIVO**
Arlan Silva De Vargas	1º	Não comparecimento no prazo legal.
Gabrielle Texeira Monteiro	3º	Final da lista de classificação a pedido.
Camila Santiago Da Rosa	6º	Final da lista de classificação a pedido.
Renata Pimentel Jardim	9º	Final da lista de classificação a pedido.
Silmara Schardosim Strege	14º	Não comparecimento no prazo legal.
Cristina Petry Nessy	15º	Não comparecimento no prazo legal.
Marian Neves Dante	17º	Final da lista de classificação a pedido.

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**MOTIVO**
Dirce Cristina de Christo	1º	Final da lista de classificação a pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:F3D1D1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Ata de Registro de Preços nº 313/2022
Ata de Registro de Preços nº 313/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
01	AGULHA DE ACUPUNTURA - 0,30 MM X 75 MM - Agulha de acupuntura esterilizada, embaladas uma a uma, com canudos, 0,3mm x 75mm. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Caixa com 100 agulhas	CX	UNIQMED	80	R$ 17,80
02	AGULHA DE ACUPUNTURA - 0,25 MM X 30 MM - Agulha de acupuntura esterilizada, embaladas uma a uma, com canudos, 0,25mm x 30mm. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Caixa com 100 agulhas	CX	UNIQMED	80	R$ 17,80
03	AGULHA DE ACUPUNTURA - 0,25 MM X 40 MM - Agulha de acupuntura esterilizada, embaladas uma a uma, com canudos, 0,25mm x 40mm. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Caixa com 100 agulhas	CX	UNIQMED	80	R$ 17,80

Contratado: **VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.876.364/0001-83.

Alvorada, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:CA6A5359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Ata de Registro de Preços nº 306/2022
Ata de Registro de Preços nº 306/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
13	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO - Curativo de alginato de cálcio e sódio, estéril, não aderente, possibilitando remoção integra e sem dor ou trauma, promovendo hemostasia, de alta absorção de exsudatos. Apresentação em placas 10 x 10 cm. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001.	UN	VITAMEDICAL	100	R$ 5,67
14	CURATIVO NÃO ADERENTE - Curativo não aderente desenvolvido a partir de um tecido em malha de acetato de celulose e impregnado com uma emulsão de petrolatum. Projetado para proteger a lesão e evitar a aderência. Embalagem individual com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Medindo aproximadamente 7,5 cm x 20 cm.	UN	HELIANTO	500	R$ 8,40

Contratado: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.876.364/0001-83.

Alvorada, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3A244882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Ata de Registro de Preços nº 311/2022
Ata de Registro de Preços nº 311/2022, Pregão Eletrônico nº 061/2022
Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
44	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO TAM. P - Luva de procedimento hipoalergênica, ambidestra, totalmente isenta de pó, 100% látex natural desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas ao contato com o amido (pó). Caixa com 100 unidades. Tamanho P.	CX	MEDIX	200	R$ 26,10

Contratado: **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.654.902/0001-38.

Alvorada, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:87AA2DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA
2 - CAMARA VEREADORES DE CHARRUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Déficit Orçamentário	337.945,11
Dotação Inicial	617.000,00
Dotação Atualizada	617.000,00
Despesas Empenhadas	345.576,70
Despesas Liquidadas	337.945,11
Despesas Pagas	329.616,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	345.576,70
Despesas Liquidadas	337.945,11

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	438.368,10	-329.616,24	-75,19
Resultado Nominal - Acima da Linha	418.629,00	-329.616,24	-78,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL CAMARA VEREADORES DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 21/09/2022 E HORA DA EMISSÃO 08:20:14			

VILSEU FONTANA JUNIOR
Presidente Da Câmara
CPF: 989.882.120-53

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021-0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:F8A85A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - MUNICÍPIO DE CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO a AGOSTO de 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

Previsão Inicial	18.500.000,00
Previsão Atualizada	19.021.016,62
Receitas Realizadas	14.968.513,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	3.012.780,98
Dotação Inicial	17.883.000,00
Dotação Atualizada	21.516.204,64
Despesas Empenhadas	15.300.390,82
Despesas Liquidadas	11.873.645,60
Despesas Pagas	11.417.015,39
Superávit Orçamentário	3.094.868,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.300.390,82
Despesas Liquidadas	11.873.645,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.332.232,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.078.184,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.078.184,04

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	438.368,10	1.755.575,99	400,48
Resultado Nominal - Acima da Linha	418.629,00	2.008.612,53	479,81

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	24.934,24	0,00	0,00	24.934,24
Poder Executivo	24.934,24	0,00	0,00	24.934,24
Restos a Pagar Não-Processados	2.157.650,11	78.076,36	1.679.516,15	400.057,60
Poder Executivo	2.157.650,11	78.076,36	1.679.516,15	400.057,60
Total	2.182.584,35	78.076,36	1.679.516,15	424.991,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.431.725,51	25,00	25,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.718.487,11	15,00	21,28
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 21/09/2022 E HORA DA EMISSÃO 08:19:57			

Prefeito Municipal
VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
CPF: 618.485.140-34

Secretário Da Fazenda
VALDINEI BERNART DALLAGNOL
CPF: 936.549.100-25

Contador
SANDRO SACCON
CRC/RS 080021/0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:66959699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do Concurso Público nº 01/2018, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
PATRICIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Atendente de Creche	51º Lugar	01/2018
SONIA ROSEANE LOPES	Atendente de Creche	52º Lugar	01/2018
LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	101º Lugar	01/2018
ELIANI LOPES DA SILVA STORNIOLO	Auxiliar Administrativo	102º Lugar	01/2018
JEREMIAS CASARIL	Auxiliar Administrativo	103º Lugar	01/2018
PRISCILA NUNES DE QUADROS	Auxiliar Administrativo	104º Lugar	01/2018
NOEMI ZONTA DE CASTRO	Auxiliar Administrativo	105º Lugar	01/2018
IVÁN ANDRÉS FORNOS ANGUES	Auxiliar Administrativo	106º Lugar	01/2018
MATEUS LIMA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	107º Lugar	01/2018
CARLOS HENRIQUE ROSA	Auxiliar Administrativo	108º Lugar	01/2018
LEANDERSON PEREIRA LOMBARDI	Auxiliar Administrativo	109º Lugar	01/2018
LUCAS TEIXEIRA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	110º Lugar	01/2018
GABRIELA OROSCO WERLANG	Médico Veterinário	6º Lugar	01/2018
GABRIELA LUIZA HOCHSCHEIDT	Odontólogo	6º Lugar	01/2018
INGRID LARISSA SANTANA HEINEN	Professor de Educação Infantil	5º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:7AD36633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.074, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 171.050,00".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2508		**CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 3.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 3.500,00**
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2551		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.550,00
2554		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 15.550,00**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
1602		**AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 101.000,00
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.47.00.00.00.00	0001	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 102.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 121.050,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1503		**AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	4293	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 50.000,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 50.000,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2353		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 101.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 101.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2508		**CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0040	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 3.500,00**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2554		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.92.00.00.00.00	0001	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 5.550,00
3.3.90.32.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 15.550,00**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
1602		**AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 1.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 121.050,00**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º: a) o valor de R$ 50.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 4293 - FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4293;

TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 16 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:33F42ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 4º BIMESTRE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - Executivo/Indiretas	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
4º Bimestre/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	22.522.200,00
Previsão Inicial	22.522.200,00
Previsão Atualizada	22.522.200,00
Receitas Realizadas	16.888.179,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.611.000,00
DESPESAS	21.922.700,00
Dotação Inicial	21.922.700,00
Dotação Atualizada	26.691.910,32
Despesas Empenhadas	18.509.044,83
Despesas Liquidadas	14.180.476,11
Despesas Pagas	14.032.858,77
Superávit Orçamentário	2.707.703,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.509.044,83
Despesas Liquidadas	14.180.476,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.553.831,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.339.287,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.339.287,26
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.669.020,86		0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	2.980.652,16		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.591,76	0,00	52.591,76	0,00
Poder Executivo	52.591,76	0,00	52.591,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	197.493,68	34.047,34	163.416,34	30,00
Poder Executivo	197.493,68	34.047,34	163.416,34	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**250.085,44**	**34.047,34**	**216.008,10**	**30,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	4.241.591,27	<18% / 25%>	32,21 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	1.083.545,29	70%	65,51 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			503.953,96	1.156.046,04
Despesa de Capital Líquida			6.168.869,01	2.114.126,01
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	311.619,35	-288.319,35
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.168.869,01	2.114.126,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	2.095.015,29	15,00 %	15,91 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 19 de setembro de 2022 e hora de emissão 09h e 39m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2022, encontra-se afixado no átrio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, no horário das 00:01 às 11:59, a contar do dia 19 de setembro de 2022, bem como disponibilizados no site http://simdigifred.net/mormaco/contas

MORMAÇO - RS, 19 de setembro de 2022

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:DF0ADA76

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 4º BIMESTRE LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO - Poder Legislativo Municipal	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
4º Bimestre/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	362.478,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	649.500,00
Dotação Inicial	649.500,00
Dotação Atualizada	649.500,00
Despesas Empenhadas	362.478,93
Despesas Liquidadas	362.478,93
Despesas Pagas	352.383,89
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	362.478,93
Despesas Liquidadas	362.478,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	-354.145,18	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	-354.145,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.625,40	0,00	4.625,40	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	4.625,40	0,00	4.625,40	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.625,40**	**0,00**	**4.625,40**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.780,00	3.220,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 19 de setembro de			
2022 e hora de emissão 09h e 58m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2022, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, no horário das 00:01 às 11:59, a contar do dia 19 de setembro de 2022, bem como disponibilizados no site HTTPS://simdigifred.net/mormaco/contas			

Mormaço - RS, 19 de setembro de 2022

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:1258F20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.77-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2022
O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	750,00	UN	CARGAS DE BALASTRO COM 14 M³		R$ 74,50	Renato Dos Santos Almeida

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:12B8286B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº006/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº006/2022
O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. GEISON DIONÍSIO DE FREITAS torna público os preços registrados no PE nº006/2022, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

		AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R$
Lote	**Item**	**CNPJ: 12.670.797/0001-13**	

07	5	LUVA PVC 36CM DE PUNHO Norma ISO EN 388 4 para abrasão e 2 para corte e rasgo. Norma ISO 374 Tipo B.(Min. 50 Máx. 100) - Conforme Especificações técnicas.	**R$15,71**
07	6	LUVA PVC 46CM DE PUNHO Norma ISO EN 388 4 para abrasão e 2 para corte e rasgo. Norma ISO 374 Tipo B.(Min. 50 Máx. 100) - Conforme Especificações técnicas.	**R$20,35**
07	7	LUVA PVC 65CM DE PUNHO Norma ISO EN 388 4 para abrasão e 2 para corte e rasgo. Norma ISO 374 Tipo B.(Min. 150 Máx. 250) - Conforme Especificações técnicas.	**R$40,00**
21	1	BLOQUEADOR (PROTETOR) SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 PROTETOR UVA/UVB Bisnaga 120ml ou mais. (Min. 500 Máx. 1000) - Conforme Especificações técnicas.	**R$13,94**

		ALL SAFE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 28.005.188/0001-80**	
03	1	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA P sem forro, lisa. Boa resistência química e aprovada contra agentes químicos Norma ISO 374 Tipo B.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$6,13**
03	2	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA M sem forro, lisa. Boa resistência química e aprovada contra agentes químicos Norma ISO 374 Tipo B.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$6,13**
03	3	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA G sem forro, lisa. Boa resistência química e aprovada contra agentes químicos Norma ISO 374 Tipo B.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$6,13**
03	4	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA GG sem forro, lisa. Boa resistência química e aprovada contra agentes químicos Norma ISO 374 Tipo B.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$6,13**
05	1	Luva Nitrílica Punho em Lona M - suporte textil com revestimento nitrilico total e punhos em lona. Boa resistência à abrasão e rasgamento desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 3 para abrasão.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$9,76**
05	2	Luva Nitrílica Punho em Lona G - suporte textil com revestimento nitrilico total e punhos em lona. Boa resistência à abrasão e rasgamento desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 3 para abrasão.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$9,76**
05	3	Luva Nitrílica Punho em Lona GG - suporte textil com revestimento nitrilico total e punhos em lona. Boa resistência à abrasão e rasgamento desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 3 para abrasão.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$9,76**
19	1	ABAFADOR DE RUÍDO (PROTETOR AUDITIVO CIRCUM/CONCHA)Protetor Auditivo Concha NRR min.21 dB(Min. 10 Máx. 20) - Conforme Especificações técnicas.	**R$41,58**
23	1	REPELENTE DE INSETOS Mínimo 20% de Icaridina. Spray em frascos de mínimo 110g. (Min. 800 Máx. 1000) - Conforme Esp. técnicas.	**R$36,50**

		CONCEIÇÃO A G DA DALTO - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 02.204.684/0001-79**	
08	1	LUVA DE VAQUETA G Confeccionada em couro hidrofugado, Norma ISO EN 388 3 para abrasão e 4 para rasgo e perfuração. (Min. 500 Máx. 750) - Conforme Especificações técnicas.	**R$24,90**

		DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ONDONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA – ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 28.502.838/0001-00**	
09	1	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Nitrílica PP (Min. 10 Máx. 20) - Conforme Especificações técnicas.	**R$75,00**

		LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 34.682.052/0001-07**	
25	1	SAPATO Nº 34 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	2	SAPATO Nº 35 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	3	SAPATO Nº 36 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	4	SAPATO Nº 37 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 5 Máx. 10) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	5	SAPATO Nº 38 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 10 Máx. 20) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	6	SAPATO Nº 39 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 20 Máx. 35) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	7	SAPATO Nº 40 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 30 Máx. 45) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	8	SAPATO Nº 41 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 30 Máx. 45) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	9	SAPATO Nº 42 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 25 Máx. 40) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	10	SAPATO Nº 43 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 20 Máx. 30) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	11	SAPATO Nº 44 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 5 Máx. 10) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	12	SAPATO Nº 45 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
25	13	SAPATO Nº 46 cor preta, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,80**
26	1	BOTINA Nº 34 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	2	BOTINA Nº 35 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	3	BOTINA Nº 36 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 2 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	4	BOTINA Nº 37 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	5	BOTINA Nº 38 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	6	BOTINA Nº 39 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 15 Máx. 22) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	7	BOTINA Nº 40 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 25 Máx. 33) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	8	BOTINA Nº 41 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 25 Máx. 33) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	9	BOTINA Nº 42 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 25 Máx. 33) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	10	BOTINA Nº 43 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 25 Máx. 33) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	11	BOTINA Nº 44 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 10 Máx. 15) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**

26	12	BOTINA Nº 45 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**
26	13	BOTINA Nº 46 cor preta, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, solado bidensidade, sem componentes metálicos e com selo conforto. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$79,75**

		MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 18.274.923/0001-05**	
04	1	LUVA MULTITATO P - Forro tricotado em fios de poliamida e revestida com poliuretano. Boa resistência à abrasão e rasgamento desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 4 para abrasão.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$3,86**
04	2	LUVA MULTITATO M - Forro tricotado em fios de poliamida e revestida com poliuretano. Boa resistência à abrasão e rasgamento desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 4 para abrasão.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$3,86**
04	3	LUVA MULTITATO G - Forro tricotado em fios de poliamida e revestida com poliuretano. Boa resistência à abrasão e rasgamento desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 4 para abrasão.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$3,86**
06	1	LUVA NITRILON P - suporte textil 100% algodão com revestimento nitrílico rugoso. Boa resistência à abrasão desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 3 para abrasão, corte e rasgo.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$8,05**
06	2	LUVA NITRILON M - suporte textil 100% algodão com revestimento nitrílico rugoso. Boa resistência à abrasão desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 3 para abrasão, corte e rasgo.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$8,05**
06	3	LUVA NITRILON G - suporte textil 100% algodão com revestimento nitrílico rugoso. Boa resistência à abrasão desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 3 para abrasão, corte e rasgo.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$8,05**
06	4	LUVA NITRILON GG - suporte textil 100% algodão com revestimento nitrílico rugoso. Boa resistência à abrasão desempenho mínimo na Norma ISO EN 388 3 para abrasão, corte e rasgo.(Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**R$8,05**
12	1	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Nitrílica G (Min. 120 Máx. 200) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,65**
14	1	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Latex P (Min. 60 Máx. 100) - Conforme Especificações técnicas.	**R$23,76**
15	1	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Latex M (Min. 60 Máx. 100) - Conforme Especificações técnicas.	**R$23,76**
16	1	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Latex G (Min. 50 Máx. 100) - Conforme Especificações técnicas.	**R$23,76**
22	1	CREME DE PROTEÇÃO - GRUPO 03 - PROTEÇÃO DE PELE CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS Bisnaga 120ml ou mais. Creme Grupo 3 com ação BACTERIOSTÁTICA(Min. 500 Máx. 1000) - Conforme Especificações técnicas.	**R$7,92**

		NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 24.402.903/0001-67**	
10	1	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Nitrílica P (Min. 130 Máx. 200) - Conforme Especificações técnicas.	**R$26,70**
11	1	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Nitrílica M (Min. 130 Máx. 200) - Conforme Especificações técnicas.	**R$26,10**
13	1	Caixa com 100 unidades de Luva descartável Nitrílica GG (Min. 60 Máx. 100) - Conforme Especificações técnicas.	**R$25,50**

		NEVON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 12.842.516/0001-62**	
01	1	CAPA CHUVA P Confecção personalizada para o SEMAE. Material nylon, cor amarela com capuz, bolso interno e logo refletivo. (Min. 10 Máx. 15) - Conforme Especificações técnicas.	**R$160,00**
01	2	CAPA CHUVA M Confecção personalizada para o SEMAE. Material nylon, cor amarela com capuz, bolso interno e logo refletivo. (Min. 10 Máx. 15) - Conforme Especificações técnicas.	**R$160,00**
01	3	CAPA CHUVA G Confecção personalizada para o SEMAE. Material nylon, cor amarela com capuz, bolso interno e logo refletivo. (Min. 20 Máx. 30) - Conforme Especificações técnicas.	**R$160,00**
01	4	CAPA CHUVA GG Confecção personalizada para o SEMAE. Material nylon, cor amarela com capuz, bolso interno e logo refletivo. (Min. 20 Máx. 30) - Conforme Especificações técnicas.	**R$160,00**
01	5	CAPA CHUVA 3G Confecção personalizada para o SEMAE. Material nylon, cor amarela com capuz, bolso interno e logo refletivo. (Min. 10 Máx. 15) - Conforme Especificações técnicas.	**R$160,00**

		SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME.	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 22.327.120/0001-30**	
24	1	BOTA BORRACHA/PVC Nº36 - CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	2	BOTA BORRACHA/PVC Nº37 - CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 3 Máx. 5) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	3	BOTA BORRACHA/PVC Nº38 - CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	4	BOTA BORRACHA/PVC Nº39 - CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 8 Máx. 12) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	5	BOTA BORRACHA/PVC Nº40 - CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 12 Máx. 15) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	6	BOTA BORRACHA/PVC Nº41 - CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 12 Máx. 15) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	7	BOTA BORRACHA/PVC Nº42 - CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 12 Máx. 15) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	8	BOTA BORRACHA/PVC Nº43 CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 8 Máx. 12) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	9	BOTA BORRACHA/PVC Nº44 CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 8 Máx. 12) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**
24	10	BOTA BORRACHA/PVC Nº46 CANO LONGO (mínimo de 32 cm). Sem forro. (Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$34,03**

		TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 35.472.900/0001-16**	
02	1	JARDINEIRA 35P confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	2	JARDINEIRA 36M confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	3	JARDINEIRA 37M confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	4	JARDINEIRA 38G confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	5	JARDINEIRA 39G confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	6	JARDINEIRA 40G confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**

02	7	JARDINEIRA 40GG confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	8	JARDINEIRA 41G confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	9	JARDINEIRA 41GG confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	10	JARDINEIRA 42G confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	11	JARDINEIRA 42GG confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	12	JARDINEIRA 43GG confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	13	JARDINEIRA 43- 3G confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	14	JARDINEIRA 44GG confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 5 Máx. 8) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	15	JARDINEIRA 45GG confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 3 Máx. 5) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	16	JARDINEIRA 45 3G confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 3 Máx. 5) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**
02	17	JARDINEIRA 46 -3G confeccionada em nylon emborrachado com bota unida a jardineira com garantia de impermeabilização.(Min. 1 Máx. 3) - Conforme Especificações técnicas.	**R$260,00**

Lotes Pendentes de execução ou não adquiridos.			**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**Descrição**	
18	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE AMBAR Articulação por meio de parafusos ou pinos metálicos. (Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**Não adjudicado(Fracassado)**
18	2	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE FUME Articulação por meio de parafusos ou pinos metálicos. (Min. 100 Máx. 150) - Conforme Especificações técnicas.	**Não adjudicado(Fracassado)**
18	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR Articulação por meio de parafusos ou pinos metálicos. (Min. 50 Máx. 75) - Conforme Especificações técnicas.	**Não adjudicado(Fracassado)**
17	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Adaptado para uso com óculos de grau.(Min. 10 Máx. 20) - Conforme Especificações técnicas.	**Não adjudicado(preço acima do estimado)**
20	1	RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF2 (Min. 200 Máx. 500) - Conforme Especificações técnicas.	**Não adjudicado(preço acima do estimado)**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:45AE1C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3882 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.043,08(DEZESSEIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito do Município de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021.
D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 16.043,08 (dezesseis mil, quarenta e três reais e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55)	R$ 1.399,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1054	PROJ/ATIV. Defesa Civil - SIAFI/ n° 1AIAU - Sistema Nacional da Defesa Civil - processo 59052.009.206/2022-56	
332093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1215)	R$ 722,81
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (226)	R$ 1.694,77
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1184)	R$ 600,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1740	PROJ/ATIV. PORTARIA SES N° 649/2021 (CUIDAR +)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1259)	R$ 5.149,50
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	

339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (537)	R$ 3.000,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (553)	R$ 1.500,00
2715	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (568)	R$ 700,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (805)	R$ 77,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
2084	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (932)	R$ 1.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1052)	R$ 200,00
Total		**R$ 16.043,08**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 1242, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (46)	R$ 1.399,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1244)	R$ 1.694,77
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2077	PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1176)	R$ 490,00
2776	PROJ/ATIV. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE-GESTÃO DO SUS	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1172)	R$ 110,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1740	PROJ/ATIV. PORTARIA SES N° 649/2021 (CUIDAR +)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1261)	R$ 149,50
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1260)	R$ 5.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (539)	R$ 1.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (532)	R$ 1.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (530)	R$ 1.000,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (540)	R$ 2.200,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (699)	R$ 77,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (913)	R$ 1.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1049)	R$ 200,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1242)	R$ 722,81
Total		**R$ 16.043,08**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um)dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:128B81FF